



Diário Oficial de Palmas

ANO XVII
QUINTA-FEIRA
12 DE FEVEREIRO DE 2026
MUNICÍPIO DE PALMAS
ESTADO DO TOCANTINS

EDIÇÃO N°
3.895

SUMÁRIO

ATOS DO PODER LEGISLATIVO	1
ATOS DO PODER EXECUTIVO	14
CASA CIVIL DO MUNICÍPIO	15
SECRETARIA DO Gabinete do PREFEITO	18
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO	19
SECRETARIA DA FAZENDA	23
SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E DA MULHER	23
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E EMPREENDEDORISMO	25
SECRETARIA DE MOBILIDADE, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO	25
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	25
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO	27
SECRETARIA DE PROTEÇÃO E BEM-ESTAR ANIMAL	29
SECRETARIA DE SAÚDE	31
SECRETARIA DE TURISMO, JUVENTUDE E ESPORTES.....	35
FUNDAÇÃO DE MEIO AMBIENTE	50

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

LEI N° 3.327, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026.

Altera a Lei n° 3.057, de 5 de fevereiro de 2024, que dispõe sobre a Gestão Democrática do Ensino Público de Palmas, no âmbito das escolas municipais, nas partes que especifica, e adota outras providências.

Faço saber que o Prefeito Municipal de Palmas editou a Medida Provisória nº 8, de 27 de agosto de 2025; a Câmara Municipal de Palmas aprovou e, eu Marilon Barbosa Castro, Presidente, nos termos do § 3º do art. 206, do Regimento Interno desta Casa de Leis, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei nº 3.057, de 5 de fevereiro de 2024, que dispõe sobre a Gestão Democrática do Ensino Público de Palmas, no âmbito das escolas municipais, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 5º

IV - participação da comunidade escolar na definição, na implementação e na avaliação de decisões pedagógicas, administrativas e financeiras, por meio de órgãos colegiados;

CAPÍTULO IV

DO PROCESSO PARA ESCOLHA DE DIRETORES DAS UNIDADES ESCOLARES

Art. 30. O processo para escolha de diretor das unidades educacionais da Rede Pública Municipal de Ensino de Palmas é instrumento que valoriza o servidor de carreira que manifeste interesse em assumir a gestão de unidade escolar.

Art. 32. O processo para escolha de diretores das unidades escolares da Rede Pública do Sistema Municipal de Ensino de Palmas será realizado em 3 (três) etapas:

III - Terceira Etapa: Meritocracia.

Art. 33. A inscrição para o processo de escolha dos diretores das unidades escolares deverá ser realizada em período e local definidos em cronograma pela Comissão Organizadora e publicado em edital específico.

Seção II Das Etapas do Processo para Escolha de Diretores

Art. 34. O processo de escolha de diretores ocorrerá em 3 (três) etapas, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, acompanhada pela Comissão Organizadora do certame, a ser instituída e regulamentada por meio de portaria.

Seção X Da Homologação e da Interposição de Recurso

Art. 55. A homologação do resultado do processo de escolha de diretor será publicada no Diário Oficial do Município de Palmas, na data estabelecida no cronograma pela Comissão Organizadora.

Parágrafo único. O candidato à função de diretor que se considerar prejudicado no processo de escolha poderá interpor recurso, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da publicação da homologação do resultado. (NR)

Art. 2º São revogados:

I - na Lei nº 2.998, de 30 de novembro de 2023, o § 1º do art. 28, os arts. 42 e 43;

II - na Lei nº 3.057, de 5 de fevereiro de 2024:

a) o § 2º do art. 32, os arts. 53 e 54;

b) no Capítulo IV, as seções IV, V, VI, VII, VIII e IX, com seus respectivos artigos.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS, aos 12 dias do mês de fevereiro de 2026.

MARILON BARBOSA CASTRO
Presidente

LEI N° 3.328, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026.

Dispõe sobre a extinção e a incorporação de órgãos e entidades, altera a Lei nº 3.173, de 8 de abril de 2025, nas partes que especifica e adota outras providências.

Faço saber que o Prefeito Municipal de Palmas editou a Medida Provisória nº 10, de 14 de outubro de 2025; a Câmara Municipal de Palmas aprovou e, eu Marilon Barbosa Castro, Presidente, nos termos do § 3º do art. 206, do Regimento Interno desta Casa de Leis, promulgo a seguinte Lei:

CAPÍTULO I DAS ALTERAÇÕES NA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

Art. 1º São extintas na estrutura administrativa do Poder Executivo do Município de Palmas:

I - a Fundação Escola de Saúde Pública de Palmas (Fesp-Palmas);

II - a Agência de Tecnologia da Informação do Município de Palmas (Agtec);

III - a Fundação Municipal de Esportes e Lazer de Palmas (Fundesportes);

IV - a Fundação Municipal da Juventude de Palmas (FJP);

V - a Agência Municipal de Turismo (Agtur);

VI - a Secretaria Municipal de Habitação;

VII - a Secretaria Municipal da Região Metropolitana;

VIII - a Secretaria Municipal de Administração e Modernização;

IX - a Secretaria Municipal de Planejamento Urbano;

X - a Secretaria Municipal de Governo;

XI - a Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana;

XII - a Secretaria Municipal da Mulher.

Parágrafo único. A extinção das entidades e dos órgãos referidos no caput deste artigo não implicará a redução de ações próprias de suas competências, voltadas ao desenvolvimento das políticas públicas e de obrigações correlatas intrínsecas às suas implementações.

Art. 2º As competências das entidades e órgãos referidos no art. 1º desta Lei serão absorvidas pelas seguintes unidades orçamentárias:

I - a Fundação Escola de Saúde Pública de Palmas (Fesp-Palmas), pela Secretaria Municipal de Saúde;

II - a Agência de Tecnologia da Informação do Município de Palmas, pela Secretaria Municipal de Finanças, que passa a denominar-se Secretaria Municipal da Fazenda;

III - a Secretaria Municipal de Habitação, pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas, que passa a denominar-se Secretaria Municipal de Infraestrutura e Habitação;

IV - a Secretaria Municipal da Região Metropolitana, pela Secretaria Municipal de Agricultura e Serviços do Interior, que passa a denominar-se Secretaria Municipal de Agricultura e Região Metropolitana;

V - a Secretaria Municipal de Administração e Modernização, pela Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Licitações, que passa a denominar-se Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão;

VI - a Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e a Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Regularização Fundiária, que passa a denominar-se Secretaria Municipal de Mobilidade, Planejamento e Desenvolvimento Urbano;

VII - a Secretaria Municipal da Mulher, pela Secretaria Municipal de Ação Social, que passa a denominar-se Secretaria Municipal de Ação Social e da Mulher.

Art. 3º São transferidos e incorporados aos órgãos que absorveram as competências, os direitos, os créditos e as obrigações decorrentes de lei, os atos administrativos ou os contratos, inclusive as receitas e as despesas, bem como o acervo documental e patrimonial dos órgãos e das entidades extintas por esta Lei.

Art. 4º É criada, na estrutura administrativa do Poder Executivo do Município de Palmas, a Secretaria Municipal de Turismo, Juventude e Esportes, à qual são transferidos os créditos, as competências, as obrigações e os direitos, bem como os atos administrativos, os contratos, as receitas e as despesas e o acervo documental e patrimonial decorrentes da extinção:

I - da Agência Municipal de Turismo (Agtur);

II - da Fundação Municipal de Esportes e Lazer de Palmas (Fundesportes);

III - da Fundação Municipal da Juventude de Palmas (FJP).

CAPÍTULO II DA ALTERAÇÃO DA LEI DE ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

Art. 5º A Lei nº 3.173, de 8 de abril de 2025, que dispõe sobre a organização da estrutura administrativa do Poder Executivo do Município de Palmas, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“CAPÍTULO I

Seção II

Art. 4º

I -

b)

4. até 6 (seis) Secretarias Extraordinárias;

II -

c) a Secretaria Municipal da Fazenda;

d) a Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão;

III -

b) a Secretaria Municipal de Ação Social e da Mulher;

c) a Secretaria Municipal de Agricultura e Região Metropolitana;

e) a Secretaria Municipal de Mobilidade, Planejamento e Desenvolvimento Urbano;

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS - TOCANTINS

JOSÉ EDUARDO DE SIQUEIRA CAMPOS

Prefeito de Palmas

ROLF COSTA VIDAL

Secretário-Chefe da Casa Civil do Município

IDERLAN SALES DE BRITO

Superintendente da Imprensa Oficial

ADSON JOSÉ HONORI DE MELO

Diretor do Diário Oficial do Município



CASA CIVIL

IMPRENSA OFICIAL

<http://diariooficial.palmas.to.gov.br>

diariooficialpalmas@gmail.com

Av. JK - 104 Norte - Lote 28 A

Ed. Via Nobre Empresarial - 7º Andar - Palmas/TO

CEP: 77006-014 | Fone: (63) 3212-7480

- h) a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Habitação;
.....
- n) a Secretaria Municipal de Articulação Comunitária;
.....
- p) Secretaria Municipal de Turismo, Juventude e Esportes;
.....
- § 1º O Chefe do Poder Executivo, existindo a conveniência administrativa, poderá instalar até 6 (seis) Secretarias Extraordinárias, órgãos especiais com autonomia administrativa e vinculadas ao Gabinete do Prefeito, inclusive quanto à ordenação de despesas e uso de recursos financeiros e orçamentários.
.....

Art. 5º.....

Parágrafo único. O disposto nos incisos do caput deste artigo poderá ser realizado mediante decreto, para distribuir e redistribuir cargos e funções, bem como complementar as suas nomenclaturas, de acordo com as competências desenvolvidas pelas pastas.
.....

Art. 7º.....

§ 1º.....

I - a Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão;
.....

III - a Secretaria Municipal da Fazenda;
.....

CAPÍTULO III

Seção I

Art. 13.

III - receber os autógrafos de lei oriundos do Poder Legislativo e examiná-los com a finalidade de sugerir sanções ou vetos, com as respectivas justificativas, preferencialmente mediante consulta à Procuradoria-Geral do Município e órgãos com competências afins às matérias propostas, para análise e emissão de parecer;
.....

V - publicar no Diário Oficial do Município:

a) os atos do Poder Executivo, originados internamente ou nos demais órgãos e entidades do Município, bem como as matérias particulares encaminhadas pelos interessados, desde que atendam aos requisitos da legalidade e da formalidade exigidos;

b) as matérias referentes ao processo legislativo;

VI - contribuir para a viabilização dos projetos do governo municipal junto ao Poder Legislativo e à sociedade civil;
.....

XII - por meio do Resolve Palmas, unidade responsável pelo balcão único de atendimento dos serviços integrados do Município ao cidadão:

a) aperfeiçoar a relação da Administração com os cidadãos, com o objetivo de garantir a acessibilidade aos serviços da Prefeitura e a qualidade no atendimento aos usuários;

b) fornecer aos demais órgãos e entidades da administração municipal, quando solicitado, os dados e informações de seus respectivos interesses, coletados por meio dos canais de relação com os cidadãos, sob sua gestão;

c) promover a integração operacional entre as unidades de atendimento ao cidadão e os demais órgãos e entidades da administração municipal;

d) planejar e desenvolver, conforme acompanhamento e avaliação de desempenho, capacitação e treinamento para os servidores da área;

e) coordenar o atendimento presencial de todas as suas unidades, mediante a avaliação e registro do nível de desempenho alcançado na prestação dos serviços;

f) propor e promover ações de melhoria de procedimento e sistema de informação, com o objetivo de aperfeiçoar o atendimento ao cidadão e à população em geral;

g) gerenciar as informações e o fluxo dos documentos decorrentes da prestação de serviço ao cidadão por meio das unidades de atendimento;

XIII - coletar dados e informações para a tomada de decisões do Prefeito;

XIV - assistir e assessorar diretamente o Prefeito no desempenho de suas atribuições;

XV - encaminhar mensagens governamentais ao Poder Legislativo;

XVI - acompanhar a tramitação de matérias legislativas de interesse do Poder Executivo;

XVII - outras atividades regimentais.

Art. 14.

VIII - por meio da Guarda Metropolitana de Palmas:

a) gerir e executar a política de Defesa Civil Municipal;

b) gerir:

1. o Fundo Municipal de Defesa Civil, de que trata a Lei nº 2.101, de 31 de dezembro de 2014;

2. o Fundo Municipal de Segurança de que trata a Lei nº 2.397, de 9 de julho de 2018;

Art. 18.

XIV - em conjunto com a Secretaria Municipal da Fazenda, zelar pelo funcionamento e eficácia do Portal da Transparência, a fim de fomentar a transparência da gestão e o acesso à informação no âmbito do Poder Executivo;

Art. 20. São competências da Secretaria Municipal da Fazenda:

XI - o desenvolvimento, a coordenação e a implantação da política de tecnologia da informação e de telecomunicações do Município;

XII - o planejamento e coordenação das atividades voltadas para o levantamento, o mapeamento e a racionalização dos processos de trabalho nos órgãos e entidades do Poder Executivo, objetivando a eficiência e a otimização dos recursos utilizados;

XIII - a execução, em caráter exclusivo:

a) dos serviços de processamento de dados e tratamento de informações para atendimento dos órgãos e entidades do Poder Executivo, com a finalidade de organizar e manter disponíveis os dados, as informações e os cadastros municipais;

b) diretamente ou por intermédio de terceiros, delegados pela Pasta, dos serviços de manutenção de sistemas, redes de dados e de telecomunicações, equipamentos e demais instalações, zelando pela conservação e manutenção dos bens de informática do Poder Executivo;

XIV - a organização e a manutenção do banco de dados de interesse das diversas áreas do Poder Executivo, centralizadamente, incluindo os dados e as informações tratados em sistemas informatizados e de geoprocessamento, zelando pela segurança, disponibilidade e acessibilidade, mediante definição das normas de acesso, uso e governança;

XV - a realização de estudos e a formulação da política de aquisição e uso de equipamentos e de rede pelos órgãos e entidades do Poder Executivo, a fim de definir a especificação e as normas técnicas pertinentes, bem como o acompanhamento, a implementação e a gestão da Rede Municipal de Informática;

XVI - a formulação da política de aquisição de bens e serviços da área de tecnologia da informação, telecomunicações e geoprocessamento, para assegurar, de forma plena, o atendimento das necessidades dos órgãos e entidades municipais, acompanhando e gerenciando os bens e serviços adquiridos, certificando seu atendimento às especificações e normas técnicas pertinentes;

XVII - a coordenação e o desenvolvimento dos programas de capacitação profissional em tecnologia da informação, telecomunicações e geoprocessamento, a fim de definir conteúdos programáticos e metodológicos, com o objetivo de adequar as demandas identificadas e pesquisadas, bem como a permanente atualização tecnológica dos profissionais de sua área técnica e demais servidores municipais, quando possível em parcerias ou convênios, dentre outros instrumentos;

XVIII - o desenvolvimento de novos processos e métodos de trabalho, por meio da coleta de informações para avaliar procedimentos voltados à simplificação e à racionalização de rotinas, com o objetivo de promover a desburocratização;

XIX - a realização de estudos e a formulação de proposições de sistematização, uniformização e informatização de procedimentos e rotinas administrativas e a análise dos atos normativos, processos e práticas administrativas, com o objetivo de promover ajustes às metas de governança e à inovação, modernização e racionalização de procedimentos;

XX - elaborar planos de contingência e segurança da informação, bem como plano de continuidade;

XXI - a responsabilidade por políticas de uso dos recursos de tecnologia, bem como por toda espécie de hardware e software, além das telecomunicações, com o objetivo de garantir integridade e segurança da informação;

XXII - analisar e definir as normas e critérios técnicos para padronização e confecção da interface gráfica/layout/design do portal do Município, dos hotsites e dos sistemas internos para uso dos órgãos e entidades do Poder Executivo, conjuntamente com a Secretaria Municipal de Comunicação;

XXIII - gerir o processamento de dados, imagem e informações em geral da administração, recursos e ações de tecnologia da informação;

XXIV - elaborar, manter registro e controle dos equipamentos de informática existentes na Prefeitura;

XXV - promover permanentemente, a atualização dos equipamentos e novas tecnologias de informática;

XXVI - manter controle de contrato de garantia de equipamentos e vencimentos de programas, garantindo a prestação da assistência técnica e renovação de prazos por parte dos fornecedores;

XXVII - acompanhar a instalação de hardwares e softwares novos e/ou usados;

XXVIII - elaborar, manter e aperfeiçoar plano de informatização da Prefeitura, bem como orientar e assessorar na aquisição de hardwares e softwares que atendam aos objetivos de cada órgão ou entidade municipal;

XXIX - elaborar plano de treinamento de acordo com a necessidade e demanda de cada órgão ou entidade municipal, fazer e manter o registro de tais planos;

XXX - coordenar projetos de informática, necessários à manutenção do banco de dados do Município;

XXXI - prestar informações e dar pareceres sobre assuntos de sua área de competência;

XXXII - sugerir e exercer políticas e boas práticas pertinentes à sua área de atuação;

XXXIII - executar, em conjunto com os órgãos de desenvolvimento urbano, e demais áreas correlatas, a política de geoprocessamento;

XXXIV - coordenar, como órgão central, o Sistema Estruturante de Tecnologia da Informação;

XXXV - gerir o Fundo Municipal de Desenvolvimento e Aperfeiçoamento Tecnológico (Fundatec), previsto na Lei nº 2.390, de 21 de junho de 2018;

XXXVI - outras atividades regimentais.

Art. 21. São competências da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão:

.....

IX - definir a política municipal de contratações públicas para as despesas comuns a todos os órgãos e entidades do Poder Executivo, na forma de regulamento;

.....

XVII - coordenar, como órgão central, o Sistema Estruturante de Gestão de Pessoas;

XVIII - promover e coordenar a política de desenvolvimento humano;

XIX - realizar o recrutamento, a seleção, e admissão de pessoal do Poder Executivo;

XX - coordenar a posse, o estágio probatório, e a estabilidade mediante avaliação de desempenho, produtividade e eficiência dos servidores;

XXI - promover a atualização, formação, aperfeiçoamento e especialização (pós-graduação) de servidores municipais do Poder Executivo para o pleno desempenho de suas funções institucionais;

XXII - planejar e desenvolver projetos e programas de capacitação e pesquisa na área de gestão, educação e saúde pública, individualmente ou em conjunto com outras escolas de servidores, na área de sua competência;

XXIII - promover os atos administrativos de readaptação, reversão, reintegração, recondução, aproveitamento, vacância, lotação, remoção e redistribuição de servidores;

XXIV - promover o reconhecimento e a valorização dos servidores públicos do Município de Palmas;

XXV - administrar a folha de pagamento dos servidores na elaboração e consolidação, no que se refere aos lançamentos e registros em sistema eletrônico, compreendendo:

a) a autuação de processo administrativo referente a folha de pagamento pelo departamento responsável pelos registros, documentos e informações;

b) recebimento de informações dos órgãos setoriais para processamento em folha, nos prazos e forma estabelecidos em regulamento;

c) encaminhamento, nos prazos e formas estabelecidos em regulamento, para o órgão responsável pela gestão orçamentária e financeira das despesas com pessoal do Poder Executivo realizar o seu processamento;

XXVI - elaborar políticas de avaliação, administração de cargos, funções, salários e regime disciplinar;

XXVII - administrar e controlar:

a) o patrimônio móvel municipal;

b) a contratação de estagiários;

c) o almoxarifado central, com exceção dos núcleos setoriais que correspondem àqueles que se encontram nas estruturas da Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde, da ATCP e PreviPalmas, e outros que venham a ser instalados por meio de ato do Chefe do Poder Executivo;

d) os serviços de terceirização de mão de obra do Poder Executivo;

XXVIII - gerir o Programa Auxílio-Saúde Suplementar do Servidor Público do Município (PAS);

XXIX - administrar os meios de transporte da Administração, com a responsabilidade de controlar o uso, a guarda e a distribuição;

XXX - gerir a locação de bens imóveis no sistema de rateio;

XXXI - promover e coordenar a política de modernização administrativa;

XXXII - promover a política de ciência e tecnologia do Município, com intercâmbio e desenvolvimento de parcerias com outras escolas de governos, instituições de ensino superior e de pesquisa, no País ou no exterior, em áreas de interesse e atuação do Município, a fim de possibilitar a implantação de cursos, projetos, pesquisas, seminários, eventos científicos e tecnológicos, bem como de capacitação;

XXXIII - gerir o Fundo Municipal de Capacitação e Aperfeiçoamento dos Servidores Públicos, de que trata a Lei nº 1.704, de 22 de março de 2010;

XXXIV - outras atividades regimentais.

Seção III

Art. 23. São competências da Secretaria Municipal de Ação Social e da Mulher:

X -

g) gerir o Fundo Municipal dos Direitos da Mulher (FMDM), de que trata a Lei nº 1.022, de 5 de julho de 2001;

XI - promover e coordenar as políticas e diretrizes para a garantia dos direitos das mulheres;

XII - elaborar e implementar campanhas educativas e antidiscriminatórias de abrangência municipal;

XIII - articular políticas de qualificação profissional para as mulheres, por meio do desenvolvimento de projetos e convênios com órgãos estaduais, municipais e federais;

XIV - coordenar o acolhimento de mulheres em situação de risco de vida;

XV - coordenar, planejar e supervisionar as ações da Casa da Mulher Brasileira, voltadas às mulheres em situação de violência;

XVI - apoiar instrumentos que gerem oportunidades de trabalho para mulheres;

XVII - outras atividades regimentais.

Art. 24. São competências da Secretaria Municipal de Agricultura e Região Metropolitana:

VII - promover a integração metropolitana para a definição e viabilização de políticas de desenvolvimento urbano sustentável de abrangência metropolitana, de modo a envolver os órgãos e entes da administração municipal, de acordo com as suas atividades-fim, estruturadas nos seguintes eixos:

a) planejamento urbano e habitação;

b) mobilidade urbana;

c) meio ambiente e saneamento;

d) saúde pública;

e) desenvolvimento econômico, turístico e social;

VIII - implantar processo permanente e compartilhado de diálogo e intercâmbio de experiências, planejamento e de tomada de decisões, referentes ao desenvolvimento urbano e às políticas setoriais afetas às funções públicas de interesse comum dos entes que integram a Região Metropolitana de Palmas;

IX - difundir boas práticas de gestão pública da Capital para outros Municípios da Região Metropolitana e do Estado, assim como identificar, valorizar e incorporar experiências exitosas promovidas pelos demais integrantes da Metrópole, em processo mútuo de cooperação;

X - promover a articulação dos órgãos e entes da administração municipal com os demais entes da Região Metropolitana e do Estado, para estabelecer sistema integrado de desenvolvimento dos programas e ações de interesse comum, por meio de convênios, acordos de cooperação, consórcios e outros ajustes previstos na legislação;

XI - de modo a envolver a administração direta e indireta municipal e demais entes da Região Metropolitana, de acordo com as suas atividades-fim:

a) incentivar e participar de eventos, fóruns, seminários e solenidades que contribuam para fomentar estratégias de promoção de ações nas áreas da cultura, turismo e desenvolvimento econômico;

b) promover a criação e divulgação de um calendário anual das atividades e eventos culturais e do turismo da Região Metropolitana;

XII - fomentar e viabilizar meios compartilhados de organização administrativa das funções públicas de interesse comum dos entes que integram a Região Metropolitana de Palmas;

XIII - desempenhar outras atividades afins ou regimentais.

Art. 26. São competências da Secretaria Municipal de Mobilidade, Planejamento e Desenvolvimento Urbano:

XI - subsidiar a Procuradoria-Geral do Município e a Secretaria Municipal da Fazenda, com o objetivo de viabilizar a atualização automática do cadastro imobiliário;

XVIII - promover e coordenar a política de trânsito, transportes, mobilidade urbana e acessibilidade;

XIX - assegurar à população o direito ao desenvolvimento da circulação urbana, com padrões de qualidade e segurança, para garantir acessibilidade, integração e equilíbrio no movimento de veículos, pedestres e animais, no meio urbano;

XX - promover a educação e a fiscalização do trânsito para melhorar a segurança e prevenir acidentes nos espaços públicos;

XXI - dotar o sistema de trânsito de instrumentos e equipamentos gerenciais eficazes na promoção da segurança

e facilidade na circulação, paradas e estacionamentos de veículos nas vias e logradouros públicos da cidade;

XXII - gerenciar e controlar o sistema de transporte público coletivo municipal rodoviário urbano com garantia de segurança, economicidade e qualidade de vida à população, em conjunto com o órgão de regulação do Município e observadas as competências da ATCP;

XXIII - planejar, organizar e controlar o sistema multimodal de transportes e gerenciar as unidades de serviços de transportes rodoviário, aéreo e, quando implantado, o sistema ferroviário, no Município;

XXIV - gerenciar e controlar os serviços de transportes especiais de táxis e mototáxis, os demais transportes remunerados de passageiros e carga, compreendendo a concessão dos serviços, habilitação, tarifa e segurança dos veículos no interesse público;

XXV - normatizar o uso dos espaços públicos das vias e espaços de livre circulação urbana, para garantir o direito de ir e vir da população, em padrões de qualidade e funcionamento dos sistemas viário, do trânsito e do transporte no meio urbano;

XXVI - fiscalizar o cumprimento da legislação de trânsito, de transportes e do uso das vias públicas e aplicar as penalidades legais aos infratores;

XXVII - gerir o Fundo Municipal de Acessibilidade, Mobilidade e Transporte, de que trata a Lei nº 2.027, de 3 de fevereiro de 2014;

XXVIII - executar, direta ou indiretamente, os serviços de sinalização viária, inclusive aqueles destinados às áreas internas das quadras, desde que relacionados a equipamentos ou atividades essenciais à mobilidade urbana;

XXIX - promover e coordenar a política de planejamento urbano do Município;

XXX - planejar o crescimento ordenado da cidade, com as diretrizes do planejamento regional ou estadual;

XXXI - promover estudos e pesquisas para o planejamento integrado do desenvolvimento do Município;

XXXII - articular as políticas e diretrizes setoriais públicas e privadas que interfiram na estruturação urbana do Município e na região do entorno;

XXXIII - desenvolver nos órgãos e entidades do Poder Executivo a racionalização do desenvolvimento urbanístico do Município;

XXXIV - subsidiar, em conjunto com demais órgãos e entidades da Administração, as decisões do Chefe do Executivo Municipal relativas às questões de planejamento urbano;

XXXV - produzir e coordenar a execução de projetos especiais que interfiram na paisagem urbana do Município;

XXXVI - outras atividades regimentais.

Art. 29. São competências da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Habitação:

I - promover o planejamento, a coordenação, a supervisão, a fiscalização e a execução por administração direta ou de terceiros, das obras, edificações, iluminação pública, reformas, reparos, salvo em praças e calçadas públicas;

IV - executar por administração direta, ou por contratação, as obras públicas referentes a edificações, reformas, reparos, abertura de vias públicas, drenagem, pavimentação e ao sistema viário urbano;

V - executar, por administração direta, contratação ou concessão, os serviços públicos referentes ao sistema viário;

VIII - executar, por administração direta, contratação ou concessão, os serviços de limpeza urbana, admitindo-se, por meio de ajuste, a cooperação e colaboração da Secretaria Municipal de Zeladoria Urbana, no que couber, especialmente na gestão e distribuição de contêineres;

X - realizar, por administração direta, contratação ou concessão, a administração e manutenção do Parque Solar;

XI - analisar a documentação referente ao incentivo fiscal do Programa Palmas Solar, celebrar o termo de acordo e emitir o "SELO SOLAR";

XII - executar, direta ou indiretamente, os serviços de sinalização viária, inclusive nas partes internas das quadras, quando incluídos em contratação de maior abrangência gerida pela Pasta;

XIII - promover e coordenar, de forma participativa, a política de habitação, articulando-a com as demais políticas setoriais do Município;

XIV - manter banco de dados habitacionais atualizados, que defina índices e indicadores de avaliação da implementação da política pública da área;

XV - criar programas e projetos habitacionais, para fomentar parcerias com o mercado da construção civil, imobiliário, associações, cooperativas e demais entidades da sociedade civil organizada;

XVI - promover o trabalho técnico e social de geração de emprego e renda relacionado aos programas habitacionais e urbanísticos;

XVII - gerir o Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social (FMHIS), de que trata a Lei nº 1.536, de 12 de março de 2008;

XVIII - outras atividades regimentais.

Parágrafo único. Os serviços de sinalização viária previstos no inciso XII do caput deste artigo serão executados de forma concorrente pela Secretaria Municipal de Mobilidade, Planejamento e Desenvolvimento Urbano e Secretaria Municipal de Zeladoria Urbana, de acordo com as competências previstas no inciso XXVIII do art. 26 e no item 4 da alínea "c" do inciso VII do art. 34, ambos desta Lei, conforme ajuste de cooperação técnica pactuado por cada pasta com a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Habitação.

Art. 33.

XIII - promover, regular e desenvolver, no âmbito da gestão municipal do SUS, toda atividade de formação e educação permanente, pesquisa e extensão na área da saúde, com o intuito de:

a) inovar e produzir tecnologia, a partir das necessidades sociais e do SUS;

b) integrar ensino-serviço-comunidade, com a finalidade de formar redes colaborativas e de fortalecer o Sistema Integrado Saúde-Escola do SUS;

c) aperfeiçoar os recursos humanos e a gestão do SUS;

XIV - outras atividades regimentais.

Parágrafo único. Para a consecução dos objetivos previstos no inciso XIII do caput deste artigo, é facultado à Secretaria Municipal de Saúde estabelecer parcerias por meio da celebração de convênios, contratos ou acordos de

cooperação de natureza técnica, científica ou financeira, com entidades públicas ou privadas, nacionais, internacionais ou estrangeiras.

Art. 34.
.....

V - promover a implantação, manutenção, conservação e vistoria em parques, praças, áreas verdes, bem como a poda de árvores nesses locais;
.....

VII - executar, direta ou indiretamente:

- a) reformas e reparos em praças e calçadas públicas;
- b) o recolhimento de galhadas;
- c) serviços públicos referentes ao sistema viário, que compreendem:
 - 1. remendos superficiais em pavimentos asfálticos;
 - 2. varrição;
 - 3. roçagem nas áreas verdes;
 - 4. os serviços de sinalização viária, inclusive nas partes internas das quadras, quando relacionados à manutenção e reparos de vias públicas;

Art. 34-A. São competências da Secretaria Municipal de Articulação Comunitária:

I - promover, em articulação com as secretarias e entidades da administração municipal, nas respectivas áreas de competência, a participação da comunidade na gestão pública, a fim de assegurar o regular acesso dos cidadãos aos serviços públicos municipais;

II - articular o envolvimento da população na definição de suas prioridades relacionadas à formulação das políticas públicas do Município;

III - coordenar a interlocução do governo municipal com os diferentes segmentos da sociedade civil e seus representantes, assim como acompanhar as ações e os resultados da política de parcerias com essas organizações;

IV - promover a elaboração de estudos sobre temas de interesse comunitário determinados pelo Chefe do Poder Executivo, em articulação com as demais secretarias e entidades municipais;

V - coordenar grupos de trabalho criados para missões especiais designadas pelo Chefe do Poder Executivo;

VI - exercer outras atribuições que lhe forem cometidas pelo Chefe do Poder Executivo.
.....

Art. 34-C. São competências da Secretaria Municipal de Turismo, Juventude e Esportes:

I - implantar a política municipal de desenvolvimento do turismo;

II - criar mecanismos que possibilitem a promoção e divulgação do turismo municipal, no Estado, no País e no Exterior;

III - estimular e fomentar as iniciativas públicas e privadas de incentivo às atividades turísticas;

IV - planejar, implantar, coordenar, monitorar e avaliar os programas de incentivo ao turismo;

V - gerir os recursos financeiros públicos destinados ao turismo;

VI - proceder ao mapeamento das atividades, empreendimentos e equipamentos dos prestadores de serviços turísticos;

VII - incentivar a participação da comunidade no processo de desenvolvimento, valorização e conservação do patrimônio natural, cultural e científico da região;

VIII - pesquisar e captar fontes de recursos junto ao governo federal e demais organismos internacionais, públicos ou privados, para fomentar as atividades turísticas no Município;

IX - garantir padrões internacionais de qualidade na prestação de serviços turísticos;

X - contribuir para o aprimoramento da qualidade dos serviços oferecidos no Município, tornando-os compatíveis com as características do mercado e os investimentos em turismo;

XI - conferir prioridade ao atendimento de projetos voltados para o desenvolvimento turístico, social e econômico de Palmas;

XII - planejar, coordenar e executar as políticas de juventude e sobre drogas no âmbito do Município;

XIII - criar programas, projetos e atividades que proporcionem o desenvolvimento da juventude;

XIV - gerir os recursos oriundos de dotação orçamentária municipal e da captação por meio de doações, patrocínios, convênios e outros mecanismos legais com instituições privadas;

XV - gerir o aprimoramento dos serviços técnicos e operacionais do órgão, para o pleno funcionamento das suas competências, promovendo-o por meio de convênios, contratos, parcerias e outros instrumentos congêneres, com entidades públicas ou privadas;

XVI - apoiar e dar condições para o funcionamento do Conselho Municipal de Políticas de Juventude e do Conselho Municipal de Políticas Sobre Drogas no desempenho de suas competências;

XVII - promover o intercâmbio, no âmbito nacional e internacional, objetivando a imersão cultural da juventude do Município;

XVIII - promover a formação e capacitação de gestores, técnicos e profissionais, para promoção da garantia de direitos da juventude no Município;

XIX - produzir e difundir os conhecimentos de juventude e políticas sobre drogas junto aos segmentos organizadores para elaboração de políticas específicas;

XX - criar programa de acesso ao mercado de trabalho e outros programas de apoio e inclusão social à juventude e entidades juvenis;

XXI - implementar programas, projetos, eventos e atividades de lazer para juventude nas diferentes esferas, de incentivo à natureza, inclusivas das minorias, étnicas e de necessidades especiais;

XXII - implementar programas de acesso à cultura e lazer nas comunidades, para crianças e adolescentes;

XXIII - garantir e gerir a promoção de vida saudável à juventude no Município, por meio de acesso às áreas médica e assistência social;

XXIV - criar e promover políticas de prevenção às drogas no Município;

XXV - divulgar as potencialidades da juventude do Município por intermédio dos meios de comunicação em nível local, estadual, nacional e internacional;

XXVI - planejar, coordenar e executar a política de esportes e lazer no âmbito do Município e criar programas, projetos e atividades que visem ao desenvolvimento do esporte e do lazer em Palmas;

XXVII- gerir:

a) os recursos oriundos da dotação orçamentária do Município e da captação por meio de doações, patrocínios, convênios e outros mecanismos legais com instituições privadas e públicas no âmbito do território nacional e internacional;

b) o Fundo Municipal de Esportes e Lazer (Funesp), de que trata a Lei nº 1.966, de 8 de maio de 2013;

XXVIII - promover por meio de convênios, contratos, parcerias e outros instrumentos congêneres, com entidades públicas ou privadas, o aprimoramento dos serviços técnicos e operacionais para o pleno funcionamento das suas ações;

XXIX - apoiar e dar as condições para o funcionamento do Conselho Municipal de Esporte e Lazer no desempenho de suas competências;

XXX - promover o intercâmbio, no âmbito nacional e internacional, com o objetivo de viabilizar o aperfeiçoamento técnico de atletas do Município;

XXXI - promover a formação e capacitação de gestores, treinadores e profissionais da área esportiva;

XXXII - produzir e difundir os conhecimentos de esportes junto aos segmentos organizados para a elaboração de políticas específicas;

XXXIII - promover a articulação entre as escolas públicas e particulares e comunidades com intuito de abranger várias classes sociais, junto às ligas, às associações e às federações, escolares ou não, ONG's e OSCIP's ligadas ao segmento;

XXXIV - criar programa de incentivo à bolsa atleta e outros programas de apoio financeiro a atletas e entidades esportivas;

XXXV - implementar programas, projetos e eventos esportivos nas diferentes modalidades, com o objetivo de incluir modalidades não populares, esportes radicais e de aventura, de natureza, esportes adaptados e indígenas;

XXXVI - implementar programas de lazer para crianças, adolescentes, adultos e idosos e pessoas com necessidades especiais;

XXXVII - garantir o acesso da comunidade às práticas esportivas em instalações de esporte e lazer dos espaços públicos municipais;

XXXVIII - implantar e gerir equipamentos esportivos, recreativos e de lazer;

XXXIX - divulgar, por intermédio dos meios de comunicação, em âmbito local, estadual, nacional e internacional, as potencialidades esportivas do Município;

XL - outras atividades regimentais.

CAPÍTULO IV

Seção I

Art. 35. Os cargos em comissão e as funções gratificadas da administração direta e indireta do Poder Executivo do Município são relacionados e quantificados no Anexo III a esta Lei.

Parágrafo único. Na forma prevista no inciso V do art. 110 da Lei Orgânica do Município de Palmas serão reservados, no mínimo, 20% (vinte por cento) dos cargos em comissão para serem ocupados por servidores de carreira.

Seção II

Art. 41. O servidor ocupante de cargo de provimento efetivo, quando nomeado para cargo em comissão na administração direta e indireta do Poder Executivo Municipal, poderá optar entre a remuneração global atribuída ao cargo comissionado mais as parcelas remuneratórias de caráter pessoal ou sua remuneração global, relativa ao cargo de provimento efetivo e a gratificação ou verba indenizatória de adicional por produtividade atribuída ao cargo de provimento em comissão.

Art. 42. É assegurado aos ocupantes dos cargos de provimento em comissão de Direção e Assessoramento Superiores (DAS), de Nível 1 (um) a 4 (quatro), a indenização pela utilização de meio próprio de locomoção para a execução de serviços externos, por força das atribuições próprias do cargo, bem como as atribuições acumuladas por determinações do Chefe do Poder Executivo.

§ 1º

I - de 650 UFIP (seiscentos e cinquenta Unidades Fiscais de Palmas), aos ocupantes dos cargos em comissão de DAS de níveis 1 e 2;

CAPÍTULO V

Seção I

Art. 45.

I -

f) Secretaria Municipal da Fazenda;

Seção II

Art. 46.

III - a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Regularização Fundiária, em Secretaria Municipal de Mobilidade, Planejamento e Desenvolvimento Urbano;

IV - a Secretaria Municipal de Agricultura e Serviços do Interior, em Secretaria Municipal de Agricultura e Região Metropolitana;

VII - a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas, em Secretaria Municipal de Infraestrutura e Habitação;

VIII - a Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Licitações, em Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão;

IX - a Secretaria Municipal de Ação Social, em Secretaria Municipal de Ação Social e da Mulher;

Seção III

Art. 47.

IV - na Secretaria do Gabinete do Prefeito, até 6 (seis) Secretarias Extraordinárias.

.....(NR)"

Art. 6º São acrescidas atribuições no Anexo II à Lei nº 3.173, de 8 de abril de 2025, conforme a seguir:

"ANEXO II À LEI Nº 3.173, DE 8 DE ABRIL DE 2025......
II -

1.

1.4. Ao Assessor Parlamentar I compete:

1.4.1. auxiliar o gestor da Pasta na execução das atividades legislativas, desde a elaboração de projetos de lei até a preparação de discursos e materiais de comunicação;

1.4.2 realizar pesquisas sobre temas relevantes para a atuação do gestor, analisando dados e informações para embasar decisões e propostas;

1.4.3. redigir e divulgar materiais de comunicação, como notas explicativas, com o objetivo de promover a transparência e a aproximação do Poder Executivo com a Câmara Municipal e com a sociedade;

1.4.4. atuar como interlocutor entre o gestor e outros órgãos ou entidades do governo, com o objetivo de buscar a articulação e a colaboração em projetos de interesse mútuo;

1.4.5. exercer as demais competências que lhe forem atribuídas pela chefia, por lei e em regimento interno, respeitada a natureza hierárquica e o nível de complexidade do cargo, de acordo com o ambiente organizacional;

2.

2.9. Ao Assessor Parlamentar II compete:

2.9.1. acompanhar a tramitação de proposições do Poder Executivo e Legislativo na Câmara Municipal, de acordo com área de competência da Pasta de lotação e solicitação da chefia imediata;

2.9.2. exercer as demais competências que lhe forem atribuídas pela chefia, por lei e em regimento interno, respeitada a natureza hierárquica e o nível de complexidade do cargo, de acordo com o ambiente organizacional;

2.10. Ao Assessor Executivo de Gestão compete:

2.10.1. assessorar o titular da Pasta na identificação de demandas por políticas públicas relacionadas ao nível superior e estratégico dos Órgãos dos Sistemas Estruturantes do Poder Executivo, de acordo com as competências;

2.10.2. atuar como ponto de contato entre diferentes setores da Administração, para facilitar a comunicação e o alinhamento entre eles;

2.10.3. realizar análises de dados e informações relevantes para a tomada de decisões estratégicas, fornecendo informações precisas e atualizadas aos gestores;

2.10.4. apoiar a alta gestão no desenvolvimento e implementação de planos estratégicos;

2.10.5. exercer as demais competências que lhe forem atribuídas pela chefia, por lei e em regimento interno, respeitada a natureza hierárquica e o nível de complexidade do cargo, de acordo com o ambiente organizacional;

3.2.....

3.2.1. assessorar o titular da Pasta na identificação de demandas por políticas públicas relacionadas ao nível superior e estratégico dos Órgãos dos Sistemas Estruturantes do Poder Executivo, de acordo com as competências;

4.

4.4.

4.4.2. indicar um substituto legal para o cargo em caso de afastamento;

4.4.4. examinar e distribuir os processos entre os membros da Junta Médica Pericial, bem como realizar exames médico-periciais e emitir os respectivos laudos e pareceres, o quais conterão a identificação do médico responsável, número do registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) e assinatura;

4.5. Ao Assessor de Legislação e Normas compete:

4.5.1. subsidiar o órgão de lotação nas matérias pertinentes à legislação referente à Pasta, produzindo as informações e fazendo encaminhamentos necessários;

4.5.2. analisar e emitir nota técnica informativa sobre atos normativos relativos ao órgão, com fundamento na legislação pertinente;

4.5.3. analisar documentos e processos, e emitir parecer técnico, informação ou despacho em assuntos de legislação;

4.5.4. acompanhar as publicações de normas e dar ciência à chefia e, caso necessário, sugerir alteração de procedimentos administrativos à luz da nova legislação;

4.5.5. executar outras funções que, por sua natureza, lhes estejam afetas ou lhes tenham sido atribuídas pela chefia, respeitada a natureza do cargo.

4.6. Ao Assessor Especial Jurídico compete:

4.6.1. o apoio técnico e jurídico à Pasta de lotação, mediante a análise de leis, a elaboração de pareceres técnicos, a gestão de processos e a orientação em questões jurídicas complexas, além de funções de apoio em áreas como legislações, contratos, e processos judiciais;

4.6.2. executar outras funções que, por sua natureza, lhes estejam afetas ou lhes tenham sido atribuídas pela chefia, respeitada a natureza do cargo;

5.

5.4. Ao Assessor Técnico e de Planejamento compete:

5.4.1. executar, em articulação com os demais sistemas estruturantes, as funções setoriais do Sistema de Planejamento e Orçamento;

5.4.2. planejar, coordenar, executar, acompanhar, supervisionar e avaliar os programas, projetos e ações das áreas meio e fim da Pasta;

5.4.3. coordenar e supervisionar a execução de atividades de assessoramento nos gabinetes dos dirigentes dos órgãos e entidades;

5.4.4. exercer a função de nível operacional de suporte das atividades dos níveis de articulação estratégica e de direção e execução;

5.4.5. exercer as demais competências que lhe forem atribuídas pela chefia, por lei e em regimento interno, respeitada a natureza hierárquica e o nível de complexidade do cargo, de acordo com o ambiente organizacional;

5.5. Ao Assessor de Diagramação compete:

5.5.1. realizar a diagramação do caderno do Diário Oficial do Município;

5.5.2. confirmar o recebimento de matérias por meio do correio eletrônico, bem como, quando demandado, confirmar a publicação de matérias;

- 5.5.3. controlar os arquivos digitais;
- 5.5.4. receber e-mails e calcular o valor da publicação de matérias particulares, quando exigida na legislação;
- 5.5.5. emitir o documento de arrecadação municipal para pagamento de publicação, por particular, da taxa de expediente e serviços diversos;
- 5.5.6. gerenciar as contas de correio eletrônico utilizadas pelo Diário Oficial do Município de Palmas;
- 5.5.7. confeccionar pedidos de reposição de materiais de expediente;
- 5.5.8. exercer as demais competências que lhe forem atribuídas pela chefia, por lei e em regimento interno, respeitada a natureza hierárquica e o nível de complexidade do cargo, de acordo com o ambiente organizacional;
- 5.6. Ao Assessor de Revisão do Diário Oficial compete:
- 5.6.1. revisar documentos relativos a competências desenvolvidas pelo órgão responsável pelos atos oficiais e normativos do Poder Executivo Municipal;
- 5.6.2. exercer as demais competências que lhe forem atribuídas pela chefia, por lei e em regimento interno, respeitada a natureza hierárquica e o nível de complexidade do cargo, de acordo com o ambiente organizacional;
- 5.7. Ao Assessor Técnico-Legislativo compete:
- 5.7.1. analisar propostas de leis, decretos e outros atos normativos;
- 5.7.2. elaborar e revisar documentos oficiais;
- 5.7.3. pesquisar e levantar dados e informações relevantes para o processo legislativo;
- 5.7.4. elaborar estudos e relatórios técnicos;
- 5.7.5. exercer as demais competências que lhe forem atribuídas pela chefia, por lei e em regimento interno, respeitada a natureza hierárquica e o nível de complexidade do cargo, de acordo com o ambiente organizacional;
- 5.8. Ao Gerente do Centro Integrado de Comando e Controle (CICC) compete:
- 5.8.1. coordenar as atividades relativas ao CICC;
- 5.8.2. propor e providenciar a execução dos planos de trabalho no âmbito de suas competências;
- 5.8.3. exercer a função de nível operacional de suporte das atividades do CICC;
- 5.8.4. prover os meios necessários para o funcionamento do departamento ao qual se vincula, inclusive com a aplicação de técnicas e métodos de trabalho voltados para qualidade e produtividade;
- 5.8.5. exercer as demais competências que lhe forem atribuídas por lei e no regimento interno, respeitada a natureza hierárquica e o nível de complexidade do cargo, de acordo com o ambiente organizacional;
-(NR)"

Art. 7º Os Anexos I, III e IV à Lei nº 3.173, de 2025, passam a vigorar na conformidade dos Anexos II, III e IV a esta Lei.

CAPÍTULO III DA ALTERAÇÃO DE LEIS CORRELACIONADAS À ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

Art. 8º A Lei nº 885, de 4 de maio de 2000, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º

Parágrafo único. O Conselho de que trata o caput deste artigo integra a estrutura da pasta de esportes do Município.

.....
Art. 4º

I -

a) 2 (dois) da pasta de esportes;

c) 2 (dois) da pasta de saúde;

.....(NR)"

Art. 9º A Lei nº 954, de 24 de novembro de 2000, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º É instituído o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável (CMDRS), órgão de caráter consultivo e deliberativo e de funcionamento permanente, vinculado ao órgão de agricultura do Município.

.....
Art. 5º

I - o órgão de agricultura do Município;

V - Secretaria de Estado da Agricultura e Pecuária;

.....(NR)"

Art. 10. O art. 5º da Lei nº 1.043, de 27 de julho de 2001, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 5º

Parágrafo único. Para o desligamento do adolescente do Programa, é imprescindível que a equipe de acompanhamento emita parecer, para apreciação e decisão do titular do órgão municipal de assistência social. (NR)"

Art. 11. O art. 4º da Lei nº 1.949, de 31 de dezembro de 2012, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 4º O FMDU será gerido por um Comitê Gestor, de caráter deliberativo, composto por 11 (onze) membros e terá a seguinte composição:

I - 6 (seis) representantes do Executivo Municipal:

a) 1 (um) da Secretaria Municipal da Fazenda;

b) 1 (um) da Secretaria Municipal de Mobilidade, Planejamento e Desenvolvimento Urbano;

c) 1 (um) da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Habitação;

d) 1 (um) da Secretaria Municipal de Turismo, Juventude e Esportes;

e) 1 (um) da Secretaria Municipal Ação Social e da Mulher;

f) 1 (um) da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão;

II - 4 (quatro) representantes da sociedade civil organizada, a saber:

a. 1 (um) do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Tocantins (Crea-TO);

b. 1 (um) do Conselho Regional dos Corretores de Imóveis (Creci);

c) 1 (um) da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB-TO);

c. 1 (um) do Sindicato da Indústria de Construção Civil no Estado do Tocantins (Sinduscon);

III - 1 (um) do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação da Cidade de Palmas.

§ 1º. A Presidência do CG - FMDU será exercida pelo titular da Pasta de Desenvolvimento Urbano;

§ 3º Compete ao órgão municipal de desenvolvimento urbano prover ao CG-FMDU os meios necessários para o exercício de suas competências. (NR)"

Art. 12. A Lei nº 1.966, de 8 de maio de 2013, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 9º É criado o Fundo Municipal de Esportes e Lazer (Funesp), vinculado ao órgão municipal responsável pelas políticas de esportes e ações desportivas, destinado a:

II - manutenção dos equipamentos esportivos sob encargo do órgão;

IV - manutenção administrativa do órgão;

V - promoção, apoio, participação em torneios, campeonatos, olimpíadas e/ou na realização de eventos do órgão;

IX - programas ou atividades, integrantes ou de interesse da política municipal de esportes e de lazer.

Art. 12.

I - o titular do órgão municipal responsável pelas políticas de esportes e ações desportivas, que o presidirá;

II - 1 (um) representante indicado pela Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito, que exercerá a Vice-Presidência do Fundo e substituirá o Presidente em suas faltas e impedimentos;

III - 1 (um) representante indicado pela Fundação Cultural de Palmas;

IV - 1 (um) representante indicado pelo órgão da fazenda;

Art. 14.

Parágrafo único. O Comitê Técnico do Funesp é constituído por 3 (três) servidores técnicos integrantes do quadro do órgão municipal responsável pelas políticas de esportes e ações desportivas, designados por portaria do titular da Pasta.

Art. 16. Compete ao órgão municipal responsável pelas políticas de esportes e ações desportivas disponibilizar os recursos necessários para o exercício das competências do Conselho Gestor do Funesp.

(NR)"

Art. 13. O inciso I do art. 5º da Lei nº 2.199, de 9 de dezembro de 2015, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 5º....

I -

a) habitação;

g) esportes e lazer;

.....(NR)"

Art. 14. O art. 3º da Lei nº 2.320, de 26 de junho de 2017, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 3º....

I -

a)

2. 1 (um) da pasta de mobilidade e desenvolvimento urbano;

3. 2 (dois) da pasta de saúde;

.....(NR)"

Art. 15. A Lei nº 2.390, de 21 de junho de 2018, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 11. É criado o Fundo Municipal de Desenvolvimento e Aperfeiçoamento Tecnológico (Fundatec), dotado de autonomia administrativa e financeira, com escrituração contábil própria, nos moldes da legislação pertinente, para efetivar o apoio financeiro, reembolsável ou não, a programas e projetos inovadores de interesse da municipalidade, assim caracterizados em conformidade à sua regulamentação, vinculado ao órgão municipal responsável pelas políticas da tecnologia.

Art. 13. Os recursos do Fundatec oriundos de dotações orçamentárias que lhe sejam destinadas pelo Município de Palmas serão aplicados no financiamento do desenvolvimento de planos, programas e projetos relacionados às competências do órgão municipal responsável pelas políticas da tecnologia. "

.....(NR)"

Art. 16. O art. 3º da Lei nº 2.368, de 29 de janeiro de 2018, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 3º....

I -

a) 3 (três) do turismo, juventude, esportes e lazer;

b) 2(dois) da educação;

c) 1 (um) da cultura;

e) 1 (um) da saúde;

f) 1 (um) da assistência social;

h) 1 (um) da mobilidade e desenvolvimento urbano;

.....(NR)"

Art. 17. A Lei nº 2.767, de 22 de novembro de 2022, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º....

§ 1º....

I - a concessão patrocinada, a concessão administrativa e a concessão regida por legislação setorial;

§ 3º Não constitui parceria público-privada a concessão comum, assim entendida a concessão de serviços públicos ou de obras públicas de que trata a Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, quando não envolver contraprestação pecuniária do parceiro público ao parceiro privado, nos moldes do art. 2º, § 3º, da Lei nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004.

Art. 6º Além das exigências contidas na Lei Orgânica Municipal e na legislação que versa sobre controle externo, o órgão gestor central do Sistema Estruturante de Planejamento enviará ao Gabinete do Prefeito, no primeiro semestre do ano subsequente, relatório detalhado com os dados sobre o andamento dos empreendimentos e demais ações no âmbito do PPI-PALMAS ocorridos no ano anterior.

Art. 7º.....

Parágrafo único. A concessão ou permissão do serviço público essencial de transporte coletivo urbano de passageiros no Município, previsto no art. 30, inciso V da Constituição Federal, não se sujeita à deliberação do Conselho Gestor do Programa de Parcerias e Investimentos do Município de Palmas (CPPI-PALMAS).

Art. 8º O CPPI-PALMAS é composto por 6 (seis) membros, com direito a voto, titulares de órgãos públicos do município de Palmas, conforme a seguir:

I - Secretário Municipal de Planejamento e Gestão, que o Presidirá, conferindo-lhe voto de qualidade em caso de empate;

II - Secretário-Chefe do Gabinete do Prefeito;

III - Secretário Municipal da Fazenda;

IV - Secretário-Chefe da Casa Civil do Município;

V - Procurador-Geral do Município;

VI - Secretário Municipal de Mobilidade, Planejamento e Desenvolvimento Urbano.

§ 1º As reuniões do Conselho serão dirigidas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, quando presente.

§ 6º As reuniões ordinárias do Conselho terão periodicidade semestral, e o Presidente, sempre que necessário, poderá convocar reuniões extraordinárias.

§ 7º Caberá ao titular do órgão gestor central do Sistema Estruturante de Planejamento, em conjunto com o titular do órgão setorial detentor da competência para proceder à execução das ações previstas no art. 1º desta Lei, a prerrogativa de deliberar nos casos de urgência e de relevante interesse, ad referendum do Conselho, que analisará a matéria em reunião imediatamente seguinte.

Art. 16-A. A Secretaria Executiva do Programa de Parcerias e Investimentos, vinculada à Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, é responsável pela coordenação e apoio técnico nos processos administrativos de contratação de projetos, levantamentos, investigações ou estudos que objetivem parcerias público-privadas.

.....(NR)"

Art. 18. A Lei nº 3.263, de 6 de outubro de 2025, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º É criado o Conselho Municipal de Habitação (CMH), órgão colegiado de natureza deliberativa, consultiva e fiscalizador da política municipal de habitação, vinculado ao órgão municipal de infraestrutura e habitação.

Art. 4º.....

I -.....

c) 4 (quatro) do órgão municipal de infraestrutura e habitação;

d) 2 (dois) do órgão municipal de planejamento e desenvolvimento urbano;

§ 1º O Conselho é presidido pelo titular do órgão municipal de infraestrutura e habitação, o qual será substituído nas ausências e impedimentos pelo seu suplente.

Art. 11. A Secretaria Executiva do CMH será exercida por unidade setorial indicada pelo Secretário Municipal de Infraestrutura e Habitação, à qual caberá a responsabilidade pelo desenvolvimento das atividades de apoio técnico-administrativo definidas no regimento interno do Colegiado.

.....(NR)"

CAPÍTULO IV DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

Art. 19. São convalidados e previstos na tabela provisória de cargos e funções constante do Anexo I desta Lei os cargos e funções criados e transformados pelos arts. 3º e 4º da Medida Provisória nº 6, de 18 de junho de 2025, cuja vigência perdurará até a publicação desta norma.

Art. 20. São convalidados:

I - os atos praticados pela Secretaria Municipal de Habitação, a partir de 1º de janeiro de 2025, relativos ao Programa Palmas Solar, previsto na Lei Complementar nº 327, de 24 de novembro de 2015;

II - os efeitos legais decorrentes da Medida Provisória nº 6, de 18 de junho de 2025, quanto:

a) às alterações na estrutura organizacional no âmbito da administração direta e indireta, inclusive quanto à criação da Secretaria Municipal de Articulação Comunitária e da Secretaria Municipal da Região Metropolitana, com competências incluídas, respectivamente, nos arts. 34-A e 34-B da Lei nº 3.173, de 8 de abril de 2025;

b) à extinção, a partir de 9 de maio de 2025, dos cargos constantes do Anexo II à Lei 2.842, de 1º de março de 2023, prevista em seu art. 12.

Art. 21. Os cargos de Assessor Especial Jurídico, DAS-4, previstos no Anexo III da Lei nº 3.173, de 8 de abril de 2025, são vinculados à Procuradoria-Geral do Município para fins de gerenciamento e lotação nos órgãos e entidades do Município, de acordo com as necessidades do serviço, conforme critérios definidos em ato próprio do Procurador-Geral do Município.

Art. 22. Os cargos de Assessor Parlamentar I, DAS-1, e de Assessor Parlamentar II, DAS-2, previstos no Anexo III da Lei nº 3.173, de 8 de abril de 2025, serão redistribuídos pela Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito aos órgãos e entidades da administração, mediante prévia autorização do Chefe do Poder Executivo Municipal, de acordo com a necessidade do serviço.

Art. 23. Os cargos de Assessor Técnico, DAS-5, e de Assistente de Gabinete, DAS-7, previstos no Anexo III da Lei nº 3.173,

de 8 de abril de 2025, serão redistribuídos pela Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão aos órgãos e entidades da administração, mediante prévia autorização do Chefe do Poder Executivo Municipal, de acordo com a necessidade do serviço.

Art. 24. São revogados:

I - na Lei nº 1.966, de 8 de maio de 2013, dos arts. 1º ao 5º, os arts. 7º e 8º;

II - a Lei nº 1.967, de 8 de maio de 2013;

III - a Lei nº 2.014, de 17 de dezembro de 2013;

IV - a Lei nº 2.298, de 30 de março de 2017;

V - as alíneas "d" e "g" do inciso I do art. 3º da Lei nº 2.368, de 29 de janeiro de 2018;

VI - na Lei nº 2.320, de 26 de junho de 2017, o item 6 da alínea "a" do inciso I do art. 3º;

VII - na Lei nº 2.390, de 21 de junho de 2018, os arts. 1º ao 10 e art. 16;

VIII - na Lei nº 2.767, de 22 de novembro de 2022:

a) o inciso VII do caput e o § 5º do art. 8º;

b) o art. 15;

IX - o § 2º do art. 2º e o art. 3º da Lei nº 2.803, de 19 de dezembro de 2022;

X - na Lei nº 3.173, de 8 de abril de 2025:

a) no art. 4º:

1. a alínea "e" do inciso I;

2. a alínea "b" do inciso II;

3. as alíneas "a", "g", "i", "j" e "o" do inciso III;

4. as alíneas "b", "d", "f", "g", e "h" do inciso IV;

b) os incisos II e VII do § 1º do art. 7º;

c) os arts. 17, 19, 22, 28, 30 e 31;

d) no art. 45:

1. a alínea "c" do inciso I;

2. as alíneas "b", "d", "f", "g" e "h" do inciso II;

e) os incisos V, VI e X do art. 46;

f) o inciso I do art. 47 e o art. 49;

XI - a Medida Provisória nº 6, de 18 de junho de 2025.

Art. 25. Esta Lei entra em vigor na data da publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS, aos 12 dias do mês de fevereiro de 2026.

MARILON BARBOSA CASTRO
Presidente

ANEXO I À LEI N° 3.328, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026.

TABELA PROVISÓRIA DE QUANTITATIVOS E SÍMBOLOS DOS CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL, COMISSIONADOS E FUNÇÕES GRATIFICADAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO PODER EXECUTIVO:

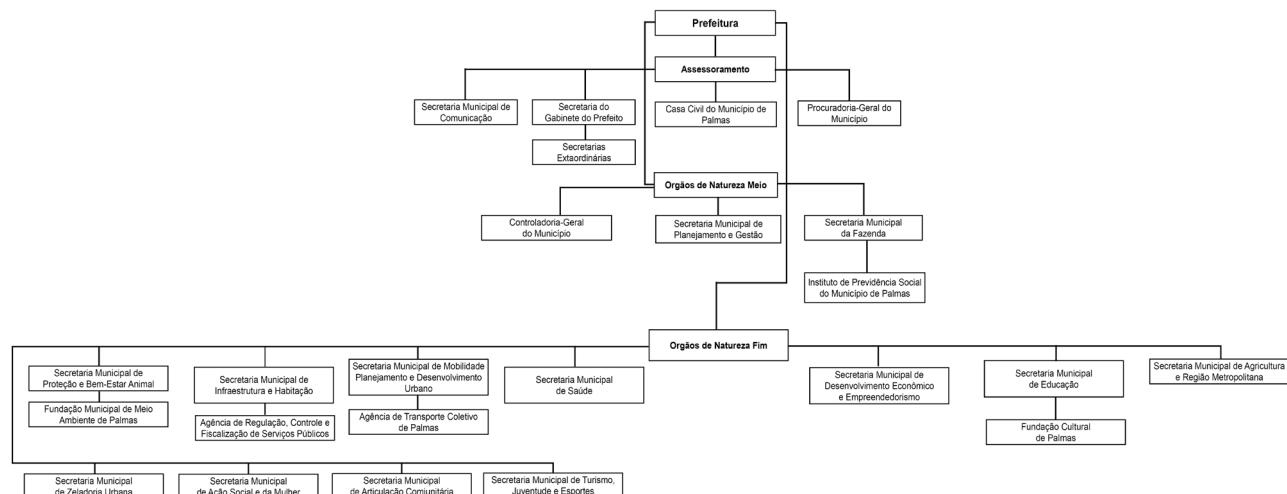
CARGO/FUNÇÃO*	SIGLA	QUANTIDADE
Secretário Municipal	NE	20
Secretário-Chefe	NE	2
Secretário Extraordinário	NE	2
Procurador-Geral	NE	1
Controlador-Geral	NE	1
Presidente	NE	10
Comandante da Guarda Metropolitana de Palmas	DAS-1	1
Secretário Executivo	DAS-1	36
Subcontrolador-Geral	DAS-1	1
Assessor Parlamentar I	DAS-1	8
Assessor Parlamentar II	DAS-2	8
Assessor de Assuntos Estratégicos	DAS-2	4
Subprefeito	DAS-2	4
Subcomandante da Guarda Metropolitana de Palmas	DAS-2	1
Superintendente	DAS-2	66
Ouvidor-Geral	DAS-2	1
Auditor-Geral	DAS-2	1
Corregedor-Geral	DAS-2	1
Procurador-Chefe	DAS-2	4
Assessor Executivo de Gestão	DAS-2	1
Assessor Executivo	DAS-3	20
Ajudante de Ordens	DAS-3	5
Coordenador-Geral	DAS-3	1
Assessor de Legislação e Normas	DAS-4	1
Dirigente	DAS-4	147
Chefe de Gabinete	DAS-4	32
Assessor Especial	DAS-4	36
Assessor Especial Jurídico	DAS-4	10
Presidente da Junta Médica Pericial	DAS-4	1
Assessor Técnico	DAS-5	89
Assessor Técnico e de Planejamento	DAS-5	3
Assessor de Diagramação	DAS-5	1
Assessor de Revisão do Diário Oficial	DAS-5	1
Assessor Técnico-Legislativo	DAS-5	1
Assessor de Compras	DAS-5	2
Gerente do Centro Integrado de Comando e Controle (CICC)	DAS-5	1
Gerente	DAS-5	271
Corregedor da Guarda Metropolitana de Palmas	DAS-5	1
Coordenador	DAS-6	69
Assistente de Gabinete	DAS-7	76
Assistente de Compras Governamentais	DAS-7	14
Assistente de Execução de Contratos	DAS-7	2
Função Gratificada	FG	278
Agente de Contratações	FGE	7

*Nomenclatura genérica

ANEXO II À LEI N° 3.328, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026.

"ANEXO I À LEI N° 3.173, DE 8 DE ABRIL DE 2025.

REPRESENTAÇÃO DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL



(NR)"

ANEXO III À LEI Nº 3.328, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026.

"ANEXO III À LEI Nº 3.173, DE 8 DE ABRIL DE 2025.

QUANTITATIVOS E SÍMBOLOS DOS CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL, COMISSIONADOS E FUNÇÕES GRATIFICADAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO PODER EXECUTIVO:

CARGO/FUNÇÃO*	SIGLA	QUANTIDADE
Secretário Municipal	NE	14
Secretário-Chefe	NE	2
Secretário Extraordinário	NE	6
Procurador-Geral	NE	1
Controlador-Geral	NE	1
Presidente	NE	5
Comandante da Guarda Metropolitana de Palmas	DAS-1	1
Secretário Executivo	DAS-1	40
Subcontrolador-Geral	DAS-1	1
Assessor Parlamentar I	DAS-1	12
Assessor Parlamentar II	DAS-2	14
Assessor de Assuntos Estratégicos	DAS-2	4
Subprefeito	DAS-2	4
Subcomandante da Guarda Metropolitana de Palmas	DAS-2	1
Superintendente	DAS-2	63
Ouvidor-Geral	DAS-2	1
Auditor-Geral	DAS-2	1
Corregedor-Geral	DAS-2	1
Procurador-Chefe	DAS-2	4
Assessor Executivo de Gestão	DAS-2	1
Assessor Executivo	DAS-3	21
Ajudante de Ordens	DAS-3	5
Coordenador-Geral	DAS-3	1
Assessor Legislação e Normas	DAS-4	1
Diretor	DAS-4	142
Chefe de Gabinete	DAS-4	24
Assessor Especial	DAS-4	35
Assessor Especial Jurídico	DAS-4	10
Presidente da Junta Médica Pericial	DAS-4	1
Assessor Técnico	DAS-5	89
Assessor Técnico e de Planejamento	DAS-5	3
Assessor Diagramação	DAS-5	1
Assessor de Revisão do Diário Oficial	DAS-5	1
Assessor Técnico-Legislativo	DAS-5	1
Assessor de Compras	DAS-5	2
Gerente do Centro Integrado de Comando Controle (CICC)	DAS-5	1
Gerente	DAS-5	263
Corregedor da Guarda Metropolitana de Palmas	DAS-5	1
Coordenador	DAS-6	68
Assistente de Gabinete	DAS-7	76
Assistente de Compras Governamentais	DAS-7	14
Assistente de Execução de Contratos	DAS-7	2
Função Gratificada	FG	255
Agente de Contratações	FGE	7

(NR)*

ANEXO IV À LEI Nº 3.328, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026.

"ANEXO IV À LEI Nº 3.173, DE 8 DE ABRIL DE 2025.

TABELA DE REMUNERAÇÃO DOS CARGOS COMISSIONADOS E FUNÇÕES GRATIFICADAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO PODER EXECUTIVO

TABELA I - CARGOS COMISSIONADOS:

CARGOS	SÍMBOLO	VENCIMENTO R\$	PRODUTIVIDADE R\$	REMUNERAÇÃO R\$
Grupo de Natureza Especial	NE	-	-	Subsídio*
Grupo-Direção e Assessoramento Superiores (DAS)	DAS-1	4.000,00	6.000,00	10.000,00
	DAS-2	2.700,00	4.050,00	6.750,00
	DAS-3	2.100,00	3.150,00	5.250,00
	DAS-4	1.920,00	2.880,00	4.800,00
	DAS-5	1.800,00	2.700,00	4.500,00
	DAS-6	1.400,00	2.100,00	3.500,00
	DAS-7	1.000,00	1.500,00	2.500,00

*Subsídio para agentes políticos estabelecido em consonância com o inciso IV do art. 11 da Lei Orgânica do Município de Palmas.

TABELA II - FUNÇÕES GRATIFICADAS:

SÍMBOLO	PRODUTIVIDADE R\$
FG	1.300,00
FGE	6.000,00

(NR)*

LEI Nº 3.329, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026.

Acresce o § 8º ao art. 54 da Lei nº 1.553, de 11 de junho de 2008, para conceder o direito de auxílio-saúde aos conselheiros tutelares, conforme específica.

Faço saber que o Prefeito Municipal de Palmas editou a Medida Provisória nº 12, de 18 de novembro de 2025; a Câmara Municipal de Palmas aprovou e, eu Marilon Barbosa Castro, Presidente, nos termos do § 3º do art. 206, do Regimento Interno desta Casa de Leis, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 54 da Lei nº 1.553, de 11 de junho de 2008, passa a vigorar acrescido do § 8º, com a seguinte redação:

"Art. 54.

§ 8º O conselheiro tutelar faz jus ao auxílio-saúde de que trata o art. 2º da Lei nº 2.979, de 16 de novembro de 2023, que dispõe sobre a criação do Programa Auxílio-Saúde Suplementar do Servidor Público do Município. (NR)"

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS, aos 12 dias do mês de fevereiro de 2026.

MARILON BARBOSA CASTRO
Presidente

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ATO Nº 166 - CT.

O PREFEITO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município, e com fulcro na Lei nº 2.031, de 3 de fevereiro de 2014, Decreto nº 1.025, de 25 de maio de 2015, Processo e-Palmas nº 00000.0.085692/2025,

RESOLVE:

Art. 1º São contratadas, em caráter de excepcional interesse público, as adiante relacionadas, na Secretaria Municipal de Educação, no período de 11 de fevereiro a 31 de dezembro de 2026:

I - no cargo de Professor Substituto-40h, JANAINA SALES DE SOUSA FARIAS;

II - na função de Assistente de Sala-40h, CLEIDE MENDES DE SOUZA ARAÚJO.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data da publicação.

Paço Municipal Teotônio Segurado, em Palmas, aos 12 dias do mês de fevereiro de 2026.

JOSÉ EDUARDO DE SIQUEIRA CAMPOS
Prefeito de Palmas

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil do Município de Palmas

ATO Nº 167 - EX.

O PREFEITO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º É exonerada, a pedido, ANICE DE SOUZA MOURA do cargo de Secretário Municipal de Educação.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data da publicação.

Paço Municipal Teotônio Segurado, em Palmas, aos 12 dias do mês de fevereiro de 2026.

JOSÉ EDUARDO DE SIQUEIRA CAMPOS
Prefeito de Palmas

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil do Município de Palmas

ATO Nº 168 - DSG.

O PREFEITO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º É designada CANDIDA CECILIA MASSUGOSSA ARRUDA, Secretária Executiva Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação, para responder interinamente e cumulativamente pela Pasta, a partir de 12 de fevereiro de 2026.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data da publicação.

Paço Municipal Teotônio Segurado, em Palmas, aos 12 dias do mês de fevereiro de 2026.

JOSÉ EDUARDO DE SIQUEIRA CAMPOS
Prefeito de Palmas

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil do Município de Palmas

ATO Nº 169 - NM.

O PREFEITO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município, e com fulcro na Lei nº 2.998, de 30 de novembro de 2023,

CONSIDERANDO a decisão proferida no Cumprimento Provisório de Sentença nº 0001117-52.2026.8.27.2729/TO, que determinou a nomeação de Eduardo Araújo da Silva, no cargo de Médico/Ampla Concorrência, no concurso público para provimento de cargos efetivos do quadro dos profissionais da área da saúde nível médio e nível superior, do Município de Palmas, conforme Edital nº 03/2024, de 12 de janeiro de 2024, observada a ordem de classificação dos candidatos,

CONSIDERANDO que ao Chefe do Poder Executivo, ao tomar conhecimento de ordem judicial, incumbe cumprir,

RESOLVE:

Art. 1º É nomeado, sub judice, EDUARDO ARAÚJO DA SILVA, aprovado em Concurso Público homologado pelo Decreto nº 2.543, de 1º de julho de 2024, no cargo de Médico/Ampla Concorrência, classificação nº 3, em caráter efetivo.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data da publicação.

Paço Municipal Teotônio Segurado, em Palmas, aos 12 dias do mês de fevereiro de 2026.

JOSÉ EDUARDO DE SIQUEIRA CAMPOS
Prefeito de Palmas

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil do Município de Palmas

ATO Nº 170 - PRO-CT.

O PREFEITO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município, e com fulcro na Lei nº 2.031, de 3 de fevereiro de 2014, Decreto nº 1.025, de 25 de maio de 2015, Processo e-Palmas nº 00000.0.079832/2025 e Parecer nº 3/2026/GAB/PGM,

RESOLVE:

Art. 1º São prorrogados os contratos de trabalho dos adiante relacionados, na função de Assistente Geral-40h, na Fundação Municipal de Meio Ambiente de Palmas, a partir de 13 de fevereiro de 2026:

I - CLEONICE SEVERO DOS SANTOS, pelo período de 10 (dez) meses e 15 dias;

II - FELIPE DE ALMEIDA SANTOS, pelo período de 10 (dez) meses e 18 dias.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data da publicação.

Paço Municipal Teotônio Segurado, em Palmas, aos 12 dias do mês de fevereiro de 2026.

JOSÉ EDUARDO DE SIQUEIRA CAMPOS
Prefeito de Palmas

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil do Município de Palmas

ATO Nº 171 - CT.

O PREFEITO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município, e com fulcro na Lei nº 2.031, de 3 de fevereiro de 2014, Decreto nº 1.025, de 25 de maio de 2015, Processo e-Palmas nº 00000.0.002376/2026 e Parecer nº 67/2026/GAB/PGM,

RESOLVE:

Art. 1º São contratadas, em caráter de excepcional interesse público, as adiante relacionadas, na função de Agente de Serviços-40h, na Fundação Municipal de Meio Ambiente de Palmas, no período de 24 (vinte e quatro) meses, a partir de 13 de fevereiro de 2026:

ANA BEATRIZ DOS SANTOS LAVRATTI ZANON;
LAURA MARTINS DO CARMO;
LETÍCIA SANTOS SILVA;
MARIANA DOS SANTOS SOARES;
MAYELLE PEREIRA DE OLIVEIRA;
RAQUEL FERNANDES DA SILVA MONTEIRO.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data da publicação.

Paço Municipal Teotônio Segurado, em Palmas, aos 12 dias do mês de fevereiro de 2026.

JOSÉ EDUARDO DE SIQUEIRA CAMPOS
Prefeito de Palmas

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil do Município de Palmas

ATO Nº 172 - NM.

O PREFEITO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município, e com fulcro na Lei nº 2.998, de 30 de novembro de 2023,

CONSIDERANDO a decisão liminar proferida no Mandado de Segurança Cível nº 0003278-35.2026.8.27.2729/TO, que determinou a nomeação de Tiago Tomas Medeiros, no cargo de Técnico Administrativo Educacional (Monitor de Educação Infantil) - 40h /Ampla Concorrência, no concurso público para provimento de cargos efetivos do Quadro de Profissionais da Educação Básica, do Município de Palmas, conforme Edital nº 62/2024, de 19 de junho de 2024, observada a ordem de classificação dos candidatos, até o julgamento final da ação judicial;

CONSIDERANDO que ao Chefe do Poder Executivo, ao tomar conhecimento de ordem judicial, incumbe cumprir,

RESOLVE:

Art. 1º É nomeado, sub judice, TIAGO TOMAS MEDEIROS, aprovado em Concurso Público homologado pelo Decreto nº 2.616, de 11 de dezembro de 2024, no cargo de Técnico Administrativo Educacional (Monitor de Educação Infantil) - 40h / Ampla Concorrência, classificação nº 400, em caráter efetivo.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data da publicação.

Paço Municipal Teotônio Segurado, em Palmas, aos 12 dias do mês de fevereiro de 2026.

JOSÉ EDUARDO DE SIQUEIRA CAMPOS
Prefeito de Palmas

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil do Município de Palmas

CASA CIVIL DO MUNICÍPIO

PORTARIA Nº 143, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

CONSIDERANDO o art. 31 da Lei Complementar nº 8, de 16 de novembro de 1999, que traz a previsão da exoneração de servidor municipal, efetivo ou estabilizado, a pedido ou de ofício pela Administração Pública;

CONSIDERANDO o pedido protocolado pelo interessado no Processo e-Palmas nº 00000.0.011053/2026,

RESOLVE:

Art. 1º É exonerado, a pedido, VITOR MAIA ROGALSKI do cargo efetivo de Assistente Administrativo-40h, da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, a partir de 9 de fevereiro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Palmas, 12 de fevereiro de 2026.

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil do Município de Palmas

PORTRARIA Nº 144, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso VI, do Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º São tornadas sem efeito as contratações na Secretaria Municipal de Educação, conforme a seguir:

I - no Ato nº 110-CT, de 30 de janeiro de 2026, publicado no Diário Oficial do Município nº 3.886, de 30 de janeiro de 2026, referente a MARIANY RISO FAZOLI, no cargo de Professor Substituto-40h;

II - no Ato nº 137-CT, de 6 de fevereiro de 2026, publicado no Diário Oficial do Município nº 3.891, de 6 de fevereiro de 2026, referente a JANAINA SALES DE SOUSA FARIA, na função de Assistente de Sala-40h.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Palmas, 12 de fevereiro de 2026.

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil do Município de Palmas

PORTRARIA Nº 145, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso VI, do Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º São tornadas sem efeito os atos na Secretaria Municipal de Educação, conforme a seguir:

I - o Ato nº 149-CT, de 10 de fevereiro de 2026, publicado no Diário Oficial do Município nº 3.893, de 10 de fevereiro de 2026;

II - a Portaria nº 119, de 10 de fevereiro de 2026, publicado no Diário Oficial do Município nº 3.893, de 10 de fevereiro de 2026;

III - a Portaria nº 132, de 11 de fevereiro de 2026, publicado no Diário Oficial do Município nº 3.894, de 11 de fevereiro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Palmas, 12 de fevereiro de 2026.

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil do Município de Palmas

PORTRARIA Nº 146, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º É retificado o Ato nº 1.492 - PRO-CSS, de 12 de dezembro de 2025, publicado no Diário Oficial do Município nº 3.856, de 12 de dezembro de 2025, conforme especificado a seguir:

onde se lê:

I - pelo período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2026;

II - pelo período de 1 (um) ano, a partir de 1º de janeiro de 2026, ADSON COELHO MIRANDA, matrícula nº 413018466, Analista em Saúde: Enfermeiro-30h;

III - pelo período de 1 (um) ano, a partir de 3 de janeiro de 2026, POLLYANA FLAVIA GOMES MOREIRA FRANCCHI, matrícula nº 303731, Analista em Saúde: Psicólogo;

leia-se:

I - pelo período de 1º de janeiro a 08 de fevereiro de 2026;

II - pelo período de 1º de janeiro a 08 de fevereiro de 2026, ADSON COELHO MIRANDA, matrícula nº 413018466, Analista em Saúde: Enfermeiro-30h;

III - pelo período de 3 de janeiro a 08 de fevereiro de 2026, POLLYANA FLAVIA GOMES MOREIRA FRANCCHI, matrícula nº 303731, Analista em Saúde: Psicólogo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Palmas, 12 de fevereiro de 2026.

PORTRARIA Nº 147, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º É retificado o Ato nº 548-CSS, de 31 de março de 2025, publicado no Diário Oficial do Município nº 3.683, de 31 de março de 2025, conforme especificado a seguir:

onde se lê:

II - CRISTIANE COELHO DO CARMO, matrícula nº 157651, Analista em Saúde: Biomédico-30h, no período de 1 (um) ano, a partir de 5 de abril de 2025;

III - SILVIA FERNANDA PORTO DE OLIVEIRA SOUSA, matrícula nº 161661, Analista em Saúde: Farmacêutico/Bioquímico-30h, no período de 1 (um) ano, a partir de 3 de maio de 2025;

IV - PEDRO NELSON BARROS JUNIOR, matrícula nº 317891, Analista em Saúde: Biomédico-30h, no período de 1 (um) ano, a partir de 2 de maio de 2025;

V - RENATA DE OLIVEIRA PERES CHAVES, matrícula nº 324271, Analista em Saúde: Enfermeiro-30h, no período de 1 (um) ano, a partir de 3 de março de 2025.

leia-se:

II - CRISTIANE COELHO DO CARMO, matrícula nº 157651, Analista em Saúde: Biomédico-30h, no período de 5 de abril de 2025 a 8 de fevereiro de 2026;

III - SILVIA FERNANDA PORTO DE OLIVEIRA SOUSA, matrícula nº 161661, Analista em Saúde: Farmacêutico/Bioquímico-30h, no período de 3 de maio de 2025 a 8 de fevereiro de 2026;

IV - PEDRO NELSON BARROS JUNIOR, matrícula nº 317891, Analista em Saúde: Biomédico-30h, no período de 2 de maio de 2025 a 8 de fevereiro de 2026;

V - RENATA DE OLIVEIRA PERES CHAVES, matrícula nº 324271, Analista em Saúde: Enfermeiro-30h, no período de 3 de março de 2025 a 8 de fevereiro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Palmas, 12 de fevereiro de 2026.

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil do Município de Palmas

PORTARIA Nº 148, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º É retificado o Ato nº 693 - PRO-CSS, de 29 de maio de 2025, publicado no Diário Oficial do Município nº 3.722, de 29 de maio de 2025, que prorrogou a cessão de Arlete Lopes da Cunha Otoni para o Poder Executivo do Estado do Tocantins, quanto ao período, onde se lê: pelo período de 1 (um) ano, a partir de 12 de junho de 2025; leia-se: pelo período de 12 de junho de 2025 a 8 de fevereiro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Palmas, 12 de fevereiro de 2026.

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil do Município de Palmas

PORTARIA Nº 149, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso VI, do Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º São rescindidos os contratos de trabalho das servidoras adiante relacionadas, da função de Assistente Geral-40h, da Fundação Municipal do Meio Ambiente de Palmas:

I - KARLA MACIEL MARTINS, a partir de 3 de fevereiro de 2026;

II - RAQUEL FERNANDES DA SILVA MONTEIRO, a partir de 10 de fevereiro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Palmas, 12 de fevereiro de 2026.

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil do Município de Palmas

PORTARIA Nº 150, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso VI, do Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º São tornadas sem efeito na Portaria nº 127, de 10 de fevereiro de 2026, publicada no Diário Oficial do Município nº 3.893, de 10 de fevereiro de 2026, referente às adiante relacionadas na função de Assistente Geral-40h, na Fundação Municipal de Meio Ambiente de Palmas:

RAQUEL FERNANDES DA SILVA MONTEIRO;
KARLA MACIEL MARTINS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Palmas, 12 de fevereiro de 2026.

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil do Município de Palmas

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO

PORTRARIA Nº 005/GAB/PREF, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2026.

Dispõe sobre a designação de servidores para atuarem como Gestores e Fiscais de Contrato de despesas públicas com gestão centralizada na Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito na forma que específica.

O SECRETÁRIO-CHEFE DE GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE DO PREFEITO no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Ato nº 858-NM, de 18 de julho de 2025, publicado no Diário Oficial do Município de Palmas nº 3.756, de 18 de julho de 2025; pelo art. 80 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 14 da Lei nº 3.173, de 8 de abril de 2025.; e ainda:

CONSIDERANDO os termos do artigo 117 da Lei nº 14.133/2021, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual;

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 2.460, publicado em 15 de dezembro de 2023, em seus Artigos nº 132 e 133, que dispõe sobre os procedimentos para a gestão e fiscalização das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com os encargos de Gestor e Suplente do Contrato Nº 003/2026, referente ao Processo/NUP: 00000.0.055701/2025, firmado entre o Município de Palmas, por meio da Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito e a empresa STRATEGIX NEGÓCIOS PÚBLICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 59.485.496/0001-83, que dizem respeito a contratação de empresa fornecimento de materiais de copa e cozinha, para atender as demandas da Secretaria do Gabinete do Prefeito e seus órgãos subordinados.

UNIDADE GESTORA	SERVIDORES	MATRÍCULA
TITULAR	Jakeline Rocha Moura	413077940
SUPLENTE	Mariana Marinho Walcácer	413077959

Art. 2º São atribuições do Gestor de Contrato:

I - Cadastrar o termo e suas alterações no software de gestão de contratos e juntar a comprovação nos autos;

II - Providenciar a sustentação orçamentária e de empenhos para a despesa contratada;

III - Solicitar, em tempo hábil, a elaboração dos aditivos contratuais que se fizerem necessários;

IV - Providenciar o apostilamento do valor contratual, quando for o caso;

V - Receber e encaminhar para pagamento as faturas/notas fiscais/recibos, após devidamente atestadas pelo fiscal do contrato

Art. 3º Designar os servidores abaixo relacionados com os encargos de Fiscal e Suplente Contrato Nº 003/2026, referente ao Processo/NUP: 00000.0.055701/2025, firmado entre o Município de Palmas, por meio da Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito e a empresa STRATEGIX NEGÓCIOS PÚBLICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 59.485.496/0001-83, que dizem respeito a contratação de empresa fornecimento de materiais de copa e cozinha, para atender as demandas da Secretaria do Gabinete do Prefeito e seus órgãos subordinados.

UNIDADE GESTORA	2100 - Secretaria do Gabinete do Prefeito
SERVIDORES	MATRÍCULA
TITULAR	Antônio Carlos Barboza Junior
SUPLENTE	Gabriel William M. Marques

Art. 4º São atribuições do Fiscal de Contrato:

I - Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

II - Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto;

III - Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

IV - Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

V - Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

VI - Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos;

VII - Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato, o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados, se necessário, o Fiscal deverá solicitar suporte técnico, administrativo e jurídico;

VIII - Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

IX - Informar à autoridade superior qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

X - Receber o objeto contratual, provisória ou definitivamente;

XI - Atestar a realização dos serviços ou fornecimento dos bens efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, anterior ao pagamento.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas - TO, aos 11 dias do mês de fevereiro de 2026.

CARLOS ANTÔNIO DA COSTA JÚNIOR
Secretário-Chefe de Gabinete
Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito

EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2026

ESPÉCIE: Termo de Contrato.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS - Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito, representado por CARLOS ANTÔNIO DA COSTA JÚNIOR.

CONTRATADA: STRATEGIX NEGÓCIOS PÚBLICOS LTDA.

OBJETO: O objeto é a contratação de empresa para o fornecimento de materiais de copa e cozinha, para atender as demandas da Secretaria do Gabinete do Prefeito e seus órgãos subordinados, anexo ao edital, e demais exigências editalícias.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa da Contratada, previstas neste instrumento.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Empenho: 2449, Funcional Programática - Nome da Ação: 2100.04.122.8001.8406; Natureza da despesa - Subitem: 3.3.90.30.07, Fonte dos recursos: 15000000900000; Valor total: R\$ 30.624,00.

VALOR: R\$ 30.624,00 (trinta mil, seiscentos e vinte e quatro reais).

BASE LEGAL: Processo Adm. 00000.0.055701/2025, Lei nº 14.133, de 2021, Decretos Municipais nº 2.460/2023 e 2.461/23, Lei nº 8.078.

SIGNATÁRIOS: Carlos Antônio da Costa Junior - REP. CONTRATANTE e Bianca Alencar Pires - REP. LEGAL CONTRATADA.

ASSINATURA DO CONTRATO: 11 de fevereiro de 2026.

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

PORTARIA Nº 89/SECEX-GEP/SEPLAN, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições, conferidas por meio dos arts. 2º, inciso V e 21 da Medida Provisória nº 10, de 14 de outubro de 2025, que dispõe sobre a Organização da Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de Palmas, combinado com o ATO Nº 1.260 - NM, publicado no Diário Oficial do Município nº 3.816, de 14 de outubro de 2025,

Considerando o Processo Judicial nº 5005209-81.2009.8.27.2729;

Considerando o Processo Administrativo nº 0.003193/2026,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER PROGRESSÃO HORIZONTAL ao(à) servidor(a) efetivo(a) do plano de cargos, carreiras e vencimentos do Quadro Geral, de acordo com os termos do Art. 13, 14 e 15, da lei nº 1.441, de 12 de junho de 2006, segundo o nível, referência, e data abaixo descrita:

MATR.	NOME	CARGO	NÍVEL	REF.	A PARTIR
259401	JHOANNYO CAMPOS DE CARVALHO SOUZA	MOTORISTA	I	B	13/01/2008
			I	C	13/01/2009
			I	D	19/11/2012
			I	E	19/11/2013
			I	F	19/11/2014
			I	G	19/11/2015
			II	B	12/01/2018
			II	C	12/01/2019
			II	D	12/01/2020
			II	E	12/01/2021
			II	F	12/01/2022
			II	G	12/01/2023

Art. 2º CONCEDER PROGRESSÃO VERTICAL ao(à) servidor(a) efetivo(a) do plano de cargos, carreiras e vencimentos do Quadro Geral, de acordo com os termos do Art. 13, 14 e 15, da lei nº 1.441, de 12 de junho de 2006, segundo o nível, referência, e data abaixo descrita:

MATR.	NOME	CARGO	NÍVEL	REF.	A PARTIR	PROCESSO
259401	JHOANNYO CAMPOS DE CARVALHO SOUZA	MOTORISTA	II	A	12/01/2017	2017001664

Art. 3º TORNAR SEM EFEITO a Portaria abaixo relacionada, que concedeu Progressão Horizontal ao(à) servidor(a) JHOANNYO CAMPOS DE CARVALHO SOUZA, matrícula nº 259401, ocupante do cargo de Motorista:

I - PORTARIA/SEPLAG/ Nº 207 de 13 de fevereiro de 2014; publicada no Diário Oficial nº 953, de 19 de fevereiro de 2014;

II - PORTARIA Nº 211-GAB/SEMAD, de 18 de fevereiro de 2015; publicada no Diário Oficial nº 1.202, de 23 de fevereiro de 2015;

III - PORTARIA Nº 297/GAB/SEPLAD, de 23 de agosto de 2019; publicada no Diário Oficial nº 2.316, de 29 de agosto de 2019;

IV - PORTARIA Nº 459/GAB/SEPLAD de 11 de novembro de 2019; publicada no Diário Oficial nº 2.369, de 12 de novembro de 2019; sendo republicada no Diário Oficial nº. 2.371, 14 de novembro de 2019.

V - PORTARIA Nº 117/GAB/SEPLAD de 31 de março de 2020; publicada no Diário Oficial nº 2.465, de 03 de abril de 2020;

VI - PORTARIA Nº 251/GAB/SEPLAD de 17 de agosto de 2020; publicada no Diário Oficial nº 2.563, de 27 de agosto de 2020;

VII - PORTARIA Nº 495/GAB/SEPLAD, de 13 de agosto de 2021, publicada no Diário Oficial nº 2.809, de 26 de agosto de 2021;

VIII - PORTARIA Nº 421/GAB/SEPLAD, de 04 de agosto de 2022; publicada no Diário Oficial nº 3.051, de 26 de agosto de 2022;

IX - PORTARIA Nº 432/GAB/SEPLAD, de 03 de agosto de 2023; publicada no Diário Oficial nº 3.295, de 31 de agosto de 2023;

Art. 4º RETIFICAR nas Portarias abaixo relacionadas, que concedeu Progressão Vertical ao(à) servidor(a) JHOANNYO CAMPOS DE CARVALHO SOUZA, matrícula nº 259401, ocupante do cargo de Motorista:

I - PORTARIA Nº 527/GAB/SEPLAD, de 08 de agosto de 2024, publicada no Diário Oficial nº 3.533, de 23 de agosto de 2024;

ONDE SE LÊ:	LEIA-SE:
NÍVEL III REF. A, a partir de 11/07/2024	NÍVEL III REF. A, a partir de 26/06/2024

Art. 5º RETIFICAR nas Portarias abaixo relacionadas, que concedeu Progressão Horizontal ao(à) servidor(a) JHOANNYO CAMPOS DE CARVALHO SOUZA, matrícula nº 259401, ocupante do cargo de Motorista:

I - PORTARIA Nº 653/GAB/SECAD, de 08 de agosto de 2025, publicada no Diário Oficial nº 3.782, de 26 de agosto de 2025;

ONDE SE LÊ:	LEIA-SE:
NÍVEL III REF. B, a partir de 11/07/2025	NÍVEL III REF. B, a partir de 26/06/2025

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos as datas supracitadas.

Palmas, 03 de fevereiro de 2026.

ANDRÉ FAGUNDES CHEGUHEM
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

DIEGO BOTELHO AZEVEDO
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

DINAY ALVES ROCHA
Superintendente de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 91/SECEX-GEP/SEPLAN, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições, conferidas por meio dos arts. 2º, inciso V e 21 da Medida Provisória nº 10, de 14 de outubro de 2025, que dispõe sobre a Organização da Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de Palmas, combinado com o ATO Nº 1.260 - NM, publicado no Diário Oficial do Município nº 3.816, de 14 de outubro de 2025,

Considerando o Processo Judicial nº 5005209-81.2009.8.27.2729;

Considerando o Processo Administrativo nº 0.003198/2026,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER enquadramento funcional ao(à) servidor(a) efetivo(a) do plano de cargos, carreiras e vencimentos do Quadro Geral, de acordo com os termos do Art. 25 e 26, da Lei nº 1.441/2006, segundo o nível, referência, e data abaixo descrita:

MATR.	NOME	CARGO	NÍVEL	REF.	A PARTIR
160901	JOANA DARC ROSA SEVERINO NOLASCO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	II	D	01/05/2006

Art. 2º CONCEDER PROGRESSÃO HORIZONTAL ao(à) servidor(a) efetivo(a) do plano de cargos, carreiras e vencimentos do Quadro Geral, de acordo com os termos do Art. 13, 14 e 15, da lei nº 1.441, de 12 de junho de 2006, segundo o nível, referência, e data abaixo descrita:

MATR.	NOME	CARGO	NÍVEL	REF.	A PARTIR
160901	JOANA DARC ROSA SEVERINO NOLASCO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	II	E	23/07/2006
			II	F	23/07/2007
			II	G	23/07/2008
			II	H	23/07/2009
			III	E	03/07/2015
			IV	B	03/07/2017
			IV	C	03/07/2018
			IV	D	03/07/2019
			IV	E	03/07/2020
			IV	F	03/07/2021
			IV	G	03/07/2022
			IV	H	03/07/2023
			V	A	03/07/2024
			V	B	03/07/2025

Art. 3º CONCEDER PROGRESSÃO VERTICAL ao(à) servidor(a) efetivo(a) do plano de cargos, carreiras e vencimentos do Quadro Geral, de acordo com os termos do Art. 13, 14 e 15, da lei nº 1.441, de 12 de junho de 2006, segundo o nível, referência, e data abaixo descrita:

MATR.	NOME	CARGO	NÍVEL	REF.	A PARTIR	PROCESSO
160901	JOANA DARC ROSA SEVERINO NOLASCO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	IV	A	03/07/2016	2016043029

Art. 4º TORNAR SEM EFEITO na Portaria abaixo relacionada, que indeferiu Progressão Vertical ao(a) servidor(a) JOANA DARC ROSA SEVERINO NOLASCO, matrícula nº 160901, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo:

I - PORTARIA Nº 1.088, de 22 de novembro de 2016, publicada no Diário Oficial n.º 1.644, de 08 de dezembro de 2016;

Art. 5º TORNAR SEM EFEITO nas Portarias abaixo relacionadas, que concedeu Progressão Horizontal ao(a) servidor(a) JOANA DARC ROSA SEVERINO NOLASCO, matrícula nº 160901, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo:

I - PORTARIA Nº 777/SRH/SEPLAD, de 04 de agosto de 2016, publicada no Diário Oficial n.º 1.566, de 12 de agosto de 2016;

II - PORTARIA Nº 257/GAB/SEPLOG, de 07 de agosto de 2019, publicada no Diário Oficial n.º 2.311, de 22 de agosto de 2019;

III - PORTARIA Nº 374/GAB/SEPLAD, de 30 de setembro de 2019, publicada no Diário Oficial n.º 2.339, de 01 de outubro de 2019;

IV - PORTARIA Nº 395/GAB/SEPLAD, de 17 de outubro de 2019, publicada no Diário Oficial n.º 2.356, de 23 de outubro de 2019;

V - PORTARIA Nº 117/GAB/SEPLAD, de 31 de março de 2020, publicada no Diário Oficial n.º 2.465, de 03 de abril de 2020;

VI - PORTARIA Nº 150/GAB/SEPLAD, de 23 de fevereiro de 2021, publicada no Diário Oficial n.º 2.704, de 25 de março de 2021;

VII - PORTARIA Nº 746/GAB/SEPLAD, de 09 de dezembro de 2021, publicada no Diário Oficial n.º 2.886, de 27 de dezembro de 2021;

VIII - PORTARIA Nº 677/GAB/SEPLAD, de 20 de dezembro de 2022, publicada no Diário Oficial n.º 3.149, de 30 de janeiro de 2023;

IX - PORTARIA Nº 004/GAB/SEPLAD, de 05 de janeiro de 2024, publicada no Diário Oficial n.º 3.395, de 30 de janeiro de 2024;

X - PORTARIA Nº 03/GAB/SECAD, de 06 de janeiro de 2025, publicada no Diário Oficial n.º 3.638, de 22 de janeiro de 2025;

Art. 6º TORNAR SEM EFEITO nas Portarias abaixo relacionadas, que concedeu Progressão Vertical ao(a) servidor(a) JOANA DARC ROSA SEVERINO NOLASCO, matrícula nº 160901, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo:

I - PORTARIA Nº 91/GAB/SEPLAD, de 02 de março de 2020, publicada no Diário Oficial n.º 2.457, de 25 de março de 2020;

II - PORTARIA Nº 06/GAB/SEPLAD, de 06 de janeiro de 2025, publicada no Diário Oficial n.º 3.638, de 22 de janeiro de 2025;

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos as datas supracitadas.

Palmas, 05 de fevereiro de 2026.

ANDRÉ FAGUNDES CHEGUHEM
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

DIEGO BOTELHO AZEVEDO
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

DINAY ALVES ROCHA
Superintendente de Gestão de Pessoas

TERMO DE DECLARAÇÃO DE DESPESAS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Em conformidade com o art. 37 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, bem como do art. 22 do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, reconheço a despesa de exercício anterior e autorizo empenho no valor de R\$ 40.312,80 (Quarenta mil trezentos e doze reais e oitenta centavos), junto à Empresa BANCO DO BRASIL S.A, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 00.000.000/5099-73, pelos serviços prestados durante a vigência do Contrato nº 020/2025, conforme tabela abaixo:

UG	Mês de Referência	Valor Mensal
9400	Outubro de 2025	R\$ 2.482,92
9400	Novembro de 2025	R\$ 4.863,60
9400	Novembro de 2025	R\$ 38,25
2700	Dezembro de 2025	R\$ 26.854,20
9400	Dezembro de 2025	R\$ 40,50
9400	Dezembro de 2025	R\$ 6.033,33
	Valor Total	R\$ 40.312,80

O enquadramento da despesa de exercício anterior está demonstrado no Checklist NUP 00000.9.048857/2026, sendo que o passivo foi devidamente relatado na Justificativa NUP 00000.9.041299/2026.

Palmas -TO, 09 de fevereiro de 2026.

ANDRÉ FAGUNDES CHEGUHEM
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão
ATO Nº 1.260 - NM.

TERMO DE DECLARAÇÃO DE DESPESAS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Em conformidade com o art. 37 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, bem como do art. 22 do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, reconheço a despesa de exercício anterior e autorizo empenho no valor de R\$ 180.028,00 (Cento e oitenta mil e vinte e oito reais), junto à Empresa FERRONATO SERVIÇOS LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 34.161.074/0001-21, pelos serviços prestados durante a vigência do Contrato nº 012/2025, conforme tabela abaixo:

SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE ARES CONDICIONADOS REFERENTE A OUTUBRO DE 2025			
UG	NOME	OUTUBRO/2025	VALOR LÍQUIDO
1300	CONTROLAGORIA-GERAL DO MUNICÍPIO	R\$ 1.445,00	R\$ 1.367,69
1401	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, JUVENTUDE E ESPORTES	R\$ 3.390,00	R\$ 3.208,63
2500	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO	R\$ 3.630,00	R\$ 3.435,80
3200	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO	R\$ 7.035,00	R\$ 6.668,63
3300	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E REGIÃO METROPOLITANA	R\$ 1.695,00	R\$ 1.604,32
7100	FUNDAGÃO CULTURAL DE PALMAS	R\$ 4.675,00	R\$ 4.424,89
7800	FUNDAGÃO DE MEIO AMBIENTE DE PALMAS	R\$ 1.880,00	R\$ 1.779,42
9100	AGÊNCIA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE PALMAS	R\$ 1.865,00	R\$ 1.765,22
9300	CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS	R\$ 3.175,00	R\$ 3.005,14
9400	SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO	R\$ 1.435,00	R\$ 1.368,23
	SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA E DEFESA CIVIL	R\$ 3.750,00	R\$ 3.549,38
	TOTAL	R\$ 33.975,00	R\$ 32.157,34

SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE ARES CONDICIONADOS REFERENTE A NOVEMBRO DE 2025			
UG	NOME	NOVEMBRO/2025	VALOR LÍQUIDO
1300	CONTROLAGORIA-GERAL DO MUNICÍPIO	R\$ 1.445,00	R\$ 1.367,69
1401	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, JUVENTUDE E ESPORTES	R\$ 3.390,00	R\$ 3.208,63
2500	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO	R\$ 3.630,00	R\$ 3.435,80
3300	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E REGIÃO METROPOLITANA	R\$ 1.695,00	R\$ 1.604,32
7100	FUNDAGÃO CULTURAL DE PALMAS	R\$ 4.675,00	R\$ 4.424,89
7800	FUNDAGÃO DE MEIO AMBIENTE DE PALMAS	R\$ 1.880,00	R\$ 1.779,42
9100	AGÊNCIA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE PALMAS	R\$ 1.865,00	R\$ 1.765,22
9300	CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS	R\$ 3.175,00	R\$ 3.005,14
9400	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA	R\$ 1.435,00	R\$ 1.368,23
	SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA E DEFESA CIVIL	R\$ 3.750,00	R\$ 3.549,38
	TOTAL	R\$ 33.795,00	R\$ 32.157,34

SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DE ARES CONDICIONADOS REFERENTE A DEZEMBRO DE 2025			
UG	NOME	DEZEMBRO/2025	VALOR LÍQUIDO
1401	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, JUVENTUDE E ESPORTES	R\$ 1.445,00	R\$ 1.367,69
2300	PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS	R\$ 4.713,50	R\$ 4.461,32
2500	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO	R\$ 5.385,00	R\$ 5.009,69
3300	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E REGIÃO METROPOLITANA	R\$ 4.115,00	R\$ 3.894,85
7100	FUNDAGÃO CULTURAL DE PALMAS	R\$ 5.980,00	R\$ 5.504,94
7800	FUNDAGÃO DE MEIO AMBIENTE DE PALMAS	R\$ 12.135,00	R\$ 11.465,78
		R\$ 9.000,00	R\$ 8.518,50
9100	AGÊNCIA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE PALMAS	R\$ 2.965,00	R\$ 2.825,30
9300	CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS	R\$ 1.965,00	R\$ 1.859,87
9400	SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA E DEFESA CIVIL	R\$ 3.750,00	R\$ 3.549,38
	TOTAL	R\$ 55.393,00	R\$ 52.429,47

SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE ARES CONDICIONADOS REFERENTE A DEZEMBRO DE 2025			
UG	NOME	DEZEMBRO/2025	VALOR LÍQUIDO
1300	CONTROLAGORIA-GERAL DO MUNICÍPIO	R\$ 1.445,00	R\$ 1.366,54
1401	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, JUVENTUDE E ESPORTES	R\$ 3.390,00	R\$ 3.205,92
2100	SECRETARIA DO Gabinete do PREFEITO	R\$ 6.935,00	R\$ 6.236,89
2300	PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS	R\$ 2.760,00	R\$ 2.610,13
2500	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO	R\$ 3.630,00	R\$ 3.432,89
2700	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	R\$ 7.035,00	R\$ 6.653,00
3300	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E REGIÃO METROPOLITANA	R\$ 1.695,00	R\$ 1.602,96
3700	SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E DA MULHER	R\$ 2.145,00	R\$ 2.028,53
3700	SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E DA MULHER	R\$ 1.930,00	R\$ 1.825,20
3700	SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E DA MULHER	R\$ 8.330,00	R\$ 7.877,68
7100	FUNDAGÃO CULTURAL DE PALMAS	R\$ 4.675,00	R\$ 4.421,15
7800	FUNDAGÃO DE MEIO AMBIENTE DE PALMAS	R\$ 1.880,00	R\$ 1.777,92
9100	AGÊNCIA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE PALMAS	R\$ 1.865,00	R\$ 1.763,73
9300	CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS	R\$ 3.175,00	R\$ 3.002,60
9400	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA	R\$ 1.435,00	R\$ 1.357,08
	SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA E DEFESA CIVIL	R\$ 3.750,00	R\$ 3.546,38
	TOTAL	R\$ 56.685,00	R\$ 53.652,35

O enquadramento da despesa de exercício anterior está demonstrado no Checklist NUP 00000.9.050896/2026, sendo que o passivo foi devidamente relatado na Justificativa NUP 00000.9.043215/2026.

Palmas -TO, 09 de fevereiro de 2026.

ANDRÉ FAGUNDES CHEGUHEM
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão
ATO Nº 1.260 - NM.

TERMO DE DECLARAÇÃO DE DESPESAS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Em conformidade com o art. 37 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, bem como do art. 22 do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, reconheço a despesa de exercício anterior e autorizo empenho no valor de R\$ 239.319,00 (Duzentos e trinta e nove mil, trezentos e dezenove reais), junto à Empresa MARAJÓ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS EIRELI-ME, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 03.104.201/0001-27, pelos serviços prestados durante a vigência do Contrato nº 425/2014, conforme tabela abaixo:

UG	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	RECIBO	VALOR OUTUBRO/2025	RECIBO	VALOR NOVEMBRO/2025	RECIBO	VALOR DEZEMBRO/2025
9100	Agência de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos de Palmas	127	R\$ 27.730,00	128	R\$ 27.730,00	129	R\$ 27.730,00
9300	Casa Civil do Município de Palmas	126	R\$ 52.033,00	127	R\$ 52.033,00	128	R\$ 52.033,00
	TOTAL MENSAL:	-	R\$ 79.763,00	-	R\$ 79.763,00	-	R\$ 79.763,00

O enquadramento da despesa de exercício anterior está demonstrado no Checklist NUP 00000.9.039446/2026, sendo que o passivo foi devidamente relatado na Justificativa NUP 00000.9.027900/2026.

Palmas -TO, 09 de fevereiro de 2026.

ANDRÉ FAGUNDES CHEGUHEM
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão
ATO Nº 1.260 - NM.

TERMO DE DECLARAÇÃO DE DESPESAS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Em conformidade com o art. 37 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, bem como do art.22 do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, reconheço a despesa de exercício anterior e autorizo empenho no valor de R\$ 27.600,00 (vinte e sete mil e seiscentos reais), junto à INFRACON INDUSTRIA DE PRÉ-MOLDADOS, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 13.996.204/0001-76, representada pela empresa NOVA ERA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 13.181.773/0001-63, pelos serviços prestados e/ou fornecimento de bens durante a vigência do Contrato nº 011/2022, conforme tabela abaixo:

Recibo	Valor a Pagar
24/2025	R\$ 13.800,00 (treze mil e oitocentos reais).
25/2025	R\$ 13.800,00 (treze mil e oitocentos reais).
Total:	R\$ 27.600,00 (vinte e sete mil e seiscentos reais).

O enquadramento da despesa de exercício anterior está demonstrado no Checklist do Anexo I à PORTARIA CONJUNTA Nº 01/2026/SEPLAN/SEFAZ/PGM/CGM, sendo que o passivo foi devidamente relatado na Justificativa nº 00000.9.046645/2026 .

Palmas, 10 de fevereiro de 2026.

ANDRÉ FAGUNDES CHEGUHEM
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

TERMO DE DECLARAÇÃO DE DESPESAS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Em conformidade com o art. 37 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, bem como do art. 22 do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, reconheço a despesa de exercício anterior e autorizo empenho no valor de R\$ 467.281,02 (Quatrocentos e sessenta e sete mil, duzentos e oitenta e um reais e dois centavos), junto à Empresa SANTOS PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 07.246.031/0001-76, pelos serviços prestados durante a vigência do Contrato nº 007/2018, conforme tabela abaixo:

UG	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	RECIBO	VALOR JUL/2025	RECIBO	VALOR AGO/2025	RECIBO	VALOR SET/2025	RECIBO	VALOR OUT/2025	RECIBO	VALOR NOV/2025	RECIBO	VALOR DEZ/2025	
2100	Secretaria de Gabinete do Prefeito	-	-	-	151_6	R\$ 22.251,82	154_6	R\$ 22.251,82	155_6	R\$ 22.251,82	156_6	R\$ 22.251,82		
9300	Casa Civil do Município de Palmas	-	-	152_5	R\$ 22.251,40	153_5	R\$ 22.251,40	154_5	R\$ 22.251,40	155_5	R\$ 22.251,40	156_5	R\$ 22.251,40	

9400	Secretaria Municipal de Mobilidade, Planejamento e Desenvolvimento Urbano	151_4	R\$ 22.251,40	152_3	R\$ 22.251,39	153_3	R\$ 22.251,39	154_3	R\$ 22.251,39	155_3	R\$ 22.251,39	156_3	R\$ 22.251,39
9400	Secretaria Municipal de Mobilidade, Planejamento e Desenvolvimento Urbano	151_3	R\$ 22.251,40	152_4	R\$ 22.251,40	153_4	R\$ 22.251,40	154_4	R\$ 22.251,40	155_4	R\$ 22.251,40	156_4	R\$ 22.251,40
TOTAL MENSAL:													
			R\$ 44.992,79		-	R\$ 65.754,19		-	R\$ 89.006,01		R\$ 89.006,01		R\$ 89.006,01
TOTAL DESPESA DE EXERCÍCIO ANTERIOR (DEA): R\$ 467.281,02 (Quatrocentos e sessenta e sete mil, duzentos e oitenta e um reais e dois centavos)													

O enquadramento da despesa de exercício anterior está demonstrado no Checklist NUP 00000.9.039060/2026, sendo que o passivo foi devidamente relatado na Justificativa NUP 00000.9.032576/2026.

Palmas -TO, 11 de fevereiro de 2026.

ANDRÉ FAGUNDES CHEGUHEM
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão
ATO Nº 1.260 - NM.

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 90/SECEX-GEP/SEPLAN, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições, conferidas por meio do ATO Nº 1.295 - NM, publicado no Diário Oficial do Município nº 3.820, de 20 de outubro de 2025, combinado com a Portaria nº 087/GAB/SEPLAN, de 24 de outubro de 2025, que o delega competências para a prática de atos administrativos relativos à gestão de pessoal, publicada no Diário Oficial do Município nº 3.825, de 27 de outubro de 2025,

Considerando o Processo Judicial n.º 5005209-81.2009.8.27.2729;

Considerando o Processo Administrativo n.º 0.003195/2026,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER enquadramento funcional ao(à) servidor(a) efetivo(a) do plano de cargos, carreiras e vencimentos do Quadro Geral, de acordo com os termos do Art. 25 e 26, da Lei nº 1.441/2006, segundo o nível, referência, e data abaixo descrita:

MATR.	NOME	CARGO	NÍVEL	REF.	A PARTIR
134711	PERULINA NUNES JORGE TAVARES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	I	D	01/05/2006

Art. 2º CONCEDER PROGRESSÃO HORIZONTAL ao(à) servidor(a) efetivo(a) do plano de cargos, carreiras e vencimentos do Quadro Geral, de acordo com os termos do Art. 13, 14 e 15, da lei nº 1.441, de 12 de junho de 2006, segundo o nível, referência, e data abaixo descrita:

MATR.	NOME	CARGO	NÍVEL	REF.	A PARTIR
134711	PERULINA NUNES JORGE TAVARES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	I	E	04/03/2007
			I	F	04/03/2008
			I	G	04/03/2009

Art. 3º RETIFICAR nas Portarias abaixo relacionadas, que concedeu Progressão Horizontal ao(à) servidor(a) PERULINA NUNES JORGE TAVARES, matrícula nº 134711, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais:

I - PORTARIA Nº 338/2011-RH, de 19 de outubro de 2011, publicada no Diário Oficial n.º 408, de 25 de novembro de 2011;

ONDE SE LÊ:	LEIA-SE:
NÍVEL I REF. H, a partir de 17/02/2010	NÍVEL I REF. H, a partir de 04/03/2010

II - PORTARIA Nº 358/2011-RH, de 19 de outubro de 2011, publicada no Diário Oficial n.º 408, de 25 de novembro de 2011;

ONDE SE LÊ:	LEIA-SE:
NÍVEL II REF. A, a partir de 17/02/2011	NÍVEL II REF. A, a partir de 04/03/2011

III - PORTARIA Nº 153/2012 - RH, de 09 de maio de 2012, publicada no Diário Oficial n.º 522, de 14 de maio de 2012;

ONDE SE LÊ:	LEIA-SE:
NÍVEL II REF. B, a partir de 17/02/2012	NÍVEL II REF.B, a partir de 04/03/2012

IV - PORTARIA Nº 249/2013, de 17 de maio de 2013, publicada no Diário Oficial n.º 769, de 31 de maio de 2013;

ONDE SE LÊ:	LEIA-SE:
NÍVEL II REF. C, a partir de 17/02/2013	NÍVEL II REF.C, a partir de 04/03/2013

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos as datas supracitadas.

Palmas, 03 de fevereiro de 2026.

DIEGO BOTELHO AZEVEDO
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

DINAY ALVES ROCHA
Superintendente de Gestão de Pessoas

**PORATARIA Nº 97/SECEX-GEP/SEPLAN,
DE 05 DE FEVEREIRO DE 2026.**

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições, conferidas por meio do ATO Nº 1.295 - NM, publicado no Diário Oficial do Município nº 3.820, de 20 de outubro de 2025, combinado com a Portaria nº 087/GAB/SEPLAN, de 24 de outubro de 2025, que o delega competências para a prática de atos administrativos relativos à gestão de pessoal, publicada no Diário Oficial do Município nº 3.825, de 27 de outubro de 2025,

Considerando o Processo Judicial nº 5005209-81.2009.8.27.2729;

Considerando o Processo Administrativo nº 0.003200/2026,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER enquadramento funcional ao(à) servidor(a) efetivo(a) do plano de cargos, carreiras e vencimentos do Quadro Geral, de acordo com os termos do Art. 25 e 26, da Lei nº 1.441/2006, segundo o nível, referência, e data abaixo descrita:

MATR.	NOME	CARGO	NÍVEL	REF.	A PARTIR
97401	ODILON FERREIRA DOS REIS	MOTORISTA	I	D	01/05/2006

Art. 2º CONCEDER PROGRESSÃO HORIZONTAL ao(à) servidor(a) efetivo(a) do plano de cargos, carreiras e vencimentos do Quadro Geral, de acordo com os termos do Art. 13, 14 e 15, da lei nº 1.441, de 12 de junho de 2006, segundo o nível, referência, e data abaixo descrita:

MATR.	NOME	CARGO	NÍVEL	REF.	A PARTIR
97401	ODILON FERREIRA DOS REIS	MOTORISTA	II	E	23/07/2006
			II	F	23/07/2007
			II	G	23/07/2008
			II	H	23/07/2009

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos as datas supracitadas.

Palmas, 05 de fevereiro de 2026.

DIEGO BOTELHO AZEVEDO
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

DINAY ALVES ROCHA
Superintendente de Gestão de Pessoas

**PORATARIA Nº 122/SECEX-GEP/SEPLAN,
DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026.**

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições, conferidas por meio do ATO Nº 1.295 - NM, publicado no Diário Oficial do Município nº 3.820, de 20 de outubro de 2025, combinado com a Portaria nº 087/GAB/SEPLAN, de 24 de outubro de 2025, que o delega competências para a prática de atos administrativos relativos à gestão de pessoal, publicada no Diário Oficial do Município nº 3.825, de 27 de outubro de 2025,

CONSIDERANDO o inciso III do art. 8º da Lei Complementar nº 46, de 27 de dezembro de 2001, na forma que especifica,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o resultado da Avaliação Especial de Desempenho de servidores lotados na Secretaria Municipal de Mobilidade, Planejamento e Desenvolvimento Urbano, aprovados na Avaliação Especial de Desempenho - Estágio Probatório, de acordo com avaliação devidamente assinada pela comissão setorial instituída pela Portaria nº 989/GAB/SEPLAN, de 13 de novembro de 2025, publicada no DOMP Nº 3.838, de 14 de novembro de 2025, conforme documento anexo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 10 de fevereiro de 2026.

DIEGO BOTELHO AZEVEDO
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

DINAY ALVES ROCHA
Superintendente de Gestão de Pessoas

**ANEXO À PORTARIA Nº 122/SECEX-GEP/SEPLAN,
DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026.**

3ª ETAPA

ITEM	MATRÍCULA	SERVIDOR	ADMISSÃO	CARGO	NOTA
01	413070322	LILIA BARBOSA DA SILVA	16/07/2024	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	95
02	413070160	MARCIA ALVES DA LUZ	10/07/2024	SSISTENTE ADMINISTRATIVO	98

Jane Ernesto da Silva - Presidente da Comissão
Alessandra Kely Farias de Almeida - Membro da Comissão
Lázaro Gomes de Sousa - Membro da Comissão
Luila Barbosa da Silva - Membro da Comissão

**PORATARIA Nº 123/SECEX-GEP/SEPLAN,
DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026.**

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições, conferidas por meio do ATO Nº 1.295 - NM, publicado no Diário Oficial do Município nº 3.820, de 20 de outubro de 2025, combinado com a Portaria nº 087/GAB/SEPLAN, de 24 de outubro de 2025, que o delega competências para a prática de atos administrativos relativos à gestão de pessoal, publicada no Diário Oficial do Município nº 3.825, de 27 de outubro de 2025,

CONSIDERANDO o inciso III do art. 8º da Lei Complementar nº 46, de 27 de dezembro de 2001, na forma que especifica,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o resultado da Avaliação Especial de Desempenho de servidores lotados na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Empreendedorismo, aprovados na Avaliação Especial de Desempenho - Estágio Probatório, de acordo com avaliação devidamente assinada pela comissão setorial instituída pela Portaria nº 191/GAB/SECAD, de 20 de fevereiro de 2025, publicada no DOMP Nº 3.660, de 21 de fevereiro de 2025, conforme documento anexo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 10 de fevereiro de 2026.

DIEGO BOTELHO AZEVEDO
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

DINAY ALVES ROCHA
Superintendente de Gestão de Pessoas

**ANEXO À PORTARIA Nº 123/SECEX-GEP/SEPLAN,
DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026.**

1ª ETAPA

ITEM	MATRÍCULA	SERVIDOR	ADMISSÃO	CARGO	NOTA
01	413077908	THAMYRYS RIBEIRO DA SILVA	10/07/2025	TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL -APOIO ADMINISTRATIVO	100

2ª ETAPA

ITEM	MATRÍCULA	SERVIDOR	ADMISSÃO	CARGO	NOTA
01	413073551	DANIEL LOPES SILVA SCHWARTZ	29/01/2025	TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL -APOIO ADMINISTRATIVO	100

3ª ETAPA

ITEM	MATRÍCULA	SERVIDOR	ADMISSÃO	CARGO	NOTA
01	413070316	GABRIEL PEREIRA CANDIDO	11/07/2024	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	100

Jane Ernesto da Silva - Presidente da Comissão
 Claudiomar Amorim do Nascimento - Membro da Comissão
 Marilene Ferreira de Oliveira Santana - Membro da Comissão

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - Nº 03/2026/SFP

A SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, por meio do Secretário Executivo DIEGO BOTELHO AZEVEDO, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nos artigos 40 e 41 da Lei Complementar nº 008, de 16 de novembro de 1999, NOTIFICA os ex-servidores abaixo relacionados para que compareça, no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da publicação deste Edital, à sede da Superintendência de Folha de Pagamento, localizada na ACSU SE 60 (602 Sul), conjunto 01, Lote 13, Avenida Teotônio Segurado, Plano Diretor Sul.

NOME	CPF	PROCESSO	ASSUNTO
ALEXANDRE MASCARENHAS LIMA	XXX.332.271-XX	00000.0.002730/2026	
DANIELA BARBOSA LIRA	XXX.052.541-XX	00000.0.078477/2025	PAGAMENTO INDEVIDO
LUCIANO SILVA DOS SANTOS	XXX.278.221-XX	00000.0.080265/2025	

Em caso de não comparecimento do interessado ou seu representante legal, após o prazo determinado, considerar-se-á feita a notificação.

Palmas, 10 de fevereiro de 2026.

DIEGO BOTELHO AZEVEDO
 Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES

AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2026

A SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES, em obediência ao disposto no art. 97 § 2º do Decreto Municipal nº 2.460/2023 c/c a Lei nº 3.173/2025, na competência de Órgão Gerenciador, torna pública a Intenção de Registro de Preços da SECRETARIA MUNICIPAL DE ZELADORIA URBANA, para a escolha da proposta mais vantajosa para futura aquisição de blocos de concreto, blocos cerâmicos e blocos intertravados de concreto, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Zeladoria Urbana - SEMZU, conforme condições, especificações técnicas e quantitativos estimados definidos no Termo de Referência, conforme descrição abaixo, mediante realização de licitação pública na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços, de acordo com as condições, especificações e quantitativos constantes do Processo nº 00000.0.002705/2026. Os Órgãos que tiverem a intenção em participar do referido procedimento, deverão SE MANIFESTAR nos termos do art. 96 do Decreto Municipal nº 2.460/2023, bem como emitir requisição de serviços/compra, com indicação orçamentária e fonte de recurso, em prazo não superior a 08 (oito) dias úteis, contados desta publicação, e enviar por intermédio do e-mail: compraselicitacoes@palmas.to.gov.br.

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO
01	20.000	UN	Bloco de concreto - de 09 x 19 x 39 FCK - 4,5 MPA
02	200.000	UN	BLOCO CERÂMICO (Alvenaria de vedação) 8 Furos, de 9 X 19 X 24
03	200.000	UN	Bloco intertravado de concreto 20 x 10 x 06

Palmas - TO, 11 de fevereiro de 2026.

Antonio Luiz Cardozo Brito
 Superintendente de Licitações

SECRETARIA DA FAZENDA

PORTARIA Nº 007/GAB/SEFAZ, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026.

O SECRETÁRIO DA FAZENDA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 80, incisos I e IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado a Lei nº 3.173, de 8 de abril de 2025, em acordo com Medida Provisória nº 10, de 14 de outubro de 2025, publicada no DOM nº 3.816 de 14 de outubro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º SUSPENDER o gozo de 16 (quinze) dias de férias, a partir de 06/01/2026, da servidora ANA PAULA PEREIRA BRAGA DE LIMA, cargo de Contadora, matrícula nº 30.308-1, relativo ao período aquisitivo 2019/2020, anteriormente marcada para usufruir a partir de 05/01/2026 a 21/01/2026, assegurando-lhe o direito de usufruir o referido benefício em data a combinar.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de janeiro de 2026.

Gabinete do Secretário da Fazenda, aos 03 dias do mês de fevereiro de 2026.

FABIANO FRANCISCO DE SOUZA
 Secretário Municipal da Fazenda

DIRETORIA DA PRESIDÊNCIA DA JUREF

EMENTA PARA PUBLICAÇÃO
 DESPACHO DECISÓRIO

PROCESSO: 52135/2024

ESPÉCIE: PEDIDO REVISIONAL DE JULGAMENTO

OBJETO: NL 8100/2024

IMPETRANTE: CLEONILDA DOS REIS OLIVEIRA

Ementa: PEDIDO REVISIONAL DE JULGAMENTO. ISS-CO. CONSTRUÇÃO CIVIL. REGULARIDADE DA NOTIFICAÇÃO POR EDITAL, NOS TERMOS DO ART. 6º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 288/2013. RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA DO PROPRIETÁRIO DA OBRA PELO ISS DEVIDO PELOS CONSTRUTORES OU EMPREITEIROS, CONFORME ART. 49 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL. TERMO INICIAL DO PRAZO DECADENCIAL FIXADO NA DATA DO PEDIDO DE ALTERAÇÃO DO CADIF, NOS TERMOS DO ART. 152 DO REGULAMENTO DO CTM. DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA INSUFICIENTE PARA COMPROVAR METRAGEM CONSTRUÍDA OU ERRO NA BASE DE CÁLCULO DO ISS-CO. AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO INEQUÍVOCADA E INQUESTIONÁVEL DE ERRO NO LANÇAMENTO. PEDIDO REVISIONAL INDEFERIDO.

Douglas Galhardo
 Presidente da Junta de Recursos Fiscais

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E
 DA MULHER

PORTARIA Nº 006/2026/SEMASMU, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E DA MULHER, de Palmas -TO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Ato nº 1.262 - NM, de 14 de outubro de 2025, artigos 10 e 11 da Lei nº 3.173, de 8 de abril de 2025, que dispõe sobre a organização da estrutura administrativa do Poder Executivo do Município de Palmas;

RESOLVE:

Art. 1º INTERROMPER, por extrema necessidade do serviço, 14 (quatorze) dias, a partir de 03/02/2026, o gozo de férias da servidora MARIA SALOME LIMA CARNEIRO SALES, matrícula funcional n.º 153671, relativo ao período aquisitivo de 17/02/2024 a 16/02/2025, anteriormente marcada para 02/02/2026 a 16/02/2026.

Art. 2º CONCEDER os 14 (quatorze) dias de férias no período de 04/05/2026 a 17/05/2026.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete da Secretaria Municipal de Ação Social e da Mulher, aos 10 dias do mês de fevereiro de 2026.

POLYANNA MARQUES TEIXEIRA
 Secretária Municipal de Ação Social e da Mulher
 ATO Nº 1.262 - NM

PORATARIA Nº 007/2026/SEMASMU, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E DA MULHER, de Palmas -TO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Ato nº 1.262 - NM, de 14 de outubro de 2025, artigos 10 e 11 da Lei nº 3.173, de 8 de abril de 2025, que dispõe sobre a organização da estrutura administrativa do Poder Executivo do Município de Palmas e ainda;

CONSIDERANDO o Ofício Interno nº 022/2026/SPE/ SEMASMU;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora Silvia Martins Benvindo, Gerente, matrícula 413072985, para responder interinamente e cumulativamente pela Coordenadoria do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora, a partir de 10/02/2026, enquanto durar a licença para tratamento de saúde do coordenador titular.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete da Secretaria Municipal de Ação Social e da Mulher, aos 10 dias do mês de fevereiro de 2026.

POLYANNA MARQUES TEIXEIRA
Secretaria Municipal de Ação Social e da Mulher
ATO Nº 1.262 - NM

PORATARIA Nº 08, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2026.

Dispõe sobre a designação de servidores para atuarem como Gestores e Fiscais de contratação, na forma que especifica.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E DA MULHER, no uso de suas atribuições, designado pelo no exercício de suas atribuições, conforme estabelecido nos artigos 10 e 11 da Lei Nº 3.173, DE 8 DE ABRIL DE 2025, que dispõe sobre a organização da estrutura administrativa do Poder Executivo do Município de Palmas, em conformidade com o ATO Nº 1262 - NM, publicados no Diário Oficial do Município nº 3.816, de 15 de outubro de 2025.

CONSIDERANDO os termos do Art. 117 da Lei nº 14133/21, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 2.460, publicado em 15 de dezembro de 2023, em seu Art. 129 a 137, que dispõe sobre os procedimentos para a gestão das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação dos gestores e fiscais de contrato e de suas atribuições;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente referente ao Processo nº 00000.0.003119/2026, e seu respectivo contrato, cujo objeto é aquisição emergencial de colchões, jogos de roupa de cama e travesseiros, destinados ao atendimento imediato e temporário das pessoas e famílias afetadas pela tempestade (vendaval) ocorrida no Município de Palmas - TO, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Ação Social e da Mulher - SEMASMU, nas condições e especificações estabelecidas em contratos e termo de referência, sendo:

SERVIDOR	NOME	MATRÍCULA
TITULAR	ANA PAULA OLIVEIRA REIS ROCHA	413078009
SUPLENTE	PEDRO NETO GOMES DE QUEIROZ	253341

Art. 2º São atribuições do fiscal de contrato:

I - conhecer detidamente o contrato, o seu objeto e serviços relacionados no projeto básico e/ou TR, os seus anexos quando houver;

II - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;

III - subsidiar o gestor de contrato para o registro no processo administrativo, de todas as comunicações trocadas durante o vínculo com a contratada.

IV - anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados;

V - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, sempre por escrito, com prova de recebimento e notificação, bem assim determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição às suas expensas, no total ou em parte, no objeto de contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, com a definição de prazo para providências e medidas saneadoras;

VI - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público, se for o caso;

VII - comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

VIII - fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

IX - realizar ou aprovar a medição dos serviços prestados, conforme o regime de execução, para autorizar faturamento pela contratada;

X - receber e encaminhar os documentos fiscais, devidamente atestados após medição, bem como observar se a nota fiscal ou fatura apresentada pela contratada, concerne ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

XI - emitir relatório consolidado, anterior ao pagamento e após o recebimento do documento fiscal, com a informação de todas as ocorrências da execução da despesa;

XII - comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva, alteração ou à prorrogação contratual;

XIII - elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, na hipótese de alteração unilateral do contrato pela Administração.

XIV - rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico;

XV - esclarecer dúvidas do preposto ou representante da contratada e encaminhar problemas que surgiem ao superior imediato;

XVI - propor aplicação das sanções administrativas à contratada, em razão de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais e instruções ou ordens da fiscalização;

XVII - realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

Art. 3º No impedimento do Fiscal, seu Suplente possuirá as mesmas prerrogativas.

Art. 4º Designar os servidores abaixo com os encargos de Gestor e Suplente:

SERVIDORES	MATRÍCULA
TITULAR	RONNIE PEETERSON DE AQUINO SOUSA
SUPLENTE	LUIZ CARLOS DIAS CARDOSO

Art. 5º São atribuições do Gestor de Contrato:

I - Cadastrar o termo e suas alterações no software de gestão de contratos e juntar a comprovação nos autos;

II - Providenciar a sustentação orçamentária e de empenhos para a despesa contratada;

III - Solicitar, em tempo hábil, a elaboração dos aditivos contratuais que se fizerem necessários;

IV - Providenciar o apostilamento do valor contratual, quando for o caso;

V - Receber e encaminhar para pagamento as faturas/notas fiscais/recibos, após devidamente atestadas pelo fiscal do contrato;

VI - Observar as legislações municipais, estaduais e federais no tocante a gestão contratual, no limite da atuação da fiscalização.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E DA MULHER, aos onze dias do mês de fevereiro de 2026.

POLYANNA MARQUES TEIXEIRA
Secretária Municipal de Ação Social e da Mulher
ATO N° 1.262 - NM

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 34/2025

PROCESSO: 2025008115

NUP 00000.0.064698/2025

ESPÉCIE: Termo Aditivo de Prazo e Valor

OBJETO: Termo Aditivo nº 01 ao Contrato nº 34/2025 do processo nº 2025008115, Nup 00000.0.064698/2025, que tem como objeto Contratação de consultoria técnica especializada voltada à orientação, acompanhamento e suporte prático à utilização do Sistema de Informação para Infância e Adolescência - SIPIA, por conselheiros tutelares, conselheiros de direitos e servidores da Secretaria de Ação Social e da Mulher - SEMASMU.

VALOR TOTAL: R\$ 33.888,00 (trinta e três mil oitocentos e oitenta e oito reais) a preços iniciais, compreendendo todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução deste Contrato.

ADITAMENTO: PRORROGAR o prazo de vigência do Contrato nº 34/25 por 03 (três) meses, a partir do seu vencimento, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 17/02/2026 a 17/05/2026, nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

BASE LEGAL: arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021; Decreto Municipal nº 2.460/2023, NUP: 00000.0.064698/2025 e Processo administrativo: 2025008115.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: A despesa com este termo de contrato, no corrente exercício 2026 e 2027, correrá à conta da Funcional Programática Gestão/ unidade : 1500 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE / CNPJ: 17796090000171 - Programa de trabalho 08.243.3701-4048 - Elemento da Despesa 3.3.90.39 - 3.3.90.39.79 - SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO - Fonte: 16690000900000 - Empenhos: 2731; SIGNATÁRIOS: MUNICÍPIO DE PALMAS, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E DA MULHER, bem como pelo FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, representada pela Secretaria Municipal de Ação Social e da Mulher, a Senhora POLYANNA MARQUES TEIXEIRA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo nomeada pelo Ato nº 1.262 - NM, publicado no DOM nº 3.816 de 14 de outubro de 2025 publicado na edição nº 3.623 do DOM, de 01 de janeiro de 2025 e a Empresa HÓRUS SERVIÇOS E NEGÓCIOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o 50.331.251/0001-27, com sede na R. Frei Roberto Bocca, 64, Centro, Cep: 35.130-000 - Engenheiro Caldas/ Mg, neste ato representada pelo SR. CAMILA KAROLINE DE PAULO RODRIGUES, portador(a) do CPF nº XXX.668.686-XX.

DATA DA ASSINATURA : 11 de Fevereiro de 2026.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E EMPREENDEDORISMO

TERMO DE DECLARAÇÃO DE DESPESAS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Em conformidade com o art. 37 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, bem como do art. 22 do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, reconheço a despesa de exercício anterior e

autorizo empenho no valor de R\$ 205.920,00 (duzentos e cinco mil, novecentos e vinte reais), referente aos meses de agosto, setembro, outubro, novembro e dezembro de 2025, junto à Sra. ACÁCIA FRANCO PINTO, inscrita no CPF/MF sob o nº XXX.152.601-XX, pelos serviços prestados e/ou fornecimento de bens durante a vigência do Contrato nº 035/2024, conforme tabela abaixo:

Recibo Nº	Valor a Pagar
Recibo 13/2025	R\$ 41.184,00
Recibo 14/2025	R\$ 41.184,00
Recibo 15/2025	R\$ 41.184,00
Recibo 16/2025	R\$ 41.184,00
Recibo 17/2026	R\$ 41.184,00
Total	R\$ 205.920,00 (duzentos e cinco mil, novecentos e vinte reais)

O enquadramento da despesa de exercício anterior está demonstrado no Checklist do Anexo I à Portaria Conjunta Nº 01/2025/SEPLAN/SEFIN/PGM/CGM, sendo que o passivo foi devidamente relatado na Justificativa nº 005/2026/GAB/SEDEEM, NUP 00000.9.048887/2026.

Palmas/TO, 9 de fevereiro de 2026.

HENRIQUE BALCEWICZ NESELLO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e
Empreendedorismo

SECRETARIA DE MOBILIDADE, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO

PORTARIA/SEMPDU/Nº 102, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026.

Aprova o desdobra do lote abaixo relacionado, nos termos que especifica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 80, inciso I da Lei Orgânica do Município, art. 1º, inciso I, do Decreto nº 349, de 30 de dezembro de 2005, combinado com a Lei nº 468, de 6 de janeiro de 1994 e Lei Federal nº 6.766/79 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o desdobra do Lote 11, situado à Rua MS-22, Quadra 69-A, do Loteamento Morada do Sol, Setor I, com área de 300,00 m², cuja situação resultante terá a seguinte denominação: Lote 11-A, situado à Rua MS -22, Quadra 69-A, do Loteamento Morada do Sol, Setor I, com área de 150,00 m² e Lote 11-B, situado à Rua MS -22, Quadra 69-A, do Loteamento Morada do Sol, Setor I, com área de 150,00 m², objeto do processo nº 8518/2026, vez que o respectivo Projeto Urbanístico e seu Memorial Descritivo atendem aos requisitos da legislação em vigor.

Parágrafo único. O interessado deverá submeter o projeto ora aprovado ao registro imobiliário, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade do mesmo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Israel Henrique de Melo Sousa
Secretário Municipal de Mobilidade, Planejamento e
Desenvolvimento Urbano
ATO N° 1.261 - NM.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA GAB/SEMED Nº 0017, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2026.

Nomeia o Grupo de Trabalho (GT) responsável pelas ações da Estratégia Nacional Escolas Conectadas (ENEC) no Município de Palmas-TO, da forma que especifica.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos IV e V do artigo 80 da Lei Orgânica do Município de Palmas, c/c com o Ato nº

913 - NM, de 23 de julho de 2025, publicado no Diário Oficial nº 3.759, de 23 de julho de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores, adiante relacionados, para compor o Grupo de Trabalho (GT) responsável pelas ações pedagógicas e administrativas da Educação Digital como parte da Estratégia Nacional Escolas Conectadas (ENEC) no Município de Palmas/TO.

Atribuição	Representação/Membro
Validação e autorização geral das ações.	Secretaria Municipal da Educação Anice de Souza Moura
Acompanhamento e avaliação das etapas.	Secretaria Executiva Pedagógica Candida Cecília Massugossa Aruda
Acompanhamento e provisão financeira.	Secretaria Executiva de Administração e Finanças Wagner Coelho de Souza Amaral Monteiro
Autoriza ações, solicita aquisição de equipamentos e dispositivos.	Superintendência de Avaliação e Desempenho Educacional Joneidson Marinho Lustosa
Apoia, acompanha, implementa e executa ações.	Dir. de Informação e Tecnologia da Educação José Marcelo Neves Tomé Monteiro
Apoia a implementação e executa ações.	Dir. de Avaliação, Estatística e Formação Andreane Dantas da Silva Peres
Apoia, acompanha a implementação e executa ações.	Gerência de Formação Permanente Cirley Bandeira de Abreu
Propõe e executa ações formativas.	Formação - Saberes Digitais Docentes Fabíola Peixoto de Araújo
Apoia a implementação.	Técnica - Avaliação Educacional Nayla Lane Ramos Gonçalves
Acompanhamento da conectividade.	Programas e Projetos Federais Letícia Milhomem Marinho
Aquisição e gerenciamento de equipamentos.	Superintendência de Programas e Projetos Vânia Coelho Nascimento
Autoriza ações, propõe e implementa.	Superintendente de Gestão Escolar Maria Antônia Almeida Costa Andrade
Apoia a implementação.	Dir. de Educação Infantil Jordana Jácome Fernandes
Apoia a implementação.	Dir. de Ensino Fundamental Hérica da Silva Melo
Articulam e coordenam a reorganização curricular.	Técnicos Pedagógicos - Curriculo Bruno Pereira Marles Fátima Borges Alves Jardilene Gualberto Pereira Folha Evelyn da Silva Santos Matavelli
Inspiram e compartilham experiências.	Professores com práticas inovadoras Guilherme Soares Jabson da Cunha Silva Francijane Alves de Sousa Sá Deyvid Denner Ribeiro de Carvalho
Sugerem e facilitam ações nas unidades educacionais.	Gestores de unidades educacionais Daniel Tramontini Ademir Bandeira Silva Maria Mendes Macena Soares Martins Virginio Araújo Coelho Zilmene Santana Souza de Deus
Autoriza ações.	Superintendente de Educação Inclusiva Francisca Vera Alves Martins
Articulação e implementação nas escolas.	Dir. de Educação Inclusiva Antônio Neto Alves Cardoso
Autoriza ações.	Superintendente de Administração, Finanças e Planejamento Jakeline de Paula Santos Chaves
Planeja e incorpora ações no Plano Pluri Anual.	Dir. de administração e Finanças Poliane Martins Ribeiro
Apoia, acompanha a implementação e executa ações de melhoria na infraestrutura escolar.	Dir. de Projetos e Obras Wagner Roberto Schiessl
Participação em escuta e validação.	Presidente do Conselho Municipal de Educação Odenilson Pereira de Souza

Art. 2º Compete ao Grupo de Trabalho (GT) da Educação Digital, no âmbito da Estratégia Nacional Escolas Conectadas (ENEC): planejar, coordenar e acompanhar as ações da ENEC na implementação da Educação Digital na Rede Municipal de Ensino de Palmas/TO.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, aos cinco dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e seis.

ANICE DE SOUZA MOURA
Secretaria Municipal da Educação

PORTEARIA/GAB/SEMED Nº 0025, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2026.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Ato nº 913 - NM de 23 de julho de 2025, e em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo com o encargo de Fiscal de Contrato e Suplente, referente ao Contrato nº 001/2026, firmado com a empresa CONSTRUTORA ALS LTDA CNPJ sob o nº 13.753.723/0001-03, Processo nº 00000.0.078918/2025, que tem como objeto contratação de empresa especializada para execução obras/serviços de engenharia na obra de Construção de depósito, no CMEI Irmã Romilda Budke Guarda, localizado na Quadra 1006 sul, (ARSO 102), Alameda 10, APM 16, em Palmas - TO, conforme especificações e condições constantes do edital de licitação e anexos, oriundos da Dispensa de Licitação nº 012/2025.

SERVIDORES		MATRÍCULA
TITULAR	José Marques de Souza Neto	303191
SUPLENTE	Katiane Pereira Gomes	413073451

Art. 2º São atribuições do fiscal de contrato, na sua ausência respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicação de sanções administrativa à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência;

Art. 3º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO em Palmas, Capital do Estado do Tocantins, aos 09 dias do mês de fevereiro de 2026.

ANICE DE SOUZA MOURA
Secretaria Municipal da Educação
ATO Nº 913 - NM

UNIDADES EDUCACIONAIS

CMEI FONTES DO SABER

**RESULTADO DE LICITAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2026
ABERTO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS - PROCESSO
Nº: 00000.0.000881/2026**

A Comissão de Contratação da ASSOCIAÇÃO COMUNIDADE DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL FONTES DO SABER, torna público para conhecimento de interessados que as empresas LOURIPEÇAS COMERCIAL LTDA, com o valor de R\$ 8.548,50 (oito mil quinhentos e quarenta e oito reais e cinquenta centavos) foi julgada vencedora no item. 001 e J S INFFOCO LTDA, com o valor de R\$ 9.225,00 (Nove mil duzentos e vinte e cinco reais) foi julgada vencedora nos itens. 002 e 003 do Processo nº 00000.0.000881/2026, tendo como objeto Aquisição de UNIFORMES ESCOLARES para esta Unidade Escolar.

Palmas/TO, 11 fevereiro de 2026.

Marta Silva Borges Rodrigues
AGENTE DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

CMEI PRÍNCIPES E PRINCESAS

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2026

A ACCEI DO CMEI PRÍNCIPES E PRINCESAS, torna pública a realização às 9h00min (Horário de Brasília-DF) do dia 25 de Fevereiro de 2026, no site: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, a Dispensa Eletrônica de Nº 001/2026, cujo objeto é a Aquisição de UNIFORMES ESCOLARES, instruído no processo NUP: 00000.0.001249/2026. O Edital poderá ser retirado no site: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, ou examinado no

endereço eletrônico:https://nucleogov.s3.us-east-2.amazonaws.com/pf_palmas/ouetros/5141cba7918d23f3460b45bad1e2bd0d.pdf Mais informações poderão ser obtidas na ACEI DO CMEI PRÍNCIPES E PRÍNCÉSAS das 08h00min às 17h00min, pelos telefones 63 99248-5269 ou e-mail cmeiprincipeprincesa@gmail.com, em dias úteis.

Palmas/TO, 11 de fevereiro de 2026.

Marcia Helena Martins Coelho Coutinho
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

CMEI ROMILDA BUDKE GUARDA

RESULTADO DE LICITAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 003/2026 ABERTO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS - PROCESSO Nº: 00000.0.001907/2026

A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DA ACEI DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL ROMILDA BUDKE GUARDA, torna público para conhecimento de interessados que a empresa PRAPEL COMÉRCIO DE PAPEL LTDA, com o valor de R\$ 22.591,19 (vinte e dois mil quinhentos e noventa e um reais e dezenove centavos) foi julgada vencedora do Processo nº 00000.0.001907/2026, tendo como objeto Aquisição de Materiais de Higiene e Limpeza para Unidade Escolar

Palmas/TO, 11 de fevereiro de 2026.

Luziene Nunes Potencio
AGENTE DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E. M. JORGE AMADO

RESULTADO DE LICITAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2026 ABERTO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS - PROCESSO Nº: 00000.0.001404/2026

A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DA ACE DA ESCOLA MUNICIPAL JORGE AMADO, torna público para conhecimento de interessados que a empresa LOURIPEÇAS COMERCIAL LTDA, com o valor de R\$ 16.060,80 (dezesseis mil, sessenta reais e oitenta centavos) foi julgada vencedora do Processo nº 00000.0.001404/2026, tendo como objeto AQUISIÇÃO DE UNIFORME ESCOLAR, para a referida Unidade Escolar.

Palmas/TO, 11 de fevereiro de 2026.

Samira Sousa Mendes
AGENTE DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E. M. LUIZ RODRIGUES MONTEIRO

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2026

A ASSOCIAÇÃO COMUNIDADE ESCOLA DA ESCOLA MUNICIPAL LUIZ RODRIGUES MONTEIRO, torna pública a realização às 09h00min (Horário de Brasília-DF) do dia 20 de fevereiro de 2026, no site: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, a Dispensa Eletrônica de Nº 001/2026, cujo objeto é a Aquisição de UNIFORMES ESCOLARES, instruído no processo NUP: 00000.0.001728/2026. O Edital poderá ser retirado no site: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, ou examinado no endereço eletrônico:https://nucleogov.s3.us-east-2.amazonaws.com/pf_palmas/ouetros/c59bf4acb7dd314faa0a8dd4dfbecfcdf.pdf Mais informações poderão ser obtidas na Associação Comunidade Escola da Escola Municipal Luiz Rodrigues Monteiro em horário das 08h00min às 17h00min, pelos telefones 63 98455-1396 ou e-mail financeiro.luizrodrigues@gmail.com, em dias úteis.

Palmas/TO, 11 de fevereiro de 2026.

Samuel Gonçalves Simões
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

E. M. PE. JOSIMO MORAIS TAVARES

PORTRARIA Nº 002, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2026.

Altera a PORTARIA Nº001, DE 13 DE JANEIRO DE 2026, que designa servidores para, sem prejuízo das atribuições em suas respectivas unidades de lotação, atuarem como Agentes de Contratação nos procedimentos regidos pela Lei nº 14.133/2021.

A PRESIDENTE DA ACE ASSOCIAÇÃO COMUNIDADE ESCOLA DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL PADRE JOSIMO MORAIS TAVARES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do Estatuto Social da ACE Associação Comunidade Escola da Escola Municipal de Tempo Integral Padre Josimo Moraes Tavares, na Lei Municipal nº1.256/2003 e Lei Municipal 1.210/2003.

RESOLVE:

Art. 1º- Os incisos I, II e III, do art.2º e os incisos I, II e III do art. 3º e os incisos I e II do art. 4º, da portaria nº. 001, de 13 de janeiro de 2026, publicada no DOMP Nº 3.876, 16 de janeiro de 2026, página 16, passam a vigorar com as seguintes redações:

"Art. 2º

I - Rita Nazareno Brito Carvalho - mat.- 377991(NR)

II - Wesley Lima de Sousa - mat. - 380581(NR)

III - Marlene Ribeiro de Sousa Araújo - mat.- 134761(NR)

Art. 3º

I - Rita Nazareno Brito Carvalho - mat.- 377991(NR)

II - Wesley Lima de Sousa - mat. - 380581(NR)

III - Marlene Ribeiro de Sousa Araújo - mat.- 134761(NR)

Art. 4º

I-Júlia Amaral Rocha Horst - mat.-413019411(NR)

II-Joelson Pereira dos Santos - mat.- 318021(NR)"

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas/TO, em 11 de fevereiro de 2026.

Adriana Pereira do Nascimento Martins
PRESIDENTE DA ACE

E. M. PROFESSORA SÁVIA FERNANDES JÁCOME

AVISO DE REVOGAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA 001/2026

A Secretaria Municipal de Educação, por intermédio da ASSOCIAÇÃO COMUNIDADE DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA SÁVIA FERNANDES JÁCOME, torna público a REVOGAÇÃO, da 1ª REPUBLICAÇÃO do AVISO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2026(*), para adequação do PROCESO LICITATÓRIO, do tipo MENOR PREÇO POR ITENS, cujo objeto é UNIFORMES ESCOLARES, Processo NUP nº 00000.0.002611/2026, Mais informações poderão ser obtidas na ASSOCIAÇÃO COMUNIDADE DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA SÁVIA FERNANDES JÁCOME em horário das 08h00min às 16h00min, pelos telefones 63 984492252 ou e-mail financeirosavia@gmail.com, em dias úteis.

Palmas/TO, 11 de fevereiro de 2026.

Ivaneide Teixeira De Sousa
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO

PORTRARIA Nº 010/2026/SEIHAB, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2026.

Dispõe sobre a designação de servidores para atuar como Fiscal e Suplente de Contrato das despesas na forma que especifica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO de Palmas-TO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Ato nº 1.258 - NM de 14 de outubro de 2025, publicado no DOM nº 3.816 de 14 de outubro de 2025, pelo artigo

80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei nº 3.173 de 8 de abril de 2025, e em conformidade com a Instrução Normativa do TCE/TO nº 03/2024-PLENO, de 15 de abril de 2024, a qual institui e regulamenta o Sistema Integrado de Controle e Auditoria Pública - Licitações e Obras (SICAP-LO) no âmbito do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins.

CONSIDERANDO os termos do artigo 117 da Lei nº 14.133/2021, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 2.460 de 15 de dezembro de 2023, em seus Artigos 132 e 133, que dispõe sobre os procedimentos para a gestão e fiscalização das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do fiscal de contrato e de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo com o encargo de Fiscal e Suplente dos seguintes contratos, referente ao Processo NUP: 0.006664/2025, que tem por objeto a aquisição de materiais elétricos, para manutenção da infraestrutura de iluminação pública do Município de Palmas - TO, de interesse da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Habitação.

I - Contrato nº 018/2026, firmado entre a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Habitação e a empresa A G J Construções, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 38.479.257/0001-40.

II - Contrato nº 019/2026, firmado entre a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Habitação e a empresa Globexx do Brasil Importação e Exportação, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 20.164.580/0001-60.

III - Contrato nº 020/2026, firmado entre a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Habitação e a empresa Ampla Comercial Eireli, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 05.891.838/0001-36.

IV - Contrato nº 021/2026, firmado entre a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Habitação e a empresa Conecta Comércio e Serviços Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 58.138.221/0001-00.

V - Contrato nº 022/2026, firmado entre a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Habitação e a empresa Elétrica Vargas Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 54.095.188/0001-28.

VI - Contrato nº 023/2026, firmado entre a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Habitação e a empresa FB Comércio Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 37.047.387/0001-41.

VII - Contrato nº 024/2026, firmado entre a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Habitação e a empresa JF Distribuidora e Iluminação Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 31.327.959/0001-60.

VIII - Contrato nº 025/2026, firmado entre a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Habitação e a empresa N dos Santos Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 11.504.824/0001-15.

IX - Contrato nº 026/2026, firmado entre a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Habitação e a empresa Elétrica Radiante Materiais Elétricos Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 15.984.883/0001-99.

X - Contrato nº 027/2026, firmado entre a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Habitação e a empresa Triunfo Iluminação Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 56.004.897/0001-86.

XI - Contrato nº 028/2026, firmado entre a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Habitação e a empresa Vale Comércio de Material de Construção Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 36.435.916/0001-11.

XII - Contrato nº 029/2026, firmado entre a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Habitação e a empresa Zagonel Iluminação S.A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 44.233.812/0001-52.

SERVIDOR	NOME	MATRÍCULA
FISCAL	Jair Torres Miranda	290681
SUPLENTE	Nilberto Ventura Freitas	268311

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato, na sua ausência respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato.

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências.

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo.

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à Contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais, instruções e ordens da fiscalização.

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado para posterior pagamento.

VI - Observar a execução do contrato dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado.

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento do objeto, com antecedência de 30 (trinta) dias do final da vigência.

Art. 3º Nos impedimentos do Fiscal seu Suplente possuirá das mesmas prerrogativas.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 04 de fevereiro de 2026.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO, aos 09 dias do mês de fevereiro de 2026.

PAULO CEZAR MONTEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Infraestrutura e Habitação

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 029/2026

PROCESSO NUP Nº: 00000.0.006664/2025

ESPÉCIE: Contrato de Fornecimento.

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Habitação.

CONTRATADA: Zagonel Iluminação S.A

OBJETO: Aquisição de materiais elétricos, para manutenção da infraestrutura de iluminação pública do município de Palmas - TO, de interesse da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Habitação, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

VALOR TOTAL: R\$ 172.425,00 (cento e setenta e dois mil quatrocentos e vinte e cinco reais).

RECURSOS: Funcional Programática 15-452-1901-2728, Natureza de Despesa 3.3.90.30 e 44.90.52, Fonte de Recursos 1.751.0000.900.123 e Fichas 20260810 e 20260813.

BASE LEGAL: Lei Federal no 14.133/2021, Lei Federal no 12.846/2013, Lei Complementar Federal no 123/2006 e alterações, Decretos Municipais no 2.400/2023, no 2.460/2023 e no 2.461/2023.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato.

DATA DA ASSINATURA: 09/02/2026.

SIGNATÁRIOS: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Habitação, neste ato representada por seu gestor o Sr. Paulo Cezar Monteiro da Silva, Matrícula Funcional nº 159041, bem como da empresa Zagonel Iluminação S.A, CNPJ nº 44.233.812/0001-52, neste ato representada por Roberto Zagonel, CPF nº XXX.678.759-XX.

SECRETARIA DE PROTEÇÃO E BEM-ESTAR ANIMAL

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2026, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2026

Dispõe sobre os procedimentos e critérios para a disponibilização, seleção e formalização da adoção de animais sob a tutela do Município de Palmas, no âmbito da Secretaria Municipal de Proteção e Bem-estar Animal, e estabelece outras providências.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E BEM-ESTAR ANIMAL - SEBEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Palmas e, com fulcro no artigo 32 da Lei Municipal nº 3.173, combinado com a Lei Municipal nº 3.174, de 8 de abril de 2025;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.174, de 8 de abril de 2025, que instituiu a Política Municipal de Proteção, Defesa e Bem Estar de Animais Domésticos e Domesticados no Município de Palmas;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a metodologia de monitoramento pós-adoção e os requisitos para a adoção responsável, conforme previsto nos artigos 49 e 50 da Lei Municipal nº 3.174/2025;

CONSIDERANDO o Decreto nº 2.746, de 19 de agosto de 2025, que regulamenta os procedimentos administrativos para apuração de infrações e aplicação de sanções, com fundamento na Lei nº 3.174/2025;

RESOLVE:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Instrução Normativa estabelece os procedimentos, critérios e responsabilidades para a adoção de cães e gatos sob a tutela da Secretaria Municipal de Proteção e Bem-Estar Animal (SEBEM).

Parágrafo único. As regras aqui dispostas aplicam-se igualmente aos animais provenientes de unidades, programas municipais e de entidades parceiras formalmente vinculadas a Secretaria Municipal de Proteção e Bem-estar Animal.

Art. 2º Para os fins desta Instrução Normativa, considera-se:

I - Bem-estar animal: A condição na qual o animal é capaz de expressar seu comportamento natural, tendo satisfeitas suas necessidades físicas, fisiológicas, comportamentais e mentais, conforme o Artigo 2º, inciso II, alínea "m", da Lei Municipal nº 3.174/2025.

II - Adoção: A aceitação voluntária e legal da tutela do animal por pessoa natural ou naturalizada, que se compromete a mantê-lo permanentemente em condições de bem-estar, formalizada pela assinatura do Termo de Adoção Responsável.

III - Adotante: A pessoa natural ou naturalizada, maior e capaz, que assume a guarda responsável do animal, nos termos definidos nesta Instrução e na Lei Municipal nº 3.174/2025.

IV - Devolução Responsável: O procedimento formal de retorno do animal à SEBEM, previamente autorizado e registrado pela equipe técnica, resguardando o bem-estar do animal.

V - Monitoramento Pós-Adoção: O acompanhamento técnico ou administrativo realizado pela SEBEM para verificar a manutenção das condições mínimas de bem-estar do animal no novo lar, conforme previsto no Parágrafo único do Artigo 50 da Lei Municipal nº 3.174/2025.

Art. 3º O Programa Municipal de Adoção de Animais é orientado pelos seguintes princípios:

I - Priorização da Guarda Responsável e da prevenção do abandono, como estratégia de controle populacional.

II - Transparéncia, imparcialidade e motivação em todos os atos administrativos relacionados à triagem e formalização da adoção.

III - Proteção integral e promoção do bem-estar físico e mental do animal.

IV - Proteção da privacidade e dos dados pessoais dos adotantes, em conformidade com a legislação federal aplicável.

CAPÍTULO II DO CADASTRO E DA DIVULGAÇÃO PARA ADOÇÃO

Art. 4º Os animais aptos para adoção, deverão ser cadastrados em sistema próprio da SEBEM, devendo conter informações mínimas e atualizadas.

§ 1º As informações de cadastro deverão incluir, quando disponíveis:

I - Identificação individual obrigatória por meio de microchip, conforme o Artigo 48 da Lei Municipal nº 3.174/2025.

II - Espécie, estimativa de idade, sexo e características físicas e comportamentais relevantes.

III - Atestado de saúde, histórico clínico conhecido, registro de vacinação, vermiculação e, se realizada, a castração.

§ 2º A ausência de histórico completo não impede a adoção, desde que a limitação da informação conste expressamente no cadastro e no Termo de Adoção Responsável.

Art. 5º A divulgação dos animais disponíveis para adoção ocorrerá por meio dos canais oficiais da Prefeitura de Palmas, campanhas educativas, feiras de adoção ou parcerias formalizadas com entidades e outros.

CAPÍTULO III DA HABILITAÇÃO E SELEÇÃO DO ADOTANTE

Art. 6º Poderá habilitar-se à adoção a pessoa natural ou naturalizada, maior de 18 (dezoito) anos e capaz, com domicílio comprovado no Município, mediante preenchimento de formulário cadastral próprio da SEBEM, em conformidade com o Artigo 49, inciso I, da Lei Municipal nº 3.174/2025.

§ 1º É obrigatória a apresentação, pelo interessado, de comprovação de residência atualizado e de documento oficial de identificação.

§ 2º Em caso de residência em condomínio, deverá ser apresentada comprovação de que o regulamento interno ou convenção condominal não impede a permanência de animais domésticos e domesticados.

§ 3º É vedada a adoção por interpostas pessoas quando houver indícios de que a finalidade não seja a guarda responsável, nos termos desta Instrução.

Art. 7º O processo de triagem e seleção do adotante considerará os seguintes critérios, visando a concretização da adoção responsável:

I - A compatibilidade do perfil do adotante e de seu núcleo familiar com as necessidades específicas do animal, incluindo temperamento, porte e espécie.

II - A comprovação da existência de condições adequadas de alojamento, abrigo, segurança e espaço apropriado ao porte e espécie do animal, conforme o Artigo 49, inciso II, da Lei Municipal nº 3.174/2025.

III - A declaração da disponibilidade de tempo e capacidade financeira para prover alimentação, cuidados veterinários preventivos e curativos, e manejo adequado ao animal.

IV - A concordância integral com todas as cláusulas e compromissos estabelecidos no Termo de Adoção Responsável.

V - A inexistência de histórico de maus-tratos, abandono ou qualquer impedimento anterior registrado nos termos da legislação aplicável, conforme apuração prévia junto ao setor de combate aos maus-tratos da SEBEM.

Parágrafo único. A SEBEM, mediante avaliação técnica motivada, poderá realizar entrevistas e vistoria prévia no local de permanência do animal, mediante anuência do interessado, devendo o resultado ser registrado em formulário específico.

CAPÍTULO IV DA FORMALIZAÇÃO DA ADOÇÃO E OBRIGAÇÕES INICIAIS

Art. 8º A adoção será formalizada pela assinatura do Termo de Adoção e Guarda Responsável, conforme modelo constante no Anexo I desta Instrução Normativa.

Art. 9º No ato da entrega do animal, a SEBEM deverá fornecer ao adotante orientação detalhada sobre os cuidados básicos, alimentação, sinais de adoecimento, manejo, prevenção de maus-tratos e abandono.

Art. 10. Os animais disponibilizados para adoção devem estar microchipados, vacinados, vermifugados e em boas condições de saúde, conforme o Artigo 48 da Lei Municipal nº 3.174/2025.

§ 1º Nos casos em que o animal ainda não estiver castrado, vacinado ou vermifugado por motivos técnicos, como idade ou condição clínica, o Termo de Adoção deverá consignar expressamente as medidas pendentes.

§ 2º Nesses casos, o adotante assume o compromisso de comparecer ao setor responsável da SEBEM para que o animal receba as intervenções sanitárias e de controle reprodutivo necessárias, na data a ser agendada.

CAPÍTULO V DO MONITORAMENTO PÓS-ADOÇÃO E DA DEVOLUÇÃO RESPONSÁVEL

Art. 11. A SEBEM realizará o monitoramento pós-adoção, por período e meios definidos pela equipe técnica, com o objetivo de verificar a manutenção das condições de bem-estar e fornecer orientações ao adotante.

§ 1º O monitoramento poderá ser realizado por:

I - Contatos telefônicos, virtuais ou presenciais, solicitando informações atualizadas, fotos ou vídeos do animal.

II - Visitas técnicas, quando justificadas pela equipe e realizadas mediante agendamento e anuência prévia do adotante.

§ 2º Constatados indícios de maus-tratos, abandono ou risco à integridade do animal durante o monitoramento, a SEBEM adotará imediatamente as providências administrativas e legais cabíveis, incluindo o acionamento de órgãos competentes e a instauração de procedimento de apuração, nos termos do Artigo 70 e seguintes da Lei Municipal nº 3.174/2025.

Art. 12. A devolução do animal adotado não será admitida, ressalvadas situações excepcionais, devidamente comprovadas, ocorridas exclusivamente dentro do período de adaptação, que não poderá exceder 30 (trinta) dias consecutivos, contados da data da formalização da adoção, vedada a devolução por mera desistência ou conveniência do adotante.

Art. 13. A devolução, durante o período de adaptação e em casos excepcionais, deverá ser solicitada formalmente pelo adotante, por meio de justificativa escrita e fundamentada, devendo ser avaliada e autorizada pela equipe técnica da SEBEM.

§ 1º São consideradas justificativas válidas para a devolução responsável, mediante comprovação:

I - O surgimento de problemas graves de saúde do adotante ou de membros do núcleo familiar, comprovadamente incompatíveis com a permanência do animal.

II - Incompatibilidade comportamental grave entre o animal e a família ou outros animais residentes, avaliada e confirmada pela equipe técnica da SEBEM.

III - Condições excepcionais de ordem econômica ou social supervenientes que comprovadamente inviabilizem a manutenção responsável e o bem-estar do animal.

§ 2º Não constituem justificativas válidas para devolução:

I - O simples desinteresse ou a alegação de falta de tempo para os cuidados do animal.

II - O nascimento de filhos ou a chegada de outros animais, salvo comprovada incompatibilidade atestada pela equipe técnica.

Art. 14. A devolução, quando autorizada, será registrada em sistema próprio, mediante a assinatura de Termo de Devolução específico, devendo ser realizada avaliação das condições de saúde do animal no ato da entrega, inclusive por médico veterinário.

Parágrafo único. O adotante que devolver o animal deverá entregar à SEBEM toda a documentação que lhe foi fornecida no ato da adoção, incluindo o Termo de Adoção, o cartão de vacinação, o certificado de microchipagem e a Tag de microchipagem.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16. O descumprimento das disposições desta Instrução Normativa e das obrigações assumidas no Termo de Adoção Responsável sujeitará o adotante às medidas administrativas cabíveis e às sanções previstas na Lei Municipal nº 3.174/2025.

Parágrafo único. A apuração das infrações, incluindo os casos de maus-tratos e abandono, observará o devido processo administrativo municipal, nos termos da regulamentação do poder de polícia e do Decreto nº 2.746/2025.

Art. 17. A SEBEM poderá formalizar parcerias com organizações da sociedade civil para apoio na execução do programa de adoção e demais ações de adoção, mediante instrumento formal que defina as responsabilidades mútuas, fluxo de informações e regras de proteção de dados pessoais.

Art. 18. Os casos omissos ou as dúvidas decorrentes da aplicação desta Instrução Normativa serão decididos pela autoridade competente no âmbito da SEBEM, mediante decisão motivada, observada a legislação vigente.

Art. 19. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E BEM-ESTAR ANIMAL, aos 09 dias do mês de fevereiro de 2026.

LUZIMEIRE RIBEIRO DE MOURA CARREIRA
Secretária Executiva Municipal de Proteção e Bem-estar Animal

ANEXO I TERMO DE ADOÇÃO E GUARDA RESPONSÁVEL

Eu, _____, nascido(a) em: ____/____/, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, RG: _____, Órgão Expedidor: _____, residente e domiciliado(a) à _____, CEP: _____, Palmas/TO, Telefone: _____, Email: _____, estou adotando e assumindo total responsabilidade pelo(s) animal(ais) abaixo descrito(s) e aos compromissos a seguir:

DADOS DO ANIMAL 1:

Espécie: _____ Raça: _____ Sexo: _____

Idade: _____ Cor: _____ Microchip nº _____

Vacina ANTIRRÁBICA: ____/_____. Vacinado (a) contra VIROSES em: ____/____/____

Esterilizado(a) em: ____/____/____ Vermifugado(a) em: ____/____/____

DADOS DO ANIMAL 2:

Espécie: _____ Raça: _____ Sexo: _____

Idade: _____ Cor: _____ Microchip nº _____

Vacina ANTIRRÁBICA: ____/_____. Vacinado (a) contra VIROSES em: ____/____/____

Esterilizado(a) em: ____/____/____ Vermifugado(a) em: ____/____/____

CLÁUSULA PRIMEIRA. Ao adotar o animal acima descrito, o(a) ADOTANTE declara-se apto(a) para assumir a guarda e a responsabilidade sobre ele, eximindo a Secretaria Municipal de Proteção e Bem-Estar Animal de toda e qualquer responsabilidade por atos praticados a partir desta data.

CLÁUSULA SEGUNDA. O(a) ADOTANTE declara estar ciente das responsabilidades relacionadas à adoção, comprometendo-se a cuidar do animal de forma adequada, prover alimento, abrigo, acompanhamento médico veterinário, dar continuidade às vacinas e aos reforços indicados, fornecendo condições físicas, psicológicas, ambientais e acomodação em espaço apropriado, nos termos do Artigo 64, incisos I, II e III da Lei Municipal nº 3.174, de 8 de abril de 2025.

CLÁUSULA TERCEIRA. O(a) ADOTANTE concorda, desde já, em submeter-se ao acompanhamento da adaptação e ao monitoramento pós-adocção realizado pela SEBEM, comprometendo-se a responder a telefonemas e/ou mensagens e, se necessário e mediante agendamento, receber visitas da equipe da Secretaria Municipal de Proteção e Bem-Estar Animal, com vistas à fiscalização do integral cumprimento das obrigações e à verificação das condições de bem-estar do animal.

CLÁUSULA QUARTA. O(a) ADOTANTE compromete-se a comunicar à Secretaria de Proteção e Bem-Estar Animal o eventual desaparecimento do animal, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após o ocorrido, nos termos do Artigo 64, inciso XI da Lei Municipal nº 3.174/2025.

CLÁUSULA QUINTA. O(a) ADOTANTE compromete-se a comunicar à Secretaria Municipal de Proteção e Bem-Estar Animal a ocorrência de qualquer intercorrência relevante envolvendo o animal adotado, especialmente nos casos de agravamento do estado de saúde ou óbito.

CLÁUSULA SEXTA. O(a) ADOTANTE compromete-se a não transferir a responsabilidade pela guarda do animal adotado, por qualquer meio, sem a prévia ciência e anuência da Secretaria Municipal de Proteção e Bem-Estar Animal, mantendo as informações de cadastro do microchip devidamente atualizadas.

CLÁUSULA SÉTIMA. O(a) ADOTANTE compromete-se a manter o animal domiciliado, sendo proibida a sua permanência solta em vias e logradouros públicos ou locais de livre acesso ao público, exceto em momentos de passeio com guia, coleira ou peitoral, sob a condução de pessoa com idade e força suficientes para seu controle e contenção, conforme o Artigo 64, incisos V e VI da Lei Municipal nº 3.174/2025.

CLÁUSULA OITAVA. O(a) ADOTANTE compromete-se a conduzir o animal adotado à Diretoria de Controle Populacional da SEBEM, responsável pelo agendamento da cirurgia de esterilização, caso o procedimento ainda não tenha sido realizado pela doadora, a fim de viabilizar a esterilização e contribuir para o controle populacional de animais domésticos.

CLÁUSULA NONA. O(a) ADOTANTE compromete-se a cumprir toda a legislação vigente, municipal, estadual e federal, relativa à posse de animais. Caso seja verificada pela Secretaria Municipal de Proteção e Bem-Estar Animal alguma forma de negligência ou maus-tratos da parte do responsável para com os animais abrigados, o responsável será denunciado ao Ministério Públíco Estadual e à Polícia Civil do Estado, para responder às penalidades impostas na Lei Federal 9.605/1998, além de responder em sede administrativa municipal, nos termos da Lei Municipal nº 3.174 de 8 de abril de 2025.

CLÁUSULA DÉCIMA. O(a) ADOTANTE está ciente de que o descumprimento das obrigações assumidas poderá ensejar a aplicação de sanções administrativas, nos termos do Artigo 70 da Lei Municipal nº 3.174/2025, sem prejuízo de outras responsabilidades previstas na legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. O adotante autoriza a utilização de seu nome e imagem, em campanhas e projetos para divulgação das ações de adoção de animais da SEBEM.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. O(a) ADOTANTE declara, para todos os fins de direito, estar ciente e de pleno acordo com todas as normas e disposições constantes neste Termo de Adoção e na Instrução Normativa que o regulamenta, comprometendo-se a cumpri-las integralmente.

Palmas, ____ de _____ de 2026.

ADOTANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E BEM-ESTAR ANIMAL
DOADORA

Testemunhas:

Nome: _____ CPF: _____
Nome: _____ CPF: _____

SECRETARIA DE SAÚDE

PORTARIA Nº 02/SEMUS/GAB/ESPP, DE 05 DE JANEIRO DE 2026. (*)

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso IV e V, da Lei Orgânica do Município de Palmas e pela Lei nº 3.173 de 08 de abril de 2025;

CONSIDERANDO a Lei nº 2.240, de 23 de março de 2016, que reestrutura o Programa Integrado de Residências em Saúde e o Programa Municipal de Bolsas de Estudo e Pesquisa para a Educação pelo Trabalho, especialmente seu artigo 3º, §§ 1º e 4º, que dispõem que o PET/Palmas é destinado a estudantes, docentes e trabalhadores da área da saúde e de áreas afins, sendo seus projetos instituídos por meio de editais ou por designação de pesquisadores;

CONSIDERANDO a Portaria Conjunta INST SEMUS/FESP Nº 22, de 01 de junho de 2017, que Institui o Programa de Qualificação da Rede de Atenção e Vigilância em Saúde (Qualifica - RAVS) e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º Designar Christianne de Queiroz Cavalcante, Médico, CPF nº XXX.376.931-XX, para atuar na função de Pesquisador Médico II, junto ao Programa de Qualificação da Rede de Atenção e Vigilância em Saúde (Qualifica - RAVS), na modalidade de Bolsa de Desenvolvimento Científico Aplicado à Saúde, de acordo com a legislação vigente.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, aos 05 dias do mês de janeiro de 2026.

DHIEINE CAMINSKI
Secretária Municipal de Saúde

(*) REPUBLICADA por ter saído no DOMP nº 3.887, de 2 de fevereiro de 2026, pág. 18, com incorreção no original.

PORTARIA Nº 113/SEMUS/GAB/SGA/DIGTS/GGRTS, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2026.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de Palmas-TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, incisos IV e V, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com as prerrogativas da Lei nº 3.173, de 08 de abril de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º É lotado(a) o(a) servidor(a) abaixo relacionado(a) conforme as especificações a seguir:

MATRÍCULA	NOME	CARGO	UNIDADE DE LOTAÇÃO	A PARTIR
163711	JADAO ALVES MARTINS	MOTORISTA	DIVISÃO DE TRANSPORTE E LOGÍSTICA	26/01/2026
413083282	ALESSANDRA RAMOS DO CARMO	GERENTE DE CONFORMIDADE E SISTEMAS ORÇAMENTÁRIOS	GERÊNCIA DE CONFORMIDADE E SISTEMAS ORÇAMENTÁRIOS	22/01/2026
413083267	ANDRE LUCAS DE JESUS SOARES	ASSISTENTE GERAL	DIVISÃO DA CENTRAL DE ABASTECIMENTO DA SAÚDE	20/01/2026
413023757	GLAUBERSON GUVANNUCCI PAPACOSTA	ANALISTA EM SAÚDE - FARMACEUTICO/BIOQUÍMICO	UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA DESE DE FATIMA/ARAUJO DE PAULA ARSE 13	28/01/2026
155671	MARLY CRISTINA FERNANDES	DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO	DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO	04/02/2026
		- DAS 4		

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, aos 09 dias do mês de fevereiro de 2026.

DHIEINE CAMINSKI
Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 114/GAB/SGA/DIGTS/GGRTS, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de Palmas-TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso IV e V, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com as prerrogativas da Lei nº 3.173, de 08 de abril de 2025.

CONSIDERANDO o Decreto nº 1.195, de 17 de fevereiro de 2016, alterado pelo Decreto nº 2.242 de 15 de agosto de 2022, que concede o adicional de insalubridade aos servidores municipais lotados em unidades de saúde do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Lotar e conceder o adicional de insalubridade aos(as) servidores(as) abaixo relacionados(as) conforme especificações a seguir:

MATRÍCULA	SERVIDOR(A)	CARGO	UNIDADE DE LOTAÇÃO	INSALUBRIDADE	A PARTIR
413083288	DILEYDE DA SILVA RIBEIRO	TÉCNICO EM SAÚDE - AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO	COORDENADORIA DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS	10%	21/01/2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, aos 09 dias do mês de fevereiro de 2026.

DHIEINE CAMINSKI
Secretaria Municipal de Saúde

**PORATARIA N° 115/GAB/SGA/DIGTS/GGRTS
DE 09 DE FEVEREIRO DE 2026.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE de Palmas-TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, incisos IV e V, da Lei orgânica do Município de Palmas, combinado com as prerrogativas da Lei nº 3.173, de 08 de abril de 2025.

CONSIDERANDO a previsão legal conforme o artigo 33 da Lei Complementar nº 008, de 16 de novembro de 1999.

RESOLVE:

Art. 1º São transferidos os(as) servidores(as) abaixo relacionados(as) conforme especificação a seguir:

MATRÍCULA	SERVIDOR(A)	CARGO	LOTAÇÃO ATUAL	UNIDADE DE TRANSFERÊNCIA	A PARTIR
413071731	CASSIO RIOS LIMA	ANALISTA EM SAÚDE - ODONTOLOGO	UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA MARIAZINHA RODRIGUES DA SILVA -EQUIPE 39	UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA SANTA BARBARA -EQUIPE 40	26/01/2026
330941	EDUARDO BARROSO DA CUNHA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA VALÉRIA MARTINS PEREIRA	GERÊNCIA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO EM SAÚDE	26/01/2026
413071616	LIZANDRA SOARES BANDEIRA	ANALISTA EM SAÚDE - NUTRICIONISTA	GERÊNCIA DE ESTRATEGIAS E POLÍTICAS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE	DIRETORIA DE ATENÇÃO A CONDIÇÕES CRÔNICAS	29/01/2026
413054419	MARILIA CRISTINA VIEIRA SOUSA DOS SANTOS	TÉCNICO EM SAÚDE - ASSISTENTE DE SERVIÇOS EM SAÚDE	COORDENADORIA ADMINISTRATIVA DA ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA	COORDENADORIA DE OUVIDORIA	01/01/2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos às datas supracitadas.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, aos 09 dias do mês de fevereiro de 2026.

DHIEINE CAMINSKI
Secretaria Municipal de Saúde

**PORATARIA N° 116/GAB/SGA/DIGTS/GGRTS
DE 09 DE FEVEREIRO DE 2026.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE de Palmas-TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso IV e V, da Lei orgânica do Município de Palmas, combinado com as prerrogativas da Lei nº 3.173, de 08 de abril de 2025.

CONSIDERANDO o Decreto nº 1.195, de 17 de fevereiro de 2016, alterado pelo Decreto nº 2.242 de 15 de agosto de 2022, que concede o adicional de insalubridade aos servidores municipais lotados em unidades de saúde do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Transferir e conceder insalubridade ao servidor abaixo relacionado conforme especificações a seguir:

MATRÍCULA	SERVIDOR(A)	CARGO	LOTAÇÃO ATUAL	UNIDADE DE TRANSFERÊNCIA	INSALUBRIDADE	A PARTIR
413023500	GISÉLE DE JESUS BATISTA	ANALISTA EM SAÚDE - ENFERMEIRO	GERÊNCIA DE URGENCIA E EMERGÊNCIA E ATENÇÃO HOSPITALAR	CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL INFANTO-JUVENIL DR. JULIO FERNANDES VASQUEZ VIANCO	10%	19/01/2026
252391	HAMILTON CARNEIRO	MOTORISTA	DIVISÃO DE TRANSPORTE E LOGÍSTICA	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO GERSON PIRES DE AQUINO - UPA-SL	20%	01/02/2026
413020897	JULIANO AGUIAR ROQUE	ANALISTA EM SAÚDE -MÉDICO	DIRETORIA DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA GIANCARLO DE MONTEMOR QUAGLIAROLO	10%	21/01/2026
246241	SEBASTIÃO VENâNCIO DE LIMA	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	DIVISÃO DA CENTRAL DE ABASTECIMENTO DA SAÚDE	DIRETORIA DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL E UNIDADE DE CONTROLE DE ZOONOSES	10%	21/01/2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE SAÚDE, aos 09 dias do mês de fevereiro de 2026.

DHIEINE CAMINSKI
Secretaria Municipal de Saúde

**PORATARIA N° 117/GAB/SGA/DIGTS/GGRTS,
DE 09 FEVEREIRO DE 2026.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE de Palmas-TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, incisos IV e V, da Lei orgânica do Município de Palmas, combinado com as prerrogativas da Lei nº 3.173, de 08 de abril de 2025.

CONSIDERANDO o Decreto nº 1.195, de 17 de fevereiro de 2016, alterado pelo Decreto nº 2.242 de 15 de agosto de 2022, que concede o adicional de insalubridade aos servidores municipais lotados em unidades de saúde do município.

CONSIDERANDO Portaria CCS nº 1301/SEMUS/ASSEX/ GGPFP, de 30 de outubro de 2019, publicada no DOMP nº 2.367 de 08 de novembro de 2019, que concede insalubridade a servidora.

CONSIDERANDO o ATO n º 90 - CSS, publicado no DOMP nº 3.883 de 27 de janeiro de 2026, que cedeu a servidora integrante do quadro de pessoal efetivo do Poder Executivo deste Município, para o Ministério Público do Estado do Tocantins, no período de 28 de janeiro a 31 de dezembro de 2026, com ônus para o requisitante, conforme Termo de Acordo de Cooperação nº 30/2024, celebrado entre as partes citadas, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do PreviPalmas - Tocantins, parcelas referentes às pessoas física e jurídica.

CONSIDERANDO a Portaria nº 87, de 2 de fevereiro de 2026, publicada no DOMP nº 3887 de 02 de fevereiro de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º É revogada a concessão do adicional de insalubridade do(a) servidor(a) adiante relacionado(a):

MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	A PARTIR
413018495	VALERIA XAVIER MENDES	TÉCNICO EM SAÚDE - AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO	04/02/2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, aos 09 dias do mês de fevereiro de 2026.

DHIEINE CAMINSKI
Secretaria Municipal de Saúde

**PORATARIA N° 118/GAB/SGA/DIGTS/GGRTS,
DE 09 DE FEVEREIRO DE 2026.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE de Palmas-TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso IV e V, da Lei orgânica do Município de Palmas, combinado com as prerrogativas da Lei nº 3.173, de 08 de abril de 2025.

CONSIDERANDO o Decreto nº 1.195, de 17 de fevereiro de 2016, alterado pelo Decreto nº 2.242 de 15 de agosto de 2022, que concede o adicional de insalubridade aos servidores municipais lotados em unidades de saúde do município.

CONSIDERANDO a Portaria nº 167/SEMUS/GAB, de 18 de fevereiro de 2016, publicada no DOMP nº 1.451 de 29 de fevereiro de 2016, que concede insalubridade a servidora.

CONSIDERANDO o ATO nº 1.340 - CSS, publicado no DOMP nº 3.351 de 28 de novembro de 2023, que cede a servidora integrante do quadro de pessoal efetivo do Poder Executivo deste Município, para o Poder Executivo do Estado do Maranhão, pelo período de 1 (um) ano, a partir de 20 de novembro de 2023, com ônus para o órgão de origem, mediante resarcimento, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do PreviPalmas - Tocantins, parcelas referentes às pessoas física e jurídica.

CONSIDERANDO o ATO nº 57 - PRO - CSS, publicado no DOMP nº 3.876 de 16 de janeiro de 2026, que prorroga a cessão da servidora integrante do quadro de pessoal efetivo do Poder Executivo deste Município, para o Poder Executivo do Estado do Maranhão, pelo período de 1º janeiro a 31 de dezembro de 2026, com ônus para o órgão de origem, mediante resarcimento, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do Instituto de Previdência Social do Município de Palmas - PreviPalmas - Tocantins, parcelas referentes às pessoas física e jurídica.

RESOLVE:

Art. 1º É revogada a concessão do adicional de insalubridade do(a) servidor(a) adiante relacionado(a):

MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	A PARTIR
413020959	DAYANE CIRQUEIRA VIEIRA DE OLIVEIRA	ANALISTA EM SAÚDE - ENFERMEIRO	01/01/2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data supracitada.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, aos 09 dias do mês de fevereiro de 2026.

DHIEINE CAMINSKI
Secretaria Municipal de Saúde

PORTRARIA N° 119/GAB/SGA/DIGTS/GGRTS DE 09 DE FEVEREIRO DE 2026.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE de Palmas-TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso IV e V, da Lei orgânica do Município de Palmas, combinado com as prerrogativas da Lei nº 3.173, de 08 de abril de 2025.

CONSIDERANDO o Decreto nº 1.195, de 17 de fevereiro de 2016, alterado pelo Decreto nº 2.242 de 15 de agosto de 2022, que concede o adicional de insalubridade aos servidores municipais lotados em unidades de saúde do município.

CONSIDERANDO a Portaria nº 48/GAB/SEPLAD, de 04 de fevereiro de 2021, publicada no DOMP nº 2.672 de 08 de fevereiro de 2021, que concede Licença para Tratar de Interesses Particulares, pelo período de 3 anos, a contar de 1º de fevereiro de 2021, com fundamento no art. 101 da Lei nº 008, de 16 de novembro de 1999.

CONSIDERANDO a Portaria nº 076/GAB/SEPLAD, de 06 de fevereiro de 2024, publicada no DOMP nº 3.405 de 15 de fevereiro de 2024 que prorroga a Licença para Tratar de Interesses Particulares.

RESOLVE:

Art. 1º É revogada a concessão do adicional de insalubridade do (a) servidor(a) adiante relacionado (a):

MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	A PARTIR
413020937	DIEGO LORENZI AGNOLIN	ANALISTA EM SAÚDE - MÉDICO	15/02/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data supracitada.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, aos 09 dias do mês de fevereiro de 2026.

DHIEINE CAMINSKI
Secretaria Municipal de Saúde

PORTRARIA N° 120/GAB/SGA/DIGTS/GGRTS DE 09 DE FEVEREIRO DE 2026.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE de Palmas-TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso IV e V, da Lei orgânica do Município de Palmas, combinado com as prerrogativas da Lei nº 3.173, de 08 de abril de 2025.

CONSIDERANDO o Decreto nº 1.195, de 17 de fevereiro de 2016, alterado pelo Decreto nº 2.242 de 15 de agosto de 2022, que concede o adicional de insalubridade aos servidores municipais lotados em unidades de saúde do município.

CONSIDERANDO a Portaria nº 167/SEMUS/GAB, de 18 de fevereiro de 2016, publicada no DOMP nº 1.451 de 29 de fevereiro de 2016, que concede o adicional de insalubridade a servidora.

CONSIDERANDO a Portaria nº 232/GAB/SEPLAD, de 17 de abril de 2023, publicada no DOMP nº 3.207 de 25 de abril de 2023, que concedeu Licença para tratar de interesses particulares.

RESOLVE:

Art. 1º É revogada a concessão do adicional de insalubridade do(a) servidor(a) adiante relacionado(a):

MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	A PARTIR
413021053	ELIANE XAVIER DOS SANTOS	ANALISTA EM SAÚDE - MÉDICO	01/04/2023

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data supracitada.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, aos 09 dias do mês de fevereiro de 2026.

DHIEINE CAMINSKI
Secretaria Municipal de Saúde

PORTRARIA N° 121/GAB/SGA/DIGTS/GGRTS DE 09 DE FEVEREIRO DE 2026.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE de Palmas-TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso IV e V, da Lei orgânica do Município de Palmas, combinado com as prerrogativas da Lei nº 3.173, de 08 de abril de 2025.

CONSIDERANDO o Decreto nº 1.195, de 17 de fevereiro de 2016, alterado pelo Decreto nº 2.242 de 15 de agosto de 2022, que concede o adicional de insalubridade aos servidores municipais lotados em unidades de saúde do município.

CONSIDERANDO a Portaria nº 167/SEMUS/GAB, de 18 de fevereiro de 2016, publicada no DOMP nº 1.451 de 29 de fevereiro de 2016, que concedeu insalubridade a servidora.

CONSIDERANDO a Portaria nº 713/GAB/SEPLAD, de 04 de dezembro de 2023, publicada no DOMP nº 3.358, de 07 de dezembro de 2023 que concede Licença para tratar de interesses particulares.

RESOLVE:

Art. 1º É revogada a concessão do adicional de insalubridade do(a) servidor(a) adiante relacionado(a):

MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	A PARTIR
216171	FRANCISLENE CHAVES DOS SANTOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	01/04/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data supracitada.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, aos 09 dias do mês de fevereiro de 2026.

DHIEINE CAMINSKI
Secretaria Municipal de Saúde

TERMO DE DESLIGAMENTO N° 010/2026.

Formalizamos o desligamento, a pedido, do Pesquisador Médico I abaixo, vinculado ao Programa de Residência em Medicina de Família e Comunidade do Plano Integrado de Residências em Saúde, na modalidade de Formação e Iniciação Científica Aplicado à Saúde (Lei nº 2.240, de 23 de março de 2016).

MATRÍCULA	PESQUISADOR	DATA DO DESLIGAMENTO
413075710	VITOR LIMA ROCHA	09/02/2026

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, aos 10 dias do mês de fevereiro de 2026.

DHIEINE CAMINSKI
Secretaria Municipal de Saúde

**TERMO DE DECLARAÇÃO
DE DESPESAS DO EXERCÍCIO ANTERIOR**

Em conformidade com o art. 37 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, bem como do art. 22 do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, reconheço a despesa de exercício anterior e autorizo empenho no valor de R\$ 84.700,00 (Oitenta e quatro mil e setecentos reais), junto à ASSOCIAÇÃO BETHEL, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 71.849.079/0002-59, pelos serviços prestados e/ou fornecimento de bens durante a vigência do Contrato nº 22/2018, conforme tabela abaixo:

Recibo Nº	Valor a pagar
06/2025	R\$ 12.100,00
07/2025	R\$ 12.100,00
08/2025	R\$ 12.100,00
09/2025	R\$ 12.100,00
10/2025	R\$ 12.100,00
11/2025	R\$ 12.100,00
12/2025	R\$ 12.100,00
Total	R\$ 84.700,00

O enquadramento da despesa de exercício anterior está demonstrado no Checklist do Anexo I à PORTARIA CONJUNTA Nº 01/2026/SEPLAN/SEFAZ/PGM/CGM, sendo que o passivo foi devidamente relatado na Justificativa nº 28-CO OCD/2026

Palmas - TO, aos 11 dias do mês de fevereiro de 2026.

DHIEINE CAMINSKI
Secretaria Municipal de Saúde
ATO Nº. 21 - NM

**TERMO DE DECLARAÇÃO
DE DESPESAS DO EXERCÍCIO ANTERIOR**

Em conformidade com o art. 37 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, bem como do art. 22 do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, reconheço a despesa de exercício anterior e autorizo empenho no valor de R\$ 703.854,38 (Setecentos e três mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e trinta e oito centavos), junto à empresa BIOLAB LABORATÓRIO CLINICO LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 11.578.395/0001-20, pelos serviços prestados e/ou fornecimento de bens durante a vigência do Contrato nº 14/2023, conforme tabela abaixo:

Nota Fiscal	Valor a pagar
111	R\$ 19.642,73
126	R\$ 19.585,01
135	R\$ 251.691,41
03	R\$ 222.404,93
11	R\$ 190.530,30
Total	R\$ 703.854,38

O enquadramento da despesa de exercício anterior está demonstrado no Checklist do Anexo I à PORTARIA CONJUNTA Nº 01/2026/SEPLAN/SEFAZ/PGM/CGM, sendo que o passivo foi devidamente relatado na Justificativa NUP. 9.056364/2026.

Palmas - TO, aos 11 dias do mês de fevereiro de 2026.

DHIEINE CAMINSKI
Secretaria Municipal de Saúde
ATO Nº. 21 - NM

**TERMO DE DECLARAÇÃO
DE DESPESAS DO EXERCÍCIO ANTERIOR**

Em conformidade com o art. 37 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, bem como do art. 22 do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, reconheço a despesa de exercício anterior e autorizo empenho no valor de R\$ 78.732,48 (setenta e oito mil setecentos e trinta e dois reais e quarenta e oito centavos), junto à IP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 57.353.142/0001-50, pelos serviços prestados e/ou fornecimento de bens durante a vigência do Contrato nº 153/2025, conforme tabela abaixo:

Nota Fiscal Nº	Valor a pagar
021	R\$ 35.382,48
043	R\$ 43.350,00
Total	R\$ 78.732,48

O enquadramento da despesa de exercício anterior está demonstrado no Checklist do Anexo I à PORTARIA CONJUNTA Nº 01/2026/SEPLAN/SEFAZ/PGM/CGM, sendo que o passivo foi devidamente relatado na Justificativa nº NUP 9.054292/26.

Palmas - TO, aos 11 dias do mês de fevereiro de 2026.

DHIEINE CAMINSKI
Secretaria Municipal de Saúde
ATO Nº. 21 - NM

**TERMO DE DECLARAÇÃO
DE DESPESAS DO EXERCÍCIO ANTERIOR**

Em conformidade com o art. 37 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, bem como do art. 22 do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, reconheço a despesa de exercício anterior e autorizo empenho no valor de R\$ 324.275,38 (Trezentos e vinte e quatro mil, duzentos e setenta e cinco reais e trinta e oito centavos), junto à empresa REDE EXEMPLO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 04.948.277/0001-00, pelos serviços prestados e/ou fornecimento de bens durante a vigência do Contrato nº 06/2020, conforme tabela abaixo:

Nota Fiscal	Valor a pagar
89	R\$ 1.416,94
98	R\$ 136.791,76
03	R\$ 114.465,83
08	R\$ 71.600,85
Total	R\$ 324.275,38

O enquadramento da despesa de exercício anterior está demonstrado no Checklist do Anexo I à PORTARIA CONJUNTA Nº 01/2026/SEPLAN/SEFAZ/PGM/CGM, sendo que o passivo foi devidamente relatado na Justificativa NUP. 9.056008/2026.

Palmas - TO, aos 11 dias do mês de fevereiro de 2026.

DHIEINE CAMINSKI
Secretaria Municipal de Saúde
ATO Nº. 21 - NM

**TERMO DE DECLARAÇÃO
DE DESPESAS DO EXERCÍCIO ANTERIOR**

Em conformidade com o art. 37 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, bem como do art. 22 do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, reconheço a despesa de exercício anterior e autorizo empenho no valor de R\$ 15.795,24 (quinze mil, setecentos e noventa e cinco reais e vinte e quatro centavos), junto à empresa: PHILIPS MEDICAL SYSTEMS LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 58.295.213/0023-83, pelos serviços prestados e/ou fornecimento de bens durante a vigência do Contrato nº 003/2023, conforme tabela abaixo:

DEA - 2025			
NOTA FISCAL	EMISSÃO	NUP. DOCUMENTO	VALOR MENSAL
20250027661	03/11/2025	9.054653/2026	R\$ 5.265,08
20250029700	01/12/2025	9.054653/2026	R\$ 5.265,08
20260000607	15/01/2025	9.054653/2026	R\$ 5.265,08
		TOTAL	R\$ 15.795,24

O enquadramento da despesa de exercício anterior está demonstrado no Checklist do Anexo I à PORTARIA CONJUNTA Nº 01/2026/SEPLAN/SEFAZ/PGM/CGM, sendo que o passivo foi devidamente relatado na Justificativa nº JUSTIFICATIVA/29-CO OCD/2026.

Palmas - TO, aos 11 dias do mês de fevereiro de 2026.

DHIEINE CAMINSKI
Secretaria Municipal de Saúde
ATO Nº. 21 - NM

**TERMO DE DECLARAÇÃO
DE DESPESAS DO EXERCÍCIO ANTERIOR**

Em conformidade com o art. 37 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, bem como do art. 22 do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, reconheço a despesa de exercício anterior e autorizo empenho no valor de R\$ 17.149,03 (Dezessete mil, cento e quarenta e nove reais e três centavos), junto à V R LEITE - ME, inscrita no CNPJ nº 04.145.767/0001-60, pelos serviços prestados e/ou fornecimento de bens durante a vigência do Contrato nº 127 conforme tabela abaixo:

Nota Fiscal Nº	Valor a pagar
647	R\$ 9.336,74
631	R\$ 7.812,29
TOTAL	R\$ 17.149,03

O enquadramento da despesa de exercício anterior está demonstrado no Checklist do Anexo I à PORTARIA CONJUNTA Nº 01/2026/SEPLAN/SEFAZ/PGM/CGM, sendo que o passivo foi devidamente relatado na Justificativa nº 00000.9.058315/2026

Palmas - TO, aos onze dias do mês de fevereiro de 2026.

DHIEINE CAMINSKI
Secretaria Municipal de Saúde
ATO Nº. 21 - NM

TERMO DE DECLARAÇÃO DE DESPESAS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Em conformidade com o art. 37 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, bem como do art. 22 do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, reconheço a despesa de exercício anterior e autorizo empenho no valor de R\$ 590.924,10(Quinhentos e noventa mil, novecentos e vinte quatro reais e dez centavos), junto à LOCAMEDI LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ASSISTENCIA MEDICA LTDA , inscrita no CNPJ nº 09.003.066/0006-14, pelos serviços prestados e/ou fornecimento de bens durante a vigência do Contrato nº 122 conforme tabela abaixo:

Nota Fiscal Nº	Valor a pagar
62	66.439,92
63	130.534,88
65	66.439,92
66	130.534,88
68	66.439,92
69	130.534,88
Total	590.924,40

O enquadramento da despesa de exercício anterior está demonstrado no Checklist do Anexo I à PORTARIA CONJUNTA Nº 01/2026/SEPLAN/SEFAZ/PGM/CGM, sendo que o passivo foi devidamente relatado na Justificativa nº 00000.9.057061/2026.

Palmas - TO, aos onze dias do mês de fevereiro de 2026.

DHIEINE CAMINSKI
Secretaria Municipal de Saúde
ATO Nº. 21 - NM

TERMO DE DECLARAÇÃO DE DESPESAS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Em conformidade com o art. 37 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, bem como do art. 22 do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, reconheço a despesa de exercício anterior e autorizo empenho no valor de R\$ 165.393,61(Cento e sessenta e cinco mil, trezentos e noventa e três reais e sessenta e um centavos), junto à LUMIAR HEALTH BUILDERS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.652.247/0001-06, pelos serviços prestados e/ou fornecimento de bens durante a vigência do Contrato nº 127 conforme tabela abaixo:

Nota Fiscal Nº	Valor a pagar
153.828	R\$ 19.937,79
154.815	R\$ 18.864,80
155.869	R\$ 18.173,69
156.678	R\$ 20.042,55
157.528	R\$ 21.771,98
158.576	R\$ 22.605,85
159.467	R\$ 22.335,36
860	R\$ 21.661,59
Total	165.393,61

O enquadramento da despesa de exercício anterior está demonstrado no Checklist do Anexo I à PORTARIA CONJUNTA Nº 01/2026/SEPLAN/SEFAZ/PGM/CGM, sendo que o passivo foi devidamente relatado na Justificativa nº 00000.9.057993/2026.

Palmas - TO, aos onze dias do mês de fevereiro de 2026.

DHIEINE CAMINSKI
Secretaria Municipal de Saúde
ATO Nº. 21 - NM

TERMO DE DECLARAÇÃO DE DESPESAS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Em conformidade com o art. 37 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, bem como do art. 22 do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, reconheço a despesa de exercício anterior e autorizo empenho no valor de R\$ 5.940 (cinco mil novecentos e quarenta reais), junto ao senhor OSCAR CORREIA DE CASTRO, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Física - CPF sob o nº XXX.457.241-XX, pelos serviços prestados e/ou fornecimento de bens durante a vigência do Contrato nº 94/2014, conforme tabela abaixo:

Nº Recibo	Valor a pagar
07/2025	R\$ 990,00
08/2025	R\$ 990,00
09/2025	R\$ 990,00
10/2025	R\$ 990,00
11/2025	R\$ 990,00
12/2025	R\$ 990,00
Total	R\$ 5.940,00

O enquadramento da despesa de exercício anterior está demonstrado no Checklist do Anexo I à PORTARIA CONJUNTA Nº 01/2026/SEPLAN/SEFAZ/PGM/CGM, sendo que o passivo foi devidamente relatado na Justificativa nº 0.9.057868/2026.

Palmas - TO, aos 11 dias do mês de fevereiro de 2026.

DHIEINE CAMINSKI
Secretaria Municipal de Saúde
ATO Nº. 21 - NM

SECRETARIA DE TURISMO, JUVENTUDE E ESPORTES

PORTARIA Nº 05/2026/SETURJE, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026.

Dispõe sobre designação de servidores para atuarem como Gestor e Fiscal de contrato.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TURISMO, JUVENTUDE E ESPORTES no uso das atribuições que lhes são conferidas através do ATO Nº 1.264 NM, de 14 de outubro de 2025 e a vista do pelo art. 80, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Palmas, em consonância com o art. 34-C da Medida Provisória nº 10 de 14 de outubro de 2025, e ainda:

CONSIDERANDO os termos do artigo 117 da Lei nº 14.133/2021, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual;

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 2.460, publicado em 15 de dezembro de 2023, em seus Artigos nº 132 e 133, que dispõe sobre os procedimentos para a gestão e fiscalização das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor abaixo relacionado com o encargo de Gestor do Contrato nº 04/2026, referente ao Processo Administrativo nº: 2026000294/ 00000.0.003508/2026, firmado entre o Município de Palmas, por meio da Secretaria Municipal de Turismo, Juventude e Esportes e a empresa Pujanca Comercio e Servicos Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 49.450.180/0001-00, que tem como objeto a aquisição de água mineral, junto a empresa especializada no fornecimento desse produto, com entrega sob demanda, para atendimento das necessidades desta Pasta.

SERVIDOR	MATRÍCULA
GESTOR	Wivian Moraes Mendonça

Art. 2º. São atribuições do Gestor de Contrato:

I - Cadastrar o termo e suas alterações no software de gestão de contratos e juntar a comprovação nos autos;

II - Providenciar a sustentação orçamentária e de empenhos para a despesa contratada;

III - Solicitar, em tempo hábil, a elaboração dos aditivos contratuais que se fizerem necessários;

IV - Providenciar o apostilamento do valor contratual, quando for o caso;

V - Receber e encaminhar para pagamento as faturas/notas fiscais/recibos, após devidamente atestadas pelo fiscal do contrato.

Art. 3º. Designar os servidores abaixo relacionados com os encargos de Fiscal e Suplente do Contrato nº 04/2026, referente ao Processo Administrativo nº: 2026000402/ 00000.0.006057/2026, firmado entre o Município de Palmas, por meio da Secretaria Municipal de Turismo, Juventude e Esportes e a empresa Pujanca Comercio e Servicos Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 49.450.180/0001-00, que tem como objeto a aquisição de água mineral, junto a empresa especializada no fornecimento desse produto, com entrega sob demanda, para atendimento das necessidades desta Pasta.

SERVIDOR		MATRÍCULA
TITULAR	SUPLENTE	
Charles Alves da Silva		253211
Ana Carolina Santos Pereira Xavier		413076728

Art. 4º. São atribuições do Fiscal de Contrato e na sua ausência respondendo seu suplente por:

I. Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

II. Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto;

III. Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

IV. Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

V. Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

VI. Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

VII. Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato, o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados, se necessário, o Fiscal deverá solicitar suporte técnico, administrativo e jurídico;

VIII. Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

IX. Informar à autoridade superior qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

X. Receber o objeto contratual, provisória ou definitivamente;

XI. Atestar a realização dos serviços ou fornecimento dos bens efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, anterior ao pagamento.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 6º Publique-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TURISMO, JUVENTUDE E ESPORTES, aos dez dias do mês de fevereiro de 2026.

Ana Paula Setti Nogueira
Secretaria Municipal de Turismo, Juventude e Esportes

PORTARIA Nº 06/2026/SETURJE, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026.

Dispõe sobre designação de servidores para atuarem como Gestor e Fiscal de contrato.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TURISMO, JUVENTUDE E ESPORTES no uso das atribuições que lhes são conferidas através do ATO Nº 1.264 NM, de 14 de outubro de 2025 e a vista do pelo art. 80, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Palmas, em consonância com o art. 34-C da Medida Provisória nº 10 de 14 de outubro de 2025, e ainda:

CONSIDERANDO os termos do artigo 117 da Lei nº 14.133/2021, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual;

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 2.460, publicado em 15 de dezembro de 2023, em seus Artigos nº 132 e 133, que dispõe sobre os procedimentos para a gestão e fiscalização das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor abaixo relacionado com o encargo de Gestor do Contrato nº 013/2026, referente ao Processo Administrativo nº: 2026000575/ 00000.0.011017/2026, firmado entre o Município de Palmas, por meio da Secretaria Municipal de Turismo, Juventude e Esportes e a empresa REDUTO SEGURANÇA PRIVADA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 21.315603-0001-52, que tem como objeto a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de segurança patrimonial desarmada, devidamente credenciada e autorizada pela Polícia Federal, para atender à programação do evento "Palmas Capital da Fé - Edição 2026.

SERVIDOR		MATRÍCULA
GESTOR		
	Wivian Moraes Mendonça	413076870

Art. 2º. São atribuições do Gestor de Contrato:

I - Cadastrar o termo e suas alterações no software de gestão de contratos e juntar a comprovação nos autos;

II - Providenciar a sustentação orçamentária e de empenhos para a despesa contratada;

III - Solicitar, em tempo hábil, a elaboração dos aditivos contratuais que se fizerem necessários;

IV - Providenciar o apostilamento do valor contratual, quando for o caso;

V - Receber e encaminhar para pagamento as faturas/notas fiscais/recibos, após devidamente atestadas pelo fiscal do contrato.

Art. 3º. Designar os servidores abaixo relacionados com os encargos de Fiscal e Suplente do Contrato nº 013/2026, referente ao Processo Administrativo nº: 2026000575/ 00000.0.011017/2026, firmado entre o Município de Palmas, por meio da Secretaria Municipal de Turismo, Juventude e Esportes e a empresa REDUTO SEGURANÇA PRIVADA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 21.315603-0001-52, que tem como objeto a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de segurança patrimonial desarmada, devidamente credenciada e autorizada pela Polícia Federal, para atender à programação do evento "Palmas Capital da Fé - Edição 2026.

SERVIDOR		MATRÍCULA
TITULAR	SUPLENTE	
ROBERTO LACERDA CORREIA		413077997
FRANCISCO PAULO MORAIS DE OLIVEIRA		413077178

Art. 4º. São atribuições do Fiscal de Contrato e na sua ausência respondendo seu suplente por:

I. Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

II. Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto;

III. Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

IV. Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

V. Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

VI. Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

VII. Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato, o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados, se necessário, o Fiscal deverá solicitar suporte técnico, administrativo e jurídico;

VIII. Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

IX. Informar à autoridade superior qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

X. Receber o objeto contratual, provisória ou definitivamente;

XI. Atestar a realização dos serviços ou fornecimento dos bens efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, anterior ao pagamento.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Publique-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TURISMO, JUVENTUDE E ESPORTES, aos onze dias do mês de fevereiro de 2026.

Ana Paula Setti Nogueira
Secretária Municipal de Turismo, Juventude e Esportes

PORTRARIA Nº 08/2026/SETURJE, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026.

Dispõe sobre designação de servidores para atuarem como Gestor e Fiscal de contrato.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TURISMO, JUVENTUDE E ESPORTES no uso das atribuições que lhes são conferidas através do ATO Nº 1.264 NM, de 14 de outubro de 2025 e a vista do pelo art. 80, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Palmas, em consonância com o art. 34-C da Medida Provisória nº 10 de 14 de outubro de 2025, e ainda:

CONSIDERANDO os termos do artigo 117 da Lei nº 14.133/2021, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual;

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 2.460, publicado em 15 de dezembro de 2023, em seus Artigos nº 132 e 133, que dispõe sobre os procedimentos para a gestão e fiscalização das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor abaixo relacionado com o encargo de Gestor do Contrato nº 019/2026, referente ao Processo Administrativo nº: 2026000599/ 00000.0.011661/2026, firmado entre o Município de Palmas, por meio da Secretaria Municipal de Turismo, Juventude e Esportes e a empresa PRESERV MONITORAMENTO E LOCAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.427.068/0001-54, que tem como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de apoio operacional com staff, bombeiro civil e auxiliares de serviços gerais, para o evento "Palmas Capital da Fé - Edição 2026".

LOCAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.427.068/0001-54, que tem como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de apoio operacional com staff, bombeiro civil e auxiliares de serviços gerais, para o evento "Palmas Capital da Fé - Edição 2026".

SERVIDOR	MATRÍCULA
GESTOR	Wivian Moraes Mendonça 413076870

Art. 2º. São atribuições do Gestor de Contrato:

I - Cadastrar o termo e suas alterações no software de gestão de contratos e juntar a comprovação nos autos;

II - Providenciar a sustentação orçamentária e de empenhos para a despesa contratada;

III - Solicitar, em tempo hábil, a elaboração dos aditivos contratuais que se fizerem necessários;

IV - Providenciar o apostilamento do valor contratual, quando for o caso;

V - Receber e encaminhar para pagamento as faturas/notas fiscais/recibos, após devidamente atestadas pelo fiscal do contrato.

Art. 3º. Designar os servidores abaixo relacionados com os encargos de Fiscal e Suplente do Contrato nº 019/2026, referente ao Processo Administrativo nº: 2026000599/ 00000.0.011661/2026, firmado entre o Município de Palmas, por meio da Secretaria Municipal de Turismo, Juventude e Esportes e a empresa PRESERV MONITORAMENTO E LOCAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.427.068/0001-54, que tem como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de apoio operacional com staff, bombeiro civil e auxiliares de serviços gerais, para o evento "Palmas Capital da Fé - Edição 2026".

SERVIDOR	MATRÍCULA
TITULAR	ROBERTO LACERDA CORREIA 413077997
SUPLENTE	FRANCISCO PAULO MORAIS DE OLIVEIRA 413077178

Art. 4º. São atribuições do Fiscal de Contrato e na sua ausência respondendo seu suplente por:

I. Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

II. Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto;

III. Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

IV. Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

V. Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

VI. Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

VII. Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato, o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados, se necessário, o Fiscal deverá solicitar suporte técnico, administrativo e jurídico;

VIII. Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

IX. Informar à autoridade superior qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

X. Receber o objeto contratual, provisória ou definitivamente;

XI. Atestar a realização dos serviços ou fornecimento dos bens efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, anterior ao pagamento.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Publique-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TURISMO, JUVENTUDE E ESPORTES, aos onze dias do mês de fevereiro de 2026.

Ana Paula Setti Nogueira
Secretaria Municipal de Turismo, Juventude e Esportes

PORTEIRA Nº 09/2026/SETURJE, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026.

Dispõe sobre designação de servidores para atuarem como Gestor e Fiscal de contrato.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TURISMO, JUVENTUDE E ESPORTES no uso das atribuições que lhes são conferidas através do ATO Nº 1.264 NM, de 14 de outubro de 2025 e a vista do pelo art. 80, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Palmas, em consonância com o art. 34-C da Medida Provisória nº 10 de 14 de outubro de 2025, e ainda:

CONSIDERANDO os termos do artigo 117 da Lei nº 14.133/2021, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual;

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 2.460, publicado em 15 de dezembro de 2023, em seus Artigos nº 132 e 133, que dispõe sobre os procedimentos para a gestão e fiscalização das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor abaixo relacionado com o encargo de Gestor do Contrato nº 005/2026, referente ao Processo Administrativo nº: 2026000267 / 00000.0.003090/2026, firmado entre o Município de Palmas, por meio da Secretaria Municipal de Turismo, Juventude e Esportes e a empresa LL VILAS EVENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 27.673.878/0001-44, que tem como objeto a contratação de apresentação artística musical da cantora ISADORA POMPEO, para realização de 01 show artístico musical durante a programação do Palmas Capital da Fé - Edição 2026, a ser realizada no dia 17 de fevereiro de 2026, no estacionamento do Estádio Nilton Santos, Palmas/TO.

SERVIDOR	MATRÍCULA
GESTOR	Wivian Moraes Mendonça

Art. 2º. São atribuições do Gestor de Contrato:

I - Cadastrar o termo e suas alterações no software de gestão de contratos e juntar a comprovação nos autos;

II - Providenciar a sustentação orçamentária e de empenhos para a despesa contratada;

III - Solicitar, em tempo hábil, a elaboração dos aditivos contratuais que se fizerem necessários;

IV - Providenciar o apostilamento do valor contratual, quando for o caso;

V - Receber e encaminhar para pagamento as faturas/notas fiscais/recibos, após devidamente atestadas pelo fiscal do contrato.

Art. 3º. Designar os servidores abaixo relacionados com os encargos de Fiscal e Suplente do Contrato nº 005/2026, referente ao Processo Administrativo nº: 2026000267 / 00000.0.003090/2026, firmado entre o Município de Palmas, por meio da Secretaria Municipal de Turismo, Juventude e Esportes e a empresa LL VILAS EVENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 27.673.878/0001-44, que tem como objeto a contratação de apresentação artística musical da cantora ISADORA POMPEO, para

realização de 01 show artístico musical durante a programação do Palmas Capital da Fé - Edição 2026, a ser realizada no dia 17 de fevereiro de 2026, no estacionamento do Estádio Nilton Santos, Palmas/TO.

SERVIDOR	MATRÍCULA
TITULAR	Gabriela De Souza Honório
SUPLENTE	Maria Lucivani Fernandes Carvalho

Art. 4º. São atribuições do Fiscal de Contrato e na sua ausência respondendo seu suplente por:

I. Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

II. Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto;

III. Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

IV. Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

V. Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

VI. Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

VII. Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato, o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados, se necessário, o Fiscal deverá solicitar suporte técnico, administrativo e jurídico;

VIII. Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

IX. Informar à autoridade superior qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

X. Receber o objeto contratual, provisória ou definitivamente;

XI. Atestar a realização dos serviços ou fornecimento dos bens efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, anterior ao pagamento.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Publique-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TURISMO, JUVENTUDE E ESPORTES, aos doze dias do mês de fevereiro de 2026.

Ana Paula Setti Nogueira
Secretaria Municipal de Turismo, Juventude e Esportes

PORTEIRA Nº 10/2026/SETURJE, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026.

Dispõe sobre designação de servidores para atuarem como Gestor e Fiscal de contrato.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TURISMO, JUVENTUDE E ESPORTES no uso das atribuições que lhes são conferidas através do ATO Nº 1.264 NM, de 14 de outubro de 2025 e a vista do pelo art. 80, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Palmas, em consonância com o art. 34-C da Medida Provisória nº 10 de 14 de outubro de 2025, e ainda:

CONSIDERANDO os termos do artigo 117 da Lei nº 14.133/2021, o qual determina que a Administração Pública deve

designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual;

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 2.460, publicado em 15 de dezembro de 2023, em seus Artigos nº 132 e 133, que dispõe sobre os procedimentos para a gestão e fiscalização das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor abaixo relacionado com o encargo de Gestor do Contrato nº 006/2026, referente ao Processo Administrativo nº: 2026000285 / 00000.0.003350/2026, firmado entre o Município de Palmas, por meio da Secretaria Municipal de Turismo, Juventude e Esportes e a empresa NOVIDADE URBANA AGENCIAMENTO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 51.294.713/0001-46, que tem como objeto a contratação de apresentação artística musical do cantor THALLES ROBERTO, para realização de 01 show artístico musical durante a programação do Palmas Capital da Fé - Edição 2026, a ser realizada no dia 17 de fevereiro de 2026, no estacionamento do Estádio Nilton Santos, Palmas/TO.

SERVIDOR	MATRÍCULA
GESTOR Wivian Moraes Mendonça	413076529

Art. 2º. São atribuições do Gestor de Contrato:

I - Cadastrar o termo e suas alterações no software de gestão de contratos e juntar a comprovação nos autos;

II - Providenciar a sustentação orçamentária e de empenhos para a despesa contratada;

III - Solicitar, em tempo hábil, a elaboração dos aditivos contratuais que se fizerem necessários;

IV - Providenciar o apostilamento do valor contratual, quando for o caso;

V - Receber e encaminhar para pagamento as faturas/notas fiscais/recibos, após devidamente atestadas pelo fiscal do contrato.

Art. 3º. Designar os servidores abaixo relacionados com os encargos de Fiscal e Suplente do Contrato nº 006/2026, referente ao Processo Administrativo nº: 2026000285/ 00000.0.003350/2026, firmado entre o Município de Palmas, por meio da Secretaria Municipal de Turismo, Juventude e Esportes e a empresa NOVIDADE URBANA AGENCIAMENTO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 51.294.713/0001-46, que tem como objeto a contratação de apresentação artística musical do cantor THALLES ROBERTO, para realização de 01 show artístico musical durante a programação do Palmas Capital da Fé - Edição 2026, a ser realizada no dia 17 de fevereiro de 2026, no estacionamento do Estádio Nilton Santos, Palmas/TO.

SERVIDOR	MATRÍCULA
TITULAR Gerusa Da Silva Batista	413074636
SUPLENTE Isabela Marinho Guedes	413073388

Art. 4º. São atribuições do Fiscal de Contrato e na sua ausência respondendo seu suplente por:

I. Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

II. Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto;

III. Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

IV. Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

V. Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

VI. Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

VII. Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato, o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados, se necessário, o Fiscal deverá solicitar suporte técnico, administrativo e jurídico;

VIII. Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

IX. Informar à autoridade superior qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

X. Receber o objeto contratual, provisória ou definitivamente;

XI. Atestar a realização dos serviços ou fornecimento dos bens efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, anterior ao pagamento.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Publique-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TURISMO, JUVENTUDE E ESPORTES, aos doze dias do mês de fevereiro de 2026.

Ana Paula Setti Nogueira
Secretaria Municipal de Turismo, Juventude e Esportes

PORTEARIA Nº 11/2026/SETURJE, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026.

Dispõe sobre designação de servidores para atuarem como Gestor e Fiscal de contrato.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TURISMO, JUVENTUDE E ESPORTES no uso das atribuições que lhes são conferidas através do ATO Nº 1.264 NM, de 14 de outubro de 2025 e a vista do pelo art. 80, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Palmas, em consonância com o art. 34-C da Medida Provisória nº 10 de 14 de outubro de 2025, e ainda:

CONSIDERANDO os termos do artigo 117 da Lei nº 14.133/2021, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual;

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 2.460, publicado em 15 de dezembro de 2023, em seus Artigos nº 132 e 133, que dispõe sobre os procedimentos para a gestão e fiscalização das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor abaixo relacionado com o encargo de Gestor do Contrato nº 007/2026, referente ao Processo Administrativo nº: 2026000361 / 00000.0.004917/2026, firmado entre o Município de Palmas, por meio da Secretaria Municipal de Turismo, Juventude e Esportes e a empresa LL VILAS EVENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 27.673.878/0001-44, que tem como objeto a contratação de apresentação artística musical da cantora VALESCA MAYSSA, para realização de 01 show artístico musical durante a programação do Palmas Capital da Fé - Edição 2026, a ser realizada no dia 14 de fevereiro de 2026, no estacionamento do Estádio Nilton Santos, Palmas/TO.

SERVIDOR	MATRÍCULA
GESTOR Wivian Moraes Mendonça	413076529

Art. 2º. São atribuições do Gestor de Contrato:

I - Cadastrar o termo e suas alterações no software de gestão de contratos e juntar a comprovação nos autos;

II - Providenciar a sustentação orçamentária e de empenhos para a despesa contratada;

III - Solicitar, em tempo hábil, a elaboração dos aditivos contratuais que se fizerem necessários;

IV - Providenciar o apostilamento do valor contratual, quando for o caso;

V - Receber e encaminhar para pagamento as faturas/notas fiscais/recibos, após devidamente atestadas pelo fiscal do contrato.

Art. 3º. Designar os servidores abaixo relacionados com os encargos de Fiscal e Suplente do Contrato nº 007/2026, referente ao Processo Administrativo nº: 2026000361/ 00000.0.004917/2026, firmado entre o Município de Palmas, por meio da Secretaria Municipal de Turismo, Juventude e Esportes e a empresa LL VILAS EVENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 27.673.878/0001-44, que tem como objeto a contratação de apresentação artística musical da cantora VALESCA MAYSSA, para realização de 01 show artístico musical durante a programação do Palmas Capital da Fé - Edição 2026, a ser realizada no dia 14 de fevereiro de 2026, no estacionamento do Estádio Nilton Santos, Palmas/TO.

SERVIDOR	MATRÍCULA
TITULAR	Isabela Marinho Guedes 413073388
SUPLENTE	Maria Lucivani Fernandes Carvalho 413079460

Art. 4º. São atribuições do Fiscal de Contrato e na sua ausência respondendo seu suplente por:

I. Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

II. Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto;

III. Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

IV. Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

V. Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

VI. Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

VII. Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato, o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados, se necessário, o Fiscal deverá solicitar suporte técnico, administrativo e jurídico;

VIII. Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

IX. Informar à autoridade superior qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

X. Receber o objeto contratual, provisória ou definitivamente;

XI. Atestar a realização dos serviços ou fornecimento dos bens efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, anterior ao pagamento.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Publique-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TURISMO, JUVENTUDE E ESPORTES, aos doze dias do mês de fevereiro de 2026.

Ana Paula Setti Nogueira
Secretaria Municipal de Turismo, Juventude e Esportes

PORTARIA Nº 12/2026/SETURJE, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026.

Dispõe sobre designação de servidores para atuarem como Gestor e Fiscal de contrato.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TURISMO, JUVENTUDE E ESPORTES no uso das atribuições que lhes são conferidas através do ATO Nº 1.264 NM, de 14 de outubro de 2025 e a vista do pelo art. 80, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Palmas, em consonância com o art. 34-C da Medida Provisória nº 10 de 14 de outubro de 2025, e ainda:

CONSIDERANDO os termos do artigo 117 da Lei nº 14.133/2021, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual;

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 2.460, publicado em 15 de dezembro de 2023, em seus Artigos nº 132 e 133, que dispõe sobre os procedimentos para a gestão e fiscalização das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor abaixo relacionado com o encargo de Gestor do Contrato nº 008/2026, referente ao Processo Administrativo nº: 2026000422 / 00000.0.006602/2026, firmado entre o Município de Palmas, por meio da Secretaria Municipal de Turismo, Juventude e Esportes e a empresa CRIATIVE MUSIC LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 08.648.622/0001-32, que tem como objeto a contratação de apresentação artística musical da cantora JULLIANY SOUZA, para realização de 01 show artístico musical durante a programação do Palmas Capital da Fé - Edição 2026, a ser realizada no dia 14 de fevereiro de 2026, no estacionamento do Estádio Nilton Santos, Palmas/TO.

SERVIDOR	MATRÍCULA
GESTOR	Roberto Lacerda Correia 413077997

Art. 2º. São atribuições do Gestor de Contrato:

I - Cadastrar o termo e suas alterações no software de gestão de contratos e juntar a comprovação nos autos;

II - Providenciar a sustentação orçamentária e de empenhos para a despesa contratada;

III - Solicitar, em tempo hábil, a elaboração dos aditivos contratuais que se fizerem necessários;

IV - Providenciar o apostilamento do valor contratual, quando for o caso;

V - Receber e encaminhar para pagamento as faturas/notas fiscais/recibos, após devidamente atestadas pelo fiscal do contrato.

Art. 3º. Designar os servidores abaixo relacionados com os encargos de Fiscal e Suplente do Contrato nº 008/2026, referente ao Processo Administrativo nº: 2026000422/ 00000.0.006602/2026, firmado entre o Município de Palmas, por meio da Secretaria Municipal de Turismo, Juventude e Esportes e a empresa CRIATIVE MUSIC LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 08.648.622/0001-32, que tem como objeto a contratação de apresentação artística musical da cantora JULLIANY SOUZA, para realização de 01 show artístico musical durante a programação do Palmas Capital da Fé - Edição 2026, a ser realizada no dia 14 de fevereiro de 2026, no estacionamento do Estádio Nilton Santos, Palmas/TO.

SERVIDOR	MATRÍCULA
TITULAR	Isabela Marinho Guedes 413073388
SUPLENTE	Maria Lucivani Fernandes Carvalho 413079460

Art. 4º. São atribuições do Fiscal de Contrato e na sua ausência respondendo seu suplente por:

I. Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

II. Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto;

III. Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

IV. Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

V. Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

VI. Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

VII. Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato, o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados, se necessário, o Fiscal deverá solicitar suporte técnico, administrativo e jurídico;

VIII. Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

IX. Informar à autoridade superior qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

X. Receber o objeto contratual, provisória ou definitivamente;

XI. Atestar a realização dos serviços ou fornecimento dos bens efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, anterior ao pagamento.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Publique-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TURISMO, JUVENTUDE E ESPORTES, aos doze dias do mês de fevereiro de 2026.

Ana Paula Setti Nogueira
Secretária Municipal de Turismo, Juventude e Esportes

PORTEIRA Nº 16/2026/SETURJE, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026.

Dispõe sobre designação de servidores para atuarem como Gestor e Fiscal de contrato.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TURISMO, JUVENTUDE E ESPORTES no uso das atribuições que lhes são conferidas através do ATO Nº 1.264 NM, de 14 de outubro de 2025 e a vista do pelo art. 80, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Palmas, em consonância com o art. 34-C da Medida Provisória nº 10 de 14 de outubro de 2025, e ainda:

CONSIDERANDO os termos do artigo 117 da Lei nº 14.133/2021, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual;

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 2.460, publicado em 15 de dezembro de 2023, em seus Artigos nº 132 e 133, que dispõe sobre os procedimentos para a gestão e fiscalização das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor abaixo relacionado com o encargo de Gestor do Contrato nº 012/2026, referente ao Processo Administrativo nº: 2026000432 / 00000.0.007028/2026, firmado entre o Município de Palmas, por meio da Secretaria Municipal de Turismo, Juventude e Esportes e a empresa CRIATIVE MUSIC LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 08.648.622/0001-32, que tem como objeto a contratação de apresentação artística musical da cantora LIS AVANCINI, para realização de 01 show artístico musical durante a programação do Palmas Capital da Fé - Edição 2026, a ser realizada no dia 15 de fevereiro de 2026, no estacionamento do Estádio Nilton Santos, Palmas/TO.

musical da cantora LIS AVANCINI, para realização de 01 show artístico musical durante a programação do Palmas Capital da Fé - Edição 2026, a ser realizada no dia 15 de fevereiro de 2026, no estacionamento do Estádio Nilton Santos, Palmas/TO.

SERVIDOR	MATRÍCULA
GESTOR	Wivian Moraes Mendonça 413076529

Art. 2º. São atribuições do Gestor de Contrato:

I - Cadastrar o termo e suas alterações no software de gestão de contratos e juntar a comprovação nos autos;

II - Providenciar a sustentação orçamentária e de empenhos para a despesa contratada;

III - Solicitar, em tempo hábil, a elaboração dos aditivos contratuais que se fizerem necessários;

IV - Providenciar o apostilamento do valor contratual, quando for o caso;

V - Receber e encaminhar para pagamento as faturas/notas fiscais/recibos, após devidamente atestadas pelo fiscal do contrato.

Art. 3º. Designar os servidores abaixo relacionados com os encargos de Fiscal e Suplente do Contrato nº 012/2026, referente ao Processo Administrativo nº: 2026000432 / 00000.0.007028/2026, firmado entre o Município de Palmas, por meio da Secretaria Municipal de Turismo, Juventude e Esportes e a empresa CRIATIVE MUSIC LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 08.648.622/0001-32, que tem como objeto a contratação de apresentação artística musical da cantora LIS AVANCINI, para realização de 01 show artístico musical durante a programação do Palmas Capital da Fé - Edição 2026, a ser realizada no dia 15 de fevereiro de 2026, no estacionamento do Estádio Nilton Santos, Palmas/TO.

SERVIDOR	MATRÍCULA
TITULAR	Maria Lucivani Fernandes Carvalho 413079460
SUPLENTE	Isabela Marinho Guedes 413073388

Art. 4º. São atribuições do Fiscal de Contrato e na sua ausência respondendo seu suplente por:

I. Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

II. Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto;

III. Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

IV. Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

V. Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

VI. Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

VII. Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato, o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados, se necessário, o Fiscal deverá solicitar suporte técnico, administrativo e jurídico;

VIII. Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

IX. Informar à autoridade superior qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

X. Receber o objeto contratual, provisória ou definitivamente;

XI. Atestar a realização dos serviços ou fornecimento dos bens efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, anterior ao pagamento.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Publique-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TURISMO, JUVENTUDE E ESPORTES, aos doze dias do mês de fevereiro de 2026.

Ana Paula Setti Nogueira
Secretária Municipal de Turismo, Juventude e Esportes

PORTEARIA Nº 17/2026/SETURJE, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026.

Dispõe sobre designação de servidores para atuarem como Gestor e Fiscal de contrato.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TURISMO, JUVENTUDE E ESPORTES no uso das atribuições que lhes são conferidas através do ATO Nº 1.264 NM, de 14 de outubro de 2025 e a vista do pelo art. 80, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Palmas, em consonância com o art. 34-C da Medida Provisória nº 10 de 14 de outubro de 2025, e ainda:

CONSIDERANDO os termos do artigo 117 da Lei nº 14.133/2021, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual;

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 2.460, publicado em 15 de dezembro de 2023, em seus Artigos nº 132 e 133, que dispõe sobre os procedimentos para a gestão e fiscalização das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor abaixo relacionado com o encargo de Gestor do Contrato nº 014/2026, referente ao Processo Administrativo nº: 2026000315/ 00000.0.003910/2026, firmado entre o Município de Palmas, por meio da Secretaria Municipal de Turismo, Juventude e Esportes e a empresa SUMMER PRODUÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 55.779.207/0001-06, que tem como objeto a contratação de apresentação artística musical do cantor JUNINHO CASSIMIRO, para realização de 01 show artístico musical durante a programação do Palmas Capital da Fé - Edição 2026, a ser realizada no dia 14 de fevereiro de 2026, no estacionamento do Estádio Nilton Santos, Palmas/TO.

SERVIDOR	MATRÍCULA
GESTOR	Wivian Moraes Mendonça

Art. 2º. São atribuições do Gestor de Contrato:

I - Cadastrar o termo e suas alterações no software de gestão de contratos e juntar a comprovação nos autos;

II - Providenciar a sustentação orçamentária e de empenhos para a despesa contratada;

III - Solicitar, em tempo hábil, a elaboração dos aditivos contratuais que se fizerem necessários;

IV - Providenciar o apostilamento do valor contratual, quando for o caso;

V - Receber e encaminhar para pagamento as faturas/notas fiscais/recibos, após devidamente atestadas pelo fiscal do contrato.

Art. 3º. Designar os servidores abaixo relacionados com os encargos de Fiscal e Suplente do Contrato nº 014/2026, referente ao Processo Administrativo nº: 2026000315/ 00000.0.003910/2026, firmado entre o Município de Palmas, por meio da Secretaria Municipal de Turismo, Juventude e Esportes e a empresa SUMMER PRODUÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no

CNPJ sob nº 55.779.207/0001-06, que tem como objeto a contratação de apresentação artística musical do cantor JUNINHO CASSIMIRO, para realização de 01 show artístico musical durante a programação do Palmas Capital da Fé - Edição 2026, a ser realizada no dia 14 de fevereiro de 2026, no estacionamento do Estádio Nilton Santos, Palmas/TO.

SERVIDOR	MATRÍCULA
TITULAR	Maria Lucivani Fernandes Carvalho
SUPLENTE	Isabela Marinho Guedes

Art. 4º. São atribuições do Fiscal de Contrato e na sua ausência respondendo seu suplente por:

I. Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

II. Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto;

III. Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

IV. Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

V. Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

VI. Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

VII. Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato, o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados, se necessário, o Fiscal deverá solicitar suporte técnico, administrativo e jurídico;

VIII. Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

IX. Informar à autoridade superior qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

X. Receber o objeto contratual, provisória ou definitivamente;

XI. Atestar a realização dos serviços ou fornecimento dos bens efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, anterior ao pagamento.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Publique-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TURISMO, JUVENTUDE E ESPORTES, aos doze dias do mês de fevereiro de 2026.

Ana Paula Setti Nogueira
Secretária Municipal de Turismo, Juventude e Esportes

PORTEARIA Nº 20/2026/SETURJE, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026.

Dispõe sobre designação de servidores para atuarem como Gestor e Fiscal de contrato.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TURISMO, JUVENTUDE E ESPORTES no uso das atribuições que lhes são conferidas através do ATO Nº 1.264 NM, de 14 de outubro de 2025 e a vista do pelo art. 80, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Palmas, em consonância com o art. 34-C da Medida Provisória nº 10 de 14 de outubro de 2025, e ainda:

CONSIDERANDO os termos do artigo 117 da Lei nº 14.133/2021, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual;

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 2.460, publicado em 15 de dezembro de 2023, em seus Artigos nº 132 e 133, que dispõe sobre os procedimentos para a gestão e fiscalização das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor abaixo relacionado com o encargo de Gestor do Contrato nº 017/2026, referente ao Processo Administrativo nº: 2026000289/ 00000.0.003482/2026, firmado entre o Município de Palmas, por meio da Secretaria Municipal de Turismo, Juventude e Esportes e a empresa SUMMER PRODUÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 55.779.207/0001-06, que tem como objeto a contratação de apresentação artística musical do cantor GUILHERME DE SÁ, para realização de 01 show artístico musical durante a programação do Palmas Capital da Fé - Edição 2026, a ser realizada no dia 14 de fevereiro de 2026, no estacionamento do Estádio Nilton Santos, Palmas/TO.

SERVIDOR	MATRÍCULA
GESTOR Wivian Moraes Mendonça	413076529

Art. 2º. São atribuições do Gestor de Contrato:

I - Cadastrar o termo e suas alterações no software de gestão de contratos e juntar a comprovação nos autos;

II - Providenciar a sustentação orçamentária e de empenhos para a despesa contratada;

III - Solicitar, em tempo hábil, a elaboração dos aditivos contratuais que se fizerem necessários;

IV - Providenciar o apostilamento do valor contratual, quando for o caso;

V - Receber e encaminhar para pagamento as faturas/notas fiscais/recibos, após devidamente atestadas pelo fiscal do contrato.

Art. 3º. Designar os servidores abaixo relacionados com os encargos de Fiscal e Suplente do Contrato nº 014/2026, referente ao Processo Administrativo nº: 2026000289/ 00000.0.003482/2026, firmado entre o Município de Palmas, por meio da Secretaria Municipal de Turismo, Juventude e Esportes e a empresa SUMMER PRODUÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 55.779.207/0001-06, que tem como objeto a contratação de apresentação artística musical do cantor GUILHERME DE SÁ, para realização de 01 show artístico musical durante a programação do Palmas Capital da Fé - Edição 2026, a ser realizada no dia 14 de fevereiro de 2026, no estacionamento do Estádio Nilton Santos, Palmas/TO.

SERVIDOR	MATRÍCULA
TITULAR Maria Lucivani Fernandes Carvalho	413079460
SUPLENTE Isabela Marinho Guedes	413073388

Art. 4º. São atribuições do Fiscal de Contrato e na sua ausência respondendo seu suplente por:

I. Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

II. Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto;

III. Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

IV. Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

V. Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

VI. Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

VII. Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato, o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados, se necessário, o Fiscal deverá solicitar suporte técnico, administrativo e jurídico;

VIII. Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

IX. Informar à autoridade superior qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

X. Receber o objeto contratual, provisória ou definitivamente;

XI. Atestar a realização dos serviços ou fornecimento dos bens efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, anterior ao pagamento.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Publique-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TURISMO, JUVENTUDE E ESPORTES, aos doze dias do mês de fevereiro de 2026.

Ana Paula Setti Nogueira
Secretária Municipal de Turismo, Juventude e Esportes

PORATARIA Nº 21/2026/SETURJE, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026.

Dispõe sobre designação de servidores para atuarem como Gestor e Fiscal de contrato.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TURISMO, JUVENTUDE E ESPORTES no uso das atribuições que lhes são conferidas através do ATO Nº 1.264 NM, de 14 de outubro de 2025 e a vista do pelo art. 80, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Palmas, em consonância com o art. 34-C da Medida Provisória nº 10 de 14 de outubro de 2025, e ainda:

CONSIDERANDO os termos do artigo 117 da Lei nº 14.133/2021, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual;

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 2.460, publicado em 15 de dezembro de 2023, em seus Artigos nº 132 e 133, que dispõe sobre os procedimentos para a gestão e fiscalização das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor abaixo relacionado com o encargo de Gestor do Contrato nº 018/2026, referente ao Processo Administrativo nº: 2026000509 / 00000.0.008727/2026, firmado entre o Município de Palmas, por meio da Secretaria Municipal de Turismo, Juventude e Esportes e a empresa ARARA COMUNICAÇÃO, PRODUÇÃO E EVENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 29.739.209/0001-53, que tem como objeto a contratação de apresentação artística musical do cantor ALEX SANTOS, para realização de 01 show artístico musical durante a programação do Palmas Capital da Fé - Edição 2026, a ser realizada no dia 17 de fevereiro de 2026, no estacionamento do Estádio Nilton Santos, Palmas/TO.

SERVIDOR	MATRÍCULA
GESTOR Wivian Moraes Mendonça	413076529

Art. 2º. São atribuições do Gestor de Contrato:

I - Cadastrar o termo e suas alterações no software de gestão de contratos e juntar a comprovação nos autos;

II - Providenciar a sustentação orçamentária e de empenhos para a despesa contratada;

III - Solicitar, em tempo hábil, a elaboração dos aditivos contratuais que se fizerem necessários;

IV - Providenciar o apostilamento do valor contratual, quando for o caso;

V - Receber e encaminhar para pagamento as faturas/notas fiscais/recibos, após devidamente atestadas pelo fiscal do contrato.

Art. 3º. Designar os servidores abaixo relacionados com os encargos de Fiscal e Suplente do Contrato nº 018/2026, referente ao Processo Administrativo nº: 2026000509/ 00000.0.008727/2026, firmado entre o Município de Palmas, por meio da Secretaria Municipal de Turismo, Juventude e Esportes e a empresa ARARA COMUNICAÇÃO, PRODUÇÃO E EVENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 29.739.209/0001-53, que tem como objeto a contratação de apresentação artística musical do cantor ALEX SANTOS, para realização de 01 show artístico musical durante a programação do Palmas Capital da Fé - Edição 2026, a ser realizada no dia 17 de fevereiro de 2026, no estacionamento do Estádio Nilton Santos, Palmas/TO.

SERVIDOR		MATRÍCULA
TITULAR	Isabela Marinho Guedes	413073388
SUPLENTE	Maria Lucivani Fernandes Carvalho	413079460

Art. 4º. São atribuições do Fiscal de Contrato e na sua ausência respondendo seu suplente por:

I. Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

II. Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto;

III. Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

IV. Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

V. Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

VI. Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

VII. Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato, o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados, se necessário, o Fiscal deverá solicitar suporte técnico, administrativo e jurídico;

VIII. Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

IX. Informar à autoridade superior qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

X. Receber o objeto contratual, provisória ou definitivamente;

XI. Atestar a realização dos serviços ou fornecimento dos bens efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, anterior ao pagamento.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Publique-se.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, JUVENTUDE E ESPORTES, aos doze dias do mês de fevereiro de 2026.

Ana Paula Setti Nogueira
Secretaria Municipal de Turismo, Juventude e Esportes

ATO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 003/2026

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE PALMAS/TO, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, JUVENTUDE E ESPORTES, com sede na AV. NS 10, ARSE 33, Área Verde, Centro de Convenções - Palmas/TO, inscrita no CNPJ sob o nº 24.851.511/0048-49, neste ato representada por sua gestora, a Sra. Ana Paula Setti Nogueira, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas através do ATO Nº 1.264 NM, de 14 de outubro de 2025, combinado com o art. 34-C da Medida Provisória nº 10 de 14 de outubro de 2025, RESOLVE dispensar a licitação, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133 de 2021, formalizado nos autos do processo administrativo nº 00000.0.003508/2026, que tem como objetivo a aquisição de água mineral, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Turismo, Juventude e Esportes - SETURJE, adjudicando e homologando o objeto da presente dispensa de licitação em favor da empresa PUJANÇA COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ Nº 49.450.180/0001-00, sendo o valor global de R\$ 59.160,00 (cinquenta e nove mil cento e sessenta reais).

Palmas/TO, 10 de fevereiro de 2026.

Ana Paula Setti Nogueira
Secretaria Municipal de Turismo, Juventude e Esportes
ATO Nº 1.264 NM, de 14 de outubro de 2025.

PROCESSO PRODATA Nº: 2026000599

PROCESSO E-PALMAS: 00000.0.011661/2026

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, JUVENTUDE E ESPORTES

ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO

DESPACHO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2026 - À vista dos princípios que regem os procedimentos licitatórios do processo nº 2026000599/00000.0.011661/2026, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e a devida justificativa acostada aos autos do processo, declaro a DISPENSA DE LICITAÇÃO, referente à contratação da empresa PRESERV MONITORAMENTO E LOCACAO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.427.068/0001-54, visando a contratação de empresa para prestação de serviços de apoio operacional com staff, bombeiro civil e auxiliares de serviços gerais, para o evento "Palmas Capital da Fé - Edição 2026", promovido pela Prefeitura Municipal de Palmas, por intermédio da Secretaria Municipal de Turismo, Juventude e Esportes - SETURJE, a ser realizado no período de 14 a 17 de fevereiro de 2026, no valor de R\$ 64.200,00 (sessenta e quatro mil e duzentos reais), correndo a presente despesa na seguinte dotação orçamentária: 1401.23.695.1402.403, fonte: 150000009, natureza de despesa: 3.3.90.37.

Palmas/TO, 12 de fevereiro de 2026.

Ana Paula Setti Nogueira
Secretaria Municipal de Turismo, Juventude e Esportes
ATO Nº 1.264 NM, de 14 de outubro de 2025.

PROCESSO PRODATA Nº: 2026000361

PROCESSO E-PALMAS Nº: 0.004917/2026

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Turismo, Juventude e Esportes

ASSUNTO: Inexigibilidade de licitação

DESPACHO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 001/2026

- À vista dos princípios que regem os procedimentos licitatórios do Processo nº: 2026000361 / 0.004917/2026 e do Parecer Referencial nº 001/2024/SUAD/PGM da Procuradoria Geral do Município Palmas, declaro a presente INEXIGIBILIDADE com a devida justificativa, com fulcro no caput do art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, referente a contratação da empresa LL VILAS E EVENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº: 27.673.878/0001-44, detentora de exclusividade da cantora VALESCA MAYSSA, para a realização de apresentação artística musical a ser realizada em 14 de fevereiro de 2026, com duração de 1h20min, durante a programação do Palmas Capital da Fé - Edição 2026, no valor de R\$ 205.000,00 (duzentos e cinco mil reais), correndo a presente despesa com a seguinte dotação orçamentária: Funcional Programática: 1401.23.695.1402.4035; Fonte: 150000009; Natureza da Despesa: 3.3.90.39; Nota de Empenho: 1953.

Palmas/TO, 11 de fevereiro de 2026.

Ana Paula Setti Nogueira
Secretaria Municipal de Turismo, Juventude e Esportes

PROCESSO PRODATA Nº: 2026000315

PROCESSO E-PALMAS Nº: 0.003910/2026

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Turismo, Juventude e Esportes

ASSUNTO: Inexigibilidade de licitação

DESPACHO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 002/2026

- À vista dos princípios que regem os procedimentos licitatórios do Processo nº: 2026000315/ 0.003910/2026 e do Parecer Referencial nº 001/2024/SUAD/PGM da Procuradoria Geral do Município Palmas, declaro a presente INEXIGIBILIDADE com a devida justificativa, com fulcro no caput do art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, referente a contratação da empresa SUMMER PRODUÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº: 55.779.207/0001-06, detentora de exclusividade do cantor JUNINHO CASSIMIRO, para a realização de apresentação artística musical a ser realizada em 14 de fevereiro de 2026, com duração de 120 minutos, durante a programação do Palmas Capital da Fé - Edição 2026, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), correndo a presente despesa com a seguinte dotação orçamentária: Funcional Programática: 1401.23.695.1402.4035; Fonte: 150000009; Natureza da Despesa: 3.3.90.39; Nota de Empenho: 1888.

Palmas/TO, 11 de fevereiro de 2026.

Ana Paula Setti Nogueira
Secretaria Municipal de Turismo, Juventude e Esportes

PROCESSO PRODATA Nº: 2026000422

PROCESSO E-PALMAS Nº: 0.006602/2026

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Turismo, Juventude e Esportes

ASSUNTO: Inexigibilidade de licitação

DESPACHO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 003/2026

- À vista dos princípios que regem os procedimentos licitatórios do Processo nº: 2026000422/ 0.006602/2026 e do Parecer Referencial nº 001/2024/SUAD/PGM da Procuradoria Geral do Município Palmas, declaro a presente INEXIGIBILIDADE com a devida justificativa, com fulcro no caput do art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, referente a contratação da empresa CRIATIVE MUSIC LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº: 08.648.622/0001-32, detentora de exclusividade da cantora JULLIANY SOUZA, para a realização de apresentação artística musical a ser realizada em 14 de fevereiro de 2026, com duração de 90 minutos, durante a programação do Palmas Capital da Fé - Edição 2026, no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), correndo a presente despesa com a seguinte dotação orçamentária: Funcional Programática: 1401.23.695.1402.4035; Fonte: 150000009; Natureza da Despesa: 3.3.90.39; Nota de Empenho: 2660.

Palmas/TO, 11 de fevereiro de 2026.

Ana Paula Setti Nogueira
Secretaria Municipal de Turismo, Juventude e Esportes

PROCESSO PRODATA Nº: 2026000333

PROCESSO E-PALMAS Nº: 0.004271/2026

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Turismo, Juventude e Esportes

ASSUNTO: Inexigibilidade de licitação

DESPACHO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 004/2026

- À vista dos princípios que regem os procedimentos licitatórios do Processo nº: 2026000333/ 0.004271/2026 e do Parecer Referencial nº 001/2024/SUAD/PGM da Procuradoria Geral do Município Palmas, declaro a presente INEXIGIBILIDADE com a devida justificativa, com fulcro no caput do art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, referente a contratação da empresa DIVINA PROVIDÊNCIA PROMOÇÕES DE EVENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº: 57.685.527/0001-14, detentora de exclusividade do grupo WILLIAM SANFONA E BANDA, para a realização de apresentação artística musical a ser realizada em 16 de fevereiro de 2026, com duração de 2 horas, durante a programação do Palmas Capital da Fé - Edição 2026, no valor de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), correndo a presente despesa com a seguinte dotação orçamentária: Funcional Programática: 1401.23.695.1402.4035; Fonte: 150000009; Natureza da Despesa: 3.3.90.39; Nota de Empenho: 411.

Palmas/TO, 11 de fevereiro de 2026.

Ana Paula Setti Nogueira
Secretaria Municipal de Turismo, Juventude e Esportes

PROCESSO PRODATA Nº: 2026000285

PROCESSO E-PALMAS Nº: 0.003350/2026

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Turismo, Juventude e Esportes

ASSUNTO: Inexigibilidade de licitação

DESPACHO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 005/2026

- À vista dos princípios que regem os procedimentos licitatórios do Processo nº: 2026000285/ 0.003350/2026 e do Parecer Referencial nº 001/2024/SUAD/PGM da Procuradoria Geral do Município Palmas, declaro a presente INEXIGIBILIDADE com a devida justificativa, com fulcro no caput do art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, referente a contratação da empresa NOVIDADE URBANA AGENCIAMENTO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº: 51.294.713/0001-46, detentora de exclusividade do cantor THALLES ROBERTO, para a realização de apresentação artística musical a ser realizada em 17 de fevereiro de 2026, com duração de 120 minutos, durante a programação do Palmas Capital da Fé - Edição 2026, no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), correndo a presente despesa com a seguinte dotação orçamentária: Funcional Programática: 1401.23.695.1402.4035; Fonte: 150000009; Natureza da Despesa: 3.3.90.39; Nota de Empenho: 340.

Palmas/TO, 11 de fevereiro de 2026.

Ana Paula Setti Nogueira
Secretaria Municipal de Turismo, Juventude e Esportes

PROCESSO PRODATA Nº: 2026000296

PROCESSO E-PALMAS: 0.003524/2026

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Turismo, Juventude e Esportes

ASSUNTO: Inexigibilidade de licitação

DESPACHO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 006/2026

- À vista dos princípios que regem os procedimentos licitatórios do Processo nº: 2026000296/ 0.003524/2026 e do Parecer Referencial nº 001/2024/SUAD/PGM da Procuradoria Geral do Município Palmas, declaro a presente INEXIGIBILIDADE com a devida justificativa, com fulcro no caput do art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, referente a contratação da empresa SOM DO ALTO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 60.161.604/0001-41, detentora de exclusividade da dupla RAMON E RAFAEL, para a realização de apresentação artística musical a ser realizada em 16 de fevereiro de 2026, com duração de 1h20min, durante a programação do Palmas Capital da Fé - Edição 2026, no valor de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), correndo a presente despesa com a seguinte dotação orçamentária: Funcional Programática: 1401.23.695.1402.4035; Fonte: 150000009; Natureza da Despesa: 3.3.90.39; Nota de Empenho: 349.

Palmas/TO, 11 de fevereiro de 2026.

Ana Paula Setti Nogueira
Secretaria Municipal de Turismo, Juventude e Esportes

PROCESSO PRODATA Nº: 2026000267

PROCESSO E-PALMAS Nº: 0.003090/2026

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Turismo, Juventude e Esportes

ASSUNTO: Inexigibilidade de licitação

DESPACHO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 007/2026

- À vista dos princípios que regem os procedimentos licitatórios do Processo nº: 2026000267/ 0.003090/2026 e do Parecer Referencial nº 001/2024/SUAD/PGM da Procuradoria Geral do Município Palmas, declaro a presente INEXIGIBILIDADE com a devida justificativa, com fulcro no caput do art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, referente a contratação da empresa LL VILAS EVENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 27.673.878/0001-44, detentora de exclusividade da cantora ISADORA POMPEO, para a realização de apresentação artística musical a ser realizada em 17 de fevereiro de 2026, com duração de 1hora e 20 minutos, durante a programação do Palmas Capital da Fé - Edição 2026, no valor de R\$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais), correndo a presente despesa com a seguinte dotação orçamentária: Funcional Programática: 1401.23.695.1402.4035; Fonte: 150000009; Natureza da Despesa: 3.3.90.39; Nota de Empenho: 303.

Palmas/TO, 11 de fevereiro de 2026.

Ana Paula Setti Nogueira
Secretaria Municipal de Turismo, Juventude e Esportes

PROCESSO PRODATA Nº: 2026000345

PROCESSO E-PALMAS Nº: 0.004531/2026

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Turismo, Juventude e Esportes

ASSUNTO: Inexigibilidade de licitação

DESPACHO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 008/2026

- À vista dos princípios que regem os procedimentos licitatórios do Processo nº: 2026000345/ 0.004531/2026 e do Parecer Referencial nº 001/2024/SUAD/PGM da Procuradoria Geral do Município Palmas, declaro a presente INEXIGIBILIDADE com a devida justificativa, com fulcro no caput do art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, referente a contratação da empresa FAROL MUSICAL PRODUTORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 45.315.776/0001-39, detentora de exclusividade do cantor Pe. FÁBIO DE MELO, para a realização de apresentação artística musical a ser realizada em 16 de fevereiro de 2026, com duração de 1h30min, durante a programação do Palmas Capital da Fé - Edição 2026, no valor de R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais), correndo a presente despesa com a seguinte dotação orçamentária: Funcional Programática: 1401.23.695.1402.4035; Fonte: 150000009; Natureza da Despesa: 3.3.90.39; Nota de Empenho: 402.

Palmas/TO, 11 de fevereiro de 2026.

Ana Paula Setti Nogueira
Secretaria Municipal de Turismo, Juventude e Esportes

PROCESSO PRODATA Nº: 2026000427

PROCESSO E-PALMAS Nº: 00000.0.006959/2026

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Turismo, Juventude e Esportes

ASSUNTO: Inexigibilidade de licitação

DESPACHO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 009/2026

- À vista dos princípios que regem os procedimentos licitatórios do Processo nº: 2026000427/ 00000.0.006959/2026 e do Parecer Referencial nº 001/2024/SUAD/PGM da Procuradoria Geral do Município Palmas, declaro a presente INEXIGIBILIDADE com a devida justificativa, com fulcro no caput do art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, referente a contratação da empresa D E S COMÉRCIO E SERVIÇOS ARTIGOS CULTURAIS E ENTRETENIMENTO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 03.945.121/0001-02, detentora de exclusividade da dupla DANIEL E SAMUEL, para a realização de apresentação artística musical a ser realizada em 17 de fevereiro de 2026, com duração de 02 horas, durante a programação do Palmas Capital da Fé - Edição 2026, no valor de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), correndo a presente despesa com a seguinte dotação orçamentária: Funcional Programática: 1401.23.695.1402.4035; Fonte: 150000009; Natureza da Despesa: 3.3.90.39; Nota de Empenho: 1983.

Palmas/TO, 11 de fevereiro de 2026.

Ana Paula Setti Nogueira
Secretaria Municipal de Turismo, Juventude e Esportes

PROCESSO PRODATA Nº: 2026000432

PROCESSO E-PALMAS Nº: 0.007028/2026

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Turismo, Juventude e Esportes

ASSUNTO: Inexigibilidade de licitação

DESPACHO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 010/2026

- À vista dos princípios que regem os procedimentos licitatórios do Processo nº: 2026000432/ 0.007028/2026 e do Parecer Referencial nº 001/2024/SUAD/PGM da Procuradoria Geral do Município Palmas, declaro a presente INEXIGIBILIDADE com a devida justificativa, com fulcro no caput do art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, referente a contratação da empresa CRIATIVE MUSIC LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 08.648.622/0001-32, detentora de exclusividade da cantora LIS AVANCINI, para a realização de apresentação artística musical a ser realizada em 15 de fevereiro de 2026, com duração de 90 minutos, durante a programação do Palmas Capital da Fé - Edição 2026, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), correndo a presente despesa com a seguinte dotação orçamentária: Funcional Programática: 1401.23.695.1402.4035; Fonte: 150000009; Natureza da Despesa: 3.3.90.39; Nota de Empenho: 2553.

Palmas/TO, 11 de fevereiro de 2026.

Ana Paula Setti Nogueira
Secretaria Municipal de Turismo, Juventude e Esportes

PROCESSO PRODATA Nº: 2026000289

PROCESSO E-PALMAS Nº: 0.003482/2026

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Turismo, Juventude e Esportes

ASSUNTO: Inexigibilidade de licitação

DESPACHO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 011/2026

- À vista dos princípios que regem os procedimentos licitatórios do Processo nº 2026000289/ 0.003482/2026 e do Parecer Referencial nº 001/2024/SUAD/PGM da Procuradoria Geral do Município Palmas, declaro a presente INEXIGIBILIDADE com a devida justificativa, com fulcro no caput do art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, referente a contratação da empresa SUMMER PRODUÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 55.779.207/0001-06, detentora de exclusividade do cantor GUILHERME DE SÁ, para a realização de apresentação artística musical a ser realizada em 14 de fevereiro de 2026, com duração de 120 minutos, durante a programação do Palmas Capital da Fé - Edição 2026, no valor de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), correndo a presente despesa com a seguinte dotação orçamentária: Funcional Programática: 1401.23.695.1402.4035; Fonte: 150000009; Natureza da Despesa: 3.3.90.39; Nota de Empenho: 2450.

Palmas/TO, 11 de fevereiro de 2026.

Ana Paula Setti Nogueira
Secretaria Municipal de Turismo, Juventude e Esportes

PROCESSO PRODATA Nº: 2026000291

PROCESSO E-PALMAS Nº: 0.003490/2026

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Turismo, Juventude e Esportes

ASSUNTO: Inexigibilidade de Licitação

DESPACHO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 012/2026

- À vista dos princípios que regem os procedimentos licitatórios do Processo nº: 2026000291/ 0.003490/2026 e do Parecer Referencial nº 001/2024/SUAD/PGM da Procuradoria Geral do Município Palmas, declaro a presente INEXIGIBILIDADE com a devida justificativa, com fulcro no caput do art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, referente a contratação da empresa SOM DO ALTO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 60.161.604/0001-41, detentora de exclusividade da cantora FÁTIMA SOUZA, para a realização de apresentação artística musical a ser realizada em 15 de fevereiro de 2026, com duração de 120min, durante a programação do Palmas Capital da Fé - Edição 2026, no valor de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), correndo a presente despesa com a seguinte dotação orçamentária: Funcional Programática: 1401.23.695.1402.4035; Fonte: 150000009; Natureza da Despesa: 3.3.90.39; Nota de Empenho: 1952.

Palmas/TO, 11 de fevereiro de 2026.

Ana Paula Setti Nogueira
Secretaria Municipal de Turismo, Juventude e Esportes

PROCESSO PRODATA Nº: 2026000362

PROCESSO E-PALMAS Nº: 00000.0.004925/2026

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Turismo, Juventude e Esportes

ASSUNTO: Inexigibilidade de licitação

DESPACHO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 013/2026

- À vista dos princípios que regem os procedimentos licitatórios do Processo nº: 2026000362/ 00000.0.004925/2026 e do Parecer Referencial nº 001/2024/SUAD/PGM da Procuradoria Geral do Município Palmas, declaro a presente INEXIGIBILIDADE com a devida justificativa, com fulcro no caput do art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, referente a contratação da empresa E.R.J MUSIC SHOWS E EVENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 29.228.518/0001-69, detentora da exclusividade do cantor LUCIANO CAMARGO, para a realização de apresentação artística musical a ser realizada em 15 de fevereiro de 2026, com duração de 01 hora e 30 minutos, durante a programação do Palmas Capital da Fé - Edição 2026, no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), correndo a presente despesa com a seguinte dotação orçamentária: Funcional Programática: 1401.23.695.1402.4035; Fonte: 150000009; Natureza da Despesa: 3.3.90.39; Nota de Empenho: 2463.

Palmas/TO, 11 de fevereiro de 2026.

Ana Paula Setti Nogueira
Secretaria Municipal de Turismo, Juventude e Esportes

PROCESSO PRODATA Nº: 2026000509

PROCESSO E-PALMAS Nº: 0.008727/2026

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Turismo, Juventude e Esportes

ASSUNTO: Inexigibilidade de licitação

DESPACHO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 014/2026

- À vista dos princípios que regem os procedimentos licitatórios do Processo nº: 2026000509/ 0.008727/2026 e do Parecer Referencial nº 001/2024/SUAD/PGM da Procuradoria Geral do Município Palmas, declaro a presente INEXIGIBILIDADE com a devida justificativa, com fulcro no caput do art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, referente a contratação da empresa ARARA COMUNICAÇÃO, PRODUÇÃO E EVENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 29.739.209/0001-53, detentora da exclusividade do cantor ALEX SANTOS, para a realização de apresentação artística musical a ser realizada em 17 de fevereiro de 2026, com duração de 120 minutos, durante a programação do Palmas Capital da Fé - Edição 2026, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), correndo a presente despesa com a seguinte dotação orçamentária: Funcional Programática: 1401.23.695.1402.4035; Fonte: 15000000202617; Natureza da Despesa: 3.3.90.39; Nota de Empenho: 2840.

Palmas/TO, 11 de fevereiro de 2026.

Ana Paula Setti Nogueira
Secretaria Municipal de Turismo, Juventude e Esportes

EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2026

PROCESSO E-PALMAS Nº: 0.003508/2026.

PROCESSO PRODATA Nº: 2026000294

ESPÉCIE: Contrato de fornecimento

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, JUVENTUDE E ESPORTES

CONTRATADA: PUJANÇA COMERCIO E SERVICOS LTDA

OBJETO: Aquisição de água mineral, junto a empresa especializada no fornecimento desse produto, com entrega sob demanda, visando atender às necessidades operacionais e de apoio logístico nos eventos institucionais promovidos por esta Pasta.

VALOR: R\$ 59.160,00 (cinquenta e nove mil cento e sessenta reais).
BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 2.460/2023, e demais normas aplicáveis ao caso concreto.

RECURSOS: Gestão/Unidade: 1401; Fonte: 150000009; Programa de Trabalho: 23.695.1402.4035- Realização e apoio a eventos geradores de Fluxo Turístico e 27.812.1403.4010- Promoção e apoio a eventos esportivos e de lazer; Elemento de Despesa: 3.3.90.30-700; Empenhos nº: 2446 e 2447.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

DATA DA ASSINATURA: 10 de fevereiro de 2026.

SIGNATÁRIOS: MUNICÍPIO DE PALMAS, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, JUVENTUDE E ESPORTES, com sede na AV. NS 10, ARSE 33, Área Verde, Centro de Convenções - Palmas/TO, inscrita no CNPJ sob o nº 24.851.511/0048-49, neste ato representada por sua gestora, a Sra. ANA PAULA SETTI NOGUEIRA, portadora do RG nº: xx2513xx SSP/TO, CPF nº: xxx.340.479-xx, residente nesta capital, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa PUJANÇA COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 49.450.180/0001-00, com sede na RUA 31, QUADRA 03 LOTE 06 SALA 01, CEP: 77.066-304, Palmas/TO, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu sócio João Pedro da Silva Pereira da Cruz, brasileiro, inscrito no RG nº: xx119xx SSP/TO, portador do CPF Nº. xxx.895.811-xx, residente nesta capital, doravante denominada CONTRATADO.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 005/2026

PROCESSO PRODATA Nº: 2026000267

PROCESSO E-PALMAS: 0.003090/2026

ESPÉCIE: Contrato de prestação de Serviços

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, JUVENTUDE E ESPORTES

CONTRATADA: LL VILAS EVENTOS LTDA

OBJETO: Contratação de apresentação artística musical da cantora ISADORA POMPEO, para realização de 01 show artístico musical, no município de Palmas/TO, durante a programação do Palmas Capital da Fé - Edição 2026. A execução dos serviços será realizada em 17

de fevereiro de 2026, no estacionamento do Estádio Nilton Santos, no município de Palmas/TO, com duração de 01 hora e 20 minutos.

VALOR TOTAL: 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais).

BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 2.460/2023.

RECURSOS: Gestão/Unidade: 1401; Fonte: 150000009; Programa de Trabalho: 23.695.1402.4035; Elemento de Despesa: 3.3.90.39; Empenho nº: 303.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado automaticamente quando seu objeto não for concluído no período avençado, sem prejuízo da adoção das providências previstas no art. 111, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

DATA DA ASSINATURA: 12 de fevereiro de 2026.

SIGNATÁRIOS: O MUNICÍPIO DE PALMAS, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, JUVENTUDE E ESPORTES, com sede na AV. NS 10, ARSE 33, Área Verde, Centro de Convenções - Palmas/TO, inscrita no CNPJ sob o nº 24.851.511/0048-49, neste ato representado por sua gestora, ANA PAULA SETTI NOGUEIRA, portadora do RG nº: xx2513xx SSP/TO, CPF nº: xxx.340.479-xx, residente nesta capital, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa LL VILAS EVENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 27.673.878/0001-44, estabelecida à Quadra: Arne12, Alameda 2, s/n, lote 04, sala 901, Ed. PALMAS BUSINESS CENT. Cep: 77006-054, Plano Diretor Norte, Palmas/TO, neste ato representado por seu sócio, KARINY VILAS BOAS SANTOS AGUIAR, brasileira, casada, empresaria, CPF nº xxx.304.501-xx, e CNH: xx818012xxx Detran/TO, doravante denominada CONTRATADO.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 006/2026

PROCESSO PRODATA Nº: 2026000285

PROCESSO E-PALMAS: 0.003350/2026

ESPÉCIE: Contrato de prestação de Serviços

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, JUVENTUDE E ESPORTES

CONTRATADA: NOVIDADE URBANA AGENCIAMENTO LTDA

OBJETO: Contratação de apresentação artística musical do cantor THALLS ROBERTO, para realização de 01 show artístico musical, no município de Palmas/TO, durante a programação do Palmas Capital da Fé - Edição 2026. A execução dos serviços será realizada em 17 de fevereiro de 2026, no estacionamento do Estádio Nilton Santos, no município de Palmas/TO, com duração de 120 minutos.

VALOR TOTAL: 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 2.460/2023.

RECURSOS: Gestão/Unidade: 1401; Fonte: 150000009; Programa de Trabalho: 23.695.1402.4035; Elemento de Despesa: 3.3.90.39; Empenho nº: 340.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado automaticamente quando seu objeto não for concluído no período avençado, sem prejuízo da adoção das providências previstas no art. 111, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

DATA DA ASSINATURA: 12 de fevereiro de 2026

SIGNATÁRIOS: O MUNICÍPIO DE PALMAS, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, JUVENTUDE E ESPORTES, com sede na AV. NS 10, ARSE 33, Área Verde, Centro de Convenções - Palmas/TO, inscrita no CNPJ sob o nº 24.851.511/0048-49, neste ato representado por sua gestora, ANA PAULA SETTI NOGUEIRA, portadora do RG nº: xx2513xx SSP/TO, CPF nº: xxx.340.479-xx, residente nesta capital, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa NOVIDADE URBANA AGENCIAMENTO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 51.294.713/0001-46, estabelecida à Rua Coronel José Eusebio, nº 95, casa 13, Higienópolis, São Paulo/SP, CEP: 01.239-030, neste ato representado por seu sócio ADENILSON DIAS DOS SANTOS, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº: xx.964.957-x SSP/SP, CPF nº: xxx.387.728-xx, doravante denominada CONTRATADO.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 007/2026

PROCESSO PRODATA Nº: 2026000361

PROCESSO E-PALMAS: 0.004917/2026

ESPÉCIE: Contrato de prestação de Serviços

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, JUVENTUDE E ESPORTES

CONTRATADA: LL VILAS EVENTOS LTDA

OBJETO: contratação de apresentação artística musical da cantora VALESCA MAYSSA, para realização de 01 show artístico musical, no município de Palmas/TO, durante a programação do Palmas Capital da Fé - Edição 2026. A execução dos serviços será realizada em 14 de fevereiro de 2026, no estacionamento do Estádio Nilton Santos, no município de Palmas/TO, com duração de 01 hora e 20 minutos.

VALOR TOTAL: R\$ 205.000,00 (duzentos e cinco mil reais).

BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 2.460/2023.

RECURSOS: Gestão/Unidade: 1401; Fonte: 150000009; Programa de Trabalho: 23.695.1402.4035; Elemento de Despesa: 3.3.90.39; Empenho nº: 1953.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado automaticamente quando seu objeto não for concluído no período avençado, sem prejuízo da adoção das providências previstas no art. 111, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

DATA DA ASSINATURA: 12 de fevereiro de 2026.

SIGNATÁRIOS: O MUNICÍPIO DE PALMAS, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, JUVENTUDE E ESPORTES, com sede na AV. NS 10, ARSE 33, Área Verde, Centro de Convenções - Palmas/TO, inscrita no CNPJ sob o nº 24.851.511/0048-49, neste ato representado por sua gestora, ANA PAULA SETTI NOGUEIRA, portadora do RG nº: xx2513xx SSP/TO, CPF nº: xxx.340.479-xx, residente nesta capital, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa LL VILAS EVENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 27.673.878/0001-44, estabelecida à Quadra: Arne 12, Alameda 2, s/n, lote 04, sala 901, Ed. PALMAS BUSINESS CENT. Cep: 77006-054, Plano Diretor Norte, Palmas/TO, neste ato representado por seu sócio KARINY VILAS BOAS SANTOS AGUIAR, brasileira, casada, empresária, CPF nº xxx.304.501-xx, e CNH: xx818012xxx Detran/TO, doravante denominada CONTRATADO.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 008/2026

PROCESSO PRODATA Nº: 2026000422

PROCESSO E-PALMAS: 0.006602/2026

ESPÉCIE: Contrato de prestação de Serviços

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, JUVENTUDE E ESPORTES

CONTRATADA: CRIATIVE MUSIC LTDA

OBJETO: Contratação de apresentação artística musical da cantora JULLIANY SOUZA, para realização de 01 show artístico musical, no município de Palmas/TO, durante a programação do Palmas Capital da Fé - Edição 2026. A execução dos serviços será realizada em 14 de fevereiro de 2026, no estacionamento do Estádio Nilton Santos, no município de Palmas/TO, com duração de 90 minutos.

VALOR TOTAL: de R\$ 250.00,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 2.460/2023.

RECURSOS: Gestão/Unidade: 1401; Fonte: 150000009; Programa de Trabalho: 23.695.1402.4035; Elemento de Despesa: 3.3.90.39; Empenho nº: 2660.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado automaticamente quando seu objeto não for concluído no período avençado, sem prejuízo da adoção das providências previstas no art. 111, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

DATA DA ASSINATURA: 12 de fevereiro de 2026.

SIGNATÁRIOS: O MUNICÍPIO DE PALMAS, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, JUVENTUDE E ESPORTES, com sede na AV. NS 10, ARSE 33, Área Verde, Centro de Convenções - Palmas/TO, inscrita no CNPJ sob o nº 24.851.511/0048-49, neste ato representado por sua gestora, ANA PAULA SETTI NOGUEIRA, portadora do RG nº: xx2513xx SSP/TO, CPF nº: xxx.340.479-xx, residente nesta capital, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa CRIATIVE MUSIC LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 08.648.622/0001-32, estabelecida na Rua José Penna Medina - nº 195 - Ed. Unique Business - 18º Andar - Cobertura - Praia da Costa - Vila Velha/ES - CEP: 29101-320, por meio do seu sócio administrador, IVANILDO MEDEIROS NUNES, brasileiro, empresário, casado, portador da Cl. nº x.231.7xx SSP/ES e CPF/MF sob o nº xxx.395.337-xx, doravante denominada CONTRATADO.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 012/2026

PROCESSO PRODATA Nº: 2026000432

PROCESSO E-PALMAS: 0.007028/2026

ESPÉCIE: Contrato de prestação de Serviços

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, JUVENTUDE E ESPORTES

CONTRATADA: CRIATIVE MUSIC LTDA

OBJETO: contratação de apresentação artística musical da cantora LIS AVANCINI, para realização de 01 show artístico musical, no município de Palmas/TO, durante a programação do Palmas Capital da Fé - Edição 2026. A execução dos serviços será realizada em 15 de fevereiro de 2026, no estacionamento do Estádio Nilton Santos, no município de Palmas/TO, com duração de 90 minutos.

VALOR TOTAL: de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 2.460/2023.

RECURSOS: Gestão/Unidade: 1401; Fonte: 150000009; Programa de Trabalho: 23.695.1402.4035; Elemento de Despesa: 3.3.90.39; Empenho nº: 2553.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado automaticamente quando seu objeto não for concluído no período avençado, sem prejuízo da adoção das providências previstas no art. 111, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

DATA DA ASSINATURA: 12 de fevereiro de 2026.

SIGNATÁRIOS: O MUNICÍPIO DE PALMAS, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, JUVENTUDE E ESPORTES, com sede na AV. NS 10, ARSE 33, Área Verde, Centro de Convenções - Palmas/TO, inscrita no CNPJ sob o nº 24.851.511/0048-49, neste ato representado por sua gestora, ANA PAULA SETTI NOGUEIRA, portadora do RG nº: xx2513xx SSP/TO, CPF nº: xxx.340.479-xx, residente nesta capital, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa CRIATIVE MUSIC LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 08.648.622/0001-32, estabelecida na Rua José Penna Medina - nº 195 - Ed. Unique Business - 18º Andar - Cobertura - Praia da Costa - Vila Velha/ES - CEP: 29101-320, por meio do seu sócio administrador, IVANILDO MEDEIROS NUNES, brasileiro, empresário, casado, portador da Cl. nº x.231.7xx SSP/ES e CPF/MF sob o nº xxx.395.337-xx, doravante denominada CONTRATADO.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 013/2026

PROCESSO PRODATA Nº: 2026000575

PROCESSO E-PALMAS: 00000.0.011017/2026

ESPÉCIE: Contrato de prestação de Serviços

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, JUVENTUDE E ESPORTES

CONTRATADA: REDUTO SEGURANÇA PRIVADA LTDA

OBJETO: Prestação de serviços de segurança patrimonial desarmada, devidamente credenciada e autorizada pela Polícia Federal, para atender à programação do evento "Palmas Capital da Fé - Edição 2026".

VALOR TOTAL: R\$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais)

BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 2.460/2023.

RECURSOS: Gestão/Unidade: 1401; Fonte: 150000009; Programa de Trabalho: 23.695.1402.4035; Elemento de Despesa: 3.3.90.37; Empenhos nº: 2514.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado automaticamente quando seu objeto não for concluído no período avençado, sem prejuízo da adoção das providências previstas no art. 111, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

DATA DA ASSINATURA: 11 de fevereiro de 2026.

SIGNATÁRIOS: SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, JUVENTUDE E ESPORTES, CNPJ/MF Nº 24.851.511/0048-49, com sede na AVSE 33-a, Avenida NS 10, área verde - Centro de Convenções Arnaud Rodrigues, Palmas - TO, 77.021-0086, neste ato representado por sua gestora a Sra. Ana Paula Setti Nogueira, portadora do RG nº: xx2513xx SSP/TO, CPF nº: xxx.340.479-xx, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa REDUTO SEGURANÇA PRIVADA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 21.315603-0001-52, com sede na QDR. 901 Sul, alameda 11, lote 02, sala 01, Palmas-TO, CEP 77.017-263, Palmas/TO, neste ato representado por Wanderson Rocha Araújo, brasileiro, casado, empresário, portadora do RG nº: xxx.874 SSP/TO, CPF nº: xxx.917.861-xx, doravante denominada CONTRATADO.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 014/2026

PROCESSO PRODATA Nº: 2026000315
 PROCESSO E-PALMAS: 0.003910/2026
 ESPÉCIE: Contrato de prestação de Serviços
 CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, JUVENTUDE E ESPORTES
 CONTRATADA: SUMMER PRODUÇÕES LTDA
 OBJETO: Contratação de apresentação artística musical do cantor do cantor JUNINHO CASSIMIRO, para realização de 01 show artístico musical, no município de Palmas/TO, durante a programação do Palmas Capital da Fé - Edição 2026. A execução dos serviços será realizada em 14 de fevereiro de 2026, no estacionamento do Estádio Nilton Santos, no município de Palmas/TO, com duração de 120 minutos.

VALOR TOTAL: R\$ 100.00,00 (cem mil reais).

BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 2.460/2023.

RECURSOS: Gestão/Unidade: 1401; Fonte: 150000009; Programa de Trabalho: 23.695.1402.4035; Elemento de Despesa: 3.3.90.39; Empenho nº: 1888.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado automaticamente quando seu objeto não for concluído no período avençado, sem prejuízo da adoção das providências previstas no art. 111, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

DATA DA ASSINATURA: 12 de fevereiro de 2026.

SIGNATÁRIOS: O MUNICÍPIO DE PALMAS, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, JUVENTUDE E ESPORTES, com sede na AV. NS 10, ARSE 33, Área Verde, Centro de Convenções - Palmas/TO, inscrita no CNPJ sob o nº 24.851.511/0048-49, neste ato representado por sua gestora, ANA PAULA SETTI NOGUEIRA, portadora do RG nº: xx2513xx SSP/TO, CPF nº: xxx.340.479-xx, residente nesta capital, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa SUMMER PRODUÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 55.779.207/0001-06, estabelecida à Rua Pde Adelino, 2074 Conj 121 - Quarta Parada - São Paulo/SP, CEP: 03303-000, neste ato representado por seu sócio ANTÔNIO CERQUEIRA JÚNIOR, CPF nº xxx.321.955-xx e RG xx.434.624-x SSP/SP, doravante denominada CONTRATADO.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 017/2026

PROCESSO PRODATA Nº: 2026000289
 PROCESSO E-PALMAS: 0.003482/2026
 ESPÉCIE: Contrato de prestação de Serviços
 CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, JUVENTUDE E ESPORTES
 CONTRATADA: SUMMER PRODUÇÕES LTDA
 OBJETO: contratação de apresentação artística musical do cantor GUILHERME DE SÁ, para realização de 01 show artístico musical, no município de Palmas/TO, durante a programação do Palmas Capital da Fé - Edição 2026. A execução dos serviços será realizada em 14 de fevereiro de 2026, no estacionamento do Estádio Nilton Santos, no município de Palmas/TO, com duração de 120 minutos.

VALOR TOTAL: R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).

BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 2.460/2023.

RECURSOS: Gestão/Unidade: 1401; Fonte: 150000009; Programa de Trabalho: 23.695.1402.4035; Elemento de Despesa: 3.3.90.39; Empenho nº: 2450.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado automaticamente quando seu objeto não for concluído no período avençado, sem prejuízo da adoção das providências previstas no art. 111, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

DATA DA ASSINATURA: 12 de fevereiro de 2026.

SIGNATÁRIOS: O MUNICÍPIO DE PALMAS, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, JUVENTUDE E ESPORTES, com sede na AV. NS 10, ARSE 33, Área Verde, Centro de Convenções - Palmas/TO, inscrita no CNPJ sob o nº 24.851.511/0048-49, neste ato representado por sua gestora, ANA PAULA SETTI NOGUEIRA, portadora do RG nº: xx2513xx SSP/TO, CPF nº: xxx.340.479-xx, residente nesta capital, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa SUMMER PRODUÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 55.779.207/0001-06, estabelecida à Rua Pde Adelino, 2074 Conj 121 - Quarta Parada - São Paulo/SP, CEP: 03303-000, neste ato representado por seu sócio ANTÔNIO CERQUEIRA JÚNIOR, CPF nº xxx.321.955-xx e RG xx.434.624-x SSP/SP, doravante denominada CONTRATADO.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 018/2026

PROCESSO PRODATA Nº: 2026000509
 PROCESSO E-PALMAS: 0.008727/2026
 ESPÉCIE: Contrato de prestação de Serviços
 CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, JUVENTUDE E ESPORTES
 CONTRATADA: ARARA COMUNICAÇÃO, PRODUÇÃO E EVENTOS LTDA
 OBJETO: contratação de apresentação artística musical do cantor ALEX SANTOS, para realização de 01 show artístico musical, no município de Palmas/TO, durante a programação do Palmas Capital da Fé - Edição 2026. A execução dos serviços será realizada em 17 de fevereiro de 2026, no estacionamento do Estádio Nilton Santos, no município de Palmas/TO, com duração de 120 minutos.

VALOR TOTAL: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 2.460/2023.

RECURSOS: Gestão/Unidade: 1401; Fonte: 15000000202617; Programa de Trabalho: 23.695.1402.4035; Elemento de Despesa: 3.3.90.39; Empenho nº: 2712.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado automaticamente quando seu objeto não for concluído no período avençado, sem prejuízo da adoção das providências previstas no art. 111, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

DATA DA ASSINATURA: 12 de fevereiro de 2026.

SIGNATÁRIOS: O MUNICÍPIO DE PALMAS, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, JUVENTUDE E ESPORTES, com sede na AV. NS 10, ARSE 33, Área Verde, Centro de Convenções - Palmas/TO, inscrita no CNPJ sob o nº 24.851.511/0048-49, neste ato representado por sua gestora, ANA PAULA SETTI NOGUEIRA, portadora do RG nº: xx2513xx SSP/TO, CPF nº: xxx.340.479-xx, residente nesta capital, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa ARARA COMUNICAÇÃO, PRODUÇÃO E EVENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 29.739.209/0001-53, estabelecida na Quadra ACSO 1 Rua SO 5, s/n, conjunto 03, lote 28, Plano Diretor Sul, CEP: 77.015-018, Palmas/TO neste ato representado por seu sócio MÁRIO FRANCISCO PONCE, CPF nº xxx.586.091-xx e carteira nacional de habilitação nº 0035xxxx740, expedida em 06/02/2020 pelo DETRAN-TO, doravante denominada CONTRATADO.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 019/2026

PROCESSO PRODATA Nº: 2026000599
 PROCESSO E-PALMAS: 00000.0.011661/2026
 ESPÉCIE: Contrato de prestação de Serviços
 CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, JUVENTUDE E ESPORTES
 CONTRATADA: PRESERV MONITORAMENTO E LOCAÇÃO LTDA
 OBJETO: Prestação de serviços de apoio operacional durante a programação do evento "Palmas Capital da Fé - Edição 2026".

VALOR TOTAL: R\$ 64.200,00 (sessenta e quatro mil e duzentos reais).

BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 2.460/2023.

RECURSOS: Gestão/Unidade: 1401; Fonte: 150000009; Programa de Trabalho: 23.695.1402.4035; Elemento de Despesa: 3.3.90.37; Empenhos nº: 2822.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado automaticamente quando seu objeto não for concluído no período avençado, sem prejuízo da adoção das providências previstas no art. 111, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

DATA DA ASSINATURA: 12 de fevereiro de 2026.

SIGNATÁRIOS: SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, JUVENTUDE E ESPORTES, CNPJ/MF Nº 24.851.511/0048-49, com sede na AVSE 33-a, Avenida NS 10, área verde - Centro de Convenções Arnaud Rodrigues, Palmas - TO, 77.021-0086, neste ato representado por sua gestora a Sra. Ana Paula Setti Nogueira, portadora do RG nº: xx2513xx SSP/TO, CPF nº: xxx.340.479-xx, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa PRESERV MONITORAMENTO E LOCAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 17.427.068/0001-54, Insc. estadual nº: ISENTO, estabelecida na Quadra ACSV SO 31, AV. LO 09, LOTE 06, SALA 03 - Plano Diretor Sul - Palmas - Tocantins, CEP: 77.015-400, neste ato representada por Simone Praigida Feitosa Rocha, brasileira, portadora do RG nº XXX429/SSP/TO e CPF nº XXX.246.171-XX, doravante designada CONTRATADA.

FUNDAÇÃO DE MEIO AMBIENTE

CONTENCIOSO AMBIENTAL

EDITAL DE INTIMAÇÃO

A Divisão do Contencioso Ambiental, com base no artigo 122, inciso III, da Lei Municipal n.º 1.011, de 04 de junho de 2001, INTIMA o contribuinte abaixo relacionado para comparecer à Divisão de Contencioso Ambiental, situada na FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE PALMAS - FMA, Quadra ACSO 2 (103 Sul), Rua SO-09, Conj. 3, Lote 41 - CEP: 77015-032, a fim de se MANIFESTAR NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO instaurado para apuração de suposta infração a legislação ambiental, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação do presente edital, sob pena de ser considerado revel.

	Nº Processo	Interessado	CPF/CNPJ	Auto de Infração nº
1	00000.0.002195/2023	Maria Agda Melquiades da Cruz	XXX.857.091-XX	00033/2023

Palmas/TO, 11 de fevereiro de 2026.

Elias Pontes Ferreira Sobrinho
Divisão de Contencioso Ambiental

CONTATOS

www.palmas.to.gov.br/diariooficial
diariooficialpalmas@gmail.com

PREFEITURA DE PALMAS

CASA CIVIL DO MUNICÍPIO

AV. JK - 104 NORTE - LOTE -LOTE 28-A
ED. VIA NOBRE EMPRESARIAL - 7º ANDAR
CEP 77006-014/PALMAS - TO
(63) 3212-7480

